



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



ANEXO DA LEI ORDINÁRIA Nº1.863/2015

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2015 – 2024**



**PREFEITURA DE
RIO DOS CEDROS**

"A utopia está lá no horizonte. Aproximo-me dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar."

Eduardo Galeano



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 - 2024



PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS

2015



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RIO DOS CEDROS

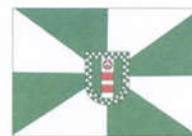
Fernando Tomaselli
Prefeito Municipal

Marildo Domingos Felipi
Vice-Prefeito Municipal

Plauto Nercy Camargo Mendes

Secretário Municipal de Educação e
Secretario Executivo para Elaboração do PME

Giovana Borges de Lima Lenzi
Coordenadora para Sistematização do PME



COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante dos Conselhos Escolares

Titular: Karina Teresa Felipi Schramm.
Suplente: Marina Rosa Gica.

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Avalcir Bona
Suplente: Jaciele Bárbara da Veiga

Representante dos Professores Municipais

Titular: Marina Carla Bertoldi Bona
Suplente: Betânia Regina Agostini Culpa

Representante dos Professores Estaduais

Titular: Daniela Klitzke Busarello
Suplente: Lílian Menestrina Dorigatti

Representante dos Alunos

Titular: Carlos Andreazza
Suplente: Roseli Samagaia

Representante de Alunos do Ensino Superior

Titular: Jociane Miranda
Suplente: Roseane Bertram Klemz

Representante do Ensino de Jovens e Adultos

Titular: Jovenir Fagunda
Suplente: Denilsa Franco dos Santos

Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Titular: Joanita Odorizzi Grande
Suplente: Silmara da Silva



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Representante da Câmara de Vereadores

Titular: Anilda Busarello Moser

Suplente: Cassio Luiz Berri

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Marineusa Hoffmann

Suplente: Angela Aparecida Barbosa



GRUPOS DE TRABALHOS E PESQUISA:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Giovana Borges de Lima Lenzi
Rejane Nardelli
Roseana Bertram Klemz
Mirtes Diones Patricio Dalcanale

ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS

Joanita Odorizzi Grande
Silmara Da Silva

ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS FINAIS

Rafael Marcos Busarello
Daniela Klitzke Busarello

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Giovana Borges De Lima Lenzi

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Roseli Samagaia
Cláudia Mossmann
Jociane Miranda
Tania Marisa Jansen de Cordova

EDUCAÇÃO DO CAMPO

Joanita Odorizzi Grande
Silmara da Silva

GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Plauto Nercy Camargo Mendes
Karina Teresa Felipi Schramm



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



RECURSOS E FINANÇAS

Edson André Lenzi
Plauto Nercy Camargo Mendes
Rejane Sommer

SISTEMATIZAÇÃO

Plauto Nercy Camargo Mendes
Avalcir Bona

APOIO TÉCNICO

Avalcir Bona
Silmara da Silva
Giovana Borges de Lima Lenzi



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CMI – CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GRUPO GESTOR DO FÓRUM MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS– FMI

(Gestão fevereiro de 2014 a fevereiro de 2016)

Plauto Nercy Camargo Mendes – Coordenador

Giovana Borges de Lima – Coordenadora Adjunta

Lílian Menestrina Dorigatti – Secretária Adjunta

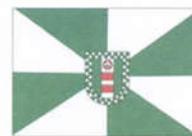
Avalcir Bona – Coordenador da Comissão de Mobilização e Divulgação

Plauto Nercy Camargo Mendes – Coordenador da Comissão de Monitoramento e Sistematização



SUMÁRIO

01. DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE11
02. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME12
03. SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS14
04. ASPECTOS MERCADOLÓGICOS.....	.24
05. ASPECTOS SOCIAIS.....	.26
06. DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS33
07. EDUCAÇÃO INFANTIL33
08. ENSINO FUNDAMENTAL.....	.38
09. ENSINO MÉDIO.....	.56
10. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM CONSONÂNCIA PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO61
11. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO68
12. EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO.....	.72
13. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA78
14. DIVERSIDADE E TEMAS SOCIAIS87
15. GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO92
16. RECURSOS E GESTÃO FINANCEIRA.....	.98
17. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	103
18. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DOS CEDROS	104
REFERÊNCIAS	160



LISTA DE SIGLAS

- AEE – Atendimento Educacional Especializado
- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- CD – Conforme Diretrizes
- CEB – Câmara de Educação Básica
- CF – Constituição Federal
- CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
- CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CME – Conselho Municipal de Educação
- CNE – Conselho Nacional de Educação
- COMMAM – Conselho Municipal do Meio Ambiente
- DCNEDH – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação em Direitos Humanos
- DCNEI – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil
- EF – Ensino Fundamental
- EJA – Educação de Jovens e Adultos
- FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
- FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
- IES – Instituição de Ensino Superior
CAQi – Custo Aluno Qualidade Inicial.
- INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
- LDB – Lei de Diretrizes e Bases
- LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
- SC – Estado de Santa Catarina
- MEC – Ministério da Educação



OMS – Organização Mundial da Saúde

PAR – Plano de Ações Articuladas

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PIB – Produto Interno Bruto

PME – Plano Municipal de Educação

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNE – Plano Nacional de Educação

PPP – Projeto Político Pedagógico

PROINFÂNCIA – Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

RCNEI – Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil

SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

SEMED – Secretaria Municipal de Educação

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

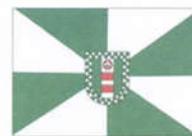
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SISVAN – Sistema de Vigilância Alimentar Nutricional

SPE – Saúde e Prevenção na Escola

UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina

FURB – Unidade Regional de Blumenau



1. DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – (PNE LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014.)

Conforme a Lei as Diretrizes aprovadas

Art. 1º (...) É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e a sustentabilidade socioambiental.



2. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME

- I. Garantir às crianças, à juventude e a pessoas adultas e idosas, condições de acesso e permanência com qualidade de ensino nas etapas e modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- II. Melhorar a qualidade da educação, especialmente da Rede Municipal de Ensino, investindo-se prioritariamente na formação continuada dos educadores e educadoras;
- III. Assegurar a efetiva aprendizagem dos estudantes envolvendo o domínio dos aspectos sócio-cognitivo-afetivo e cultural; e dos instrumentos culturais e científicos;
- IV. Promover a atuação de uma gestão escolar democrática e participativa;
- V. Fortalecer uma proposta curricular unificada para toda a rede de ensino, adequando o currículo escolar às especificidades locais, contemplando novos paradigmas e saberes da sociedade atual;
- VI. Efetivar ações continuadas em prol do desenvolvimento equilibrado para uma sociedade sustentável e saudável;
- VII. Valorizar o profissional da educação da Rede Municipal de Ensino, investindo na sua formação continuada, com melhoria nas condições de serviço e salário;
- VIII. Estreitar o relacionamento entre escola e família, mediante aprimoramento de mecanismos de participação e envolvimento nas ações curriculares da escola;
- IX. Valorizar a educação do campo com incentivos de melhoria do acesso e permanência na escola, favorecendo oportunidades de ascensão social no próprio meio;
- X. Fortalecer, na Secretaria Municipal de Educação, setor ou equipe técnica especializada e multidisciplinar, que trabalha com a diversidade, com o objetivo de realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações Étnico Raciais, para as relações de gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais e com os movimentos sociais



~~(direitos humanos, ecológicos, justiça fiscal, negros, de mulheres, feministas, tendo como meta alcançar uma educação não discriminatória; REDAÇÃO ORIGINAL~~

X. Fortalecer, na Secretaria Municipal de Educação, setor ou equipe técnica especializada e multidisciplinar, que trabalha com a diversidade, com o objetivo de realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações Étnico-Raciais, para as relações de gênero, educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais e com os movimentos sociais (direitos humanos, ecológicos, justiça fiscal, negros, de mulheres, feministas), tendo como meta alcançar uma educação não discriminatória; **(REDAÇÃO DADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 1.873, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015)**

XI. Assegurar o atendimento escolar aos estudantes público-alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, inclusive a Educação de Jovens Adultos, respeitando as suas necessidades e especificidades, considerando a responsabilidade de cada ente federado.



3. SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

3.1 Aspectos Gerais do Município

A História do município de Rio dos Cedros começa em 1875, com a chegada dos primeiros imigrantes italianos, vindos da região de Trento, no norte da Itália. Tornou-se distrito de Timbó em 1938 e emancipou-se em 1961, mantendo o nome que homenageia o cedro, árvore muito comum na localidade à época da colonização.

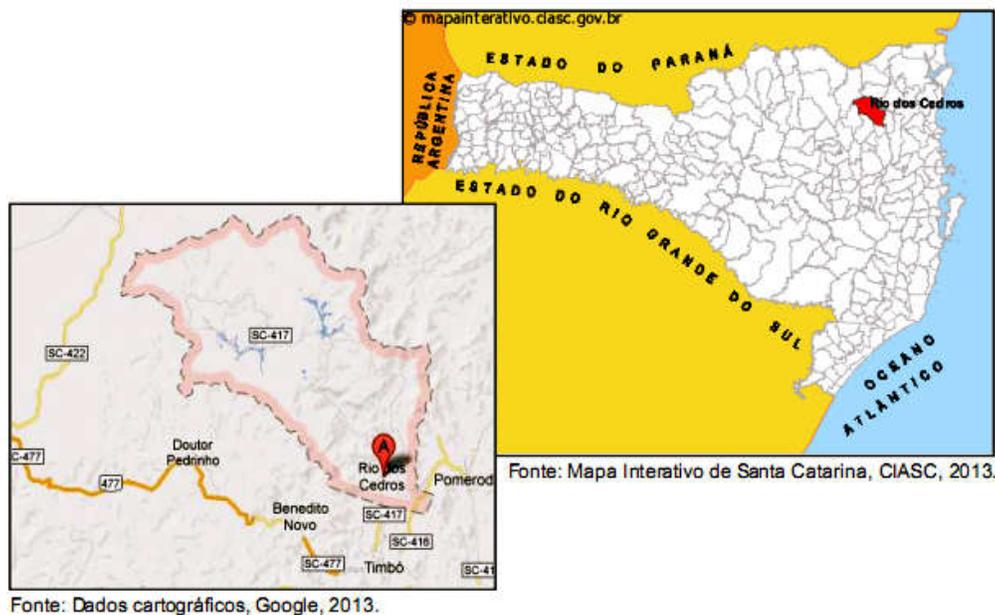
Quadro 01 – Aspectos gerais e históricos do município de Rio dos Cedros

Aspectos Gerais e Históricos	
Localização – Mesorregião IBGE	Vale do Itajaí
Coordenadoria Regional do SEBRAE/SC	Vale do Itajaí
Associação dos Municípios	AMMVI – Associação dos Municípios do Médio vale do Itajaí
Secretaria de Desenvolvimento Regional de SC	SDR - Timbó
Área Territorial (km ²)	556
Distância da Capital (km)	159
Altitude (metros)	85
População Total em 2010	10.284
Densidade Demográfica	18,51
Data de Fundação	19/12/1961
Colonização	Italiana e Austríaca
Gentílico	Riocedrense
Número de Eleitores	7.495

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2012 – Governo do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado do Planejamento, 2012. – Unidade de Gestão Estratégica do SEBRAE/SC (UGE), Estrutura Organizacional das Coordenadorias Regionais – Federação Catarinense de Municípios (FECAM) – Santa Catarina Turismo S/A (SANTUR).



Figura 01 - Mapas do Município de Rio dos Cedros – SC.



3.2 Aspectos Populacionais

No decorrer desta seção, são apresentados dados populacionais de Rio dos Cedros, como a evolução populacional, taxa média de crescimento, população economicamente ativa, densidade demográfica e sua distribuição segundo gênero, localização e faixa etária.

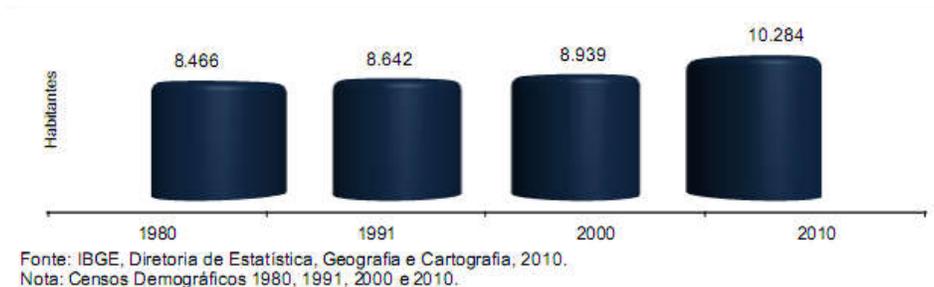
3.3 População Total

A população de Rio dos Cedros apresentou, no ano de 2010, crescimento de 15,05% desde o Censo Demográfico realizado em 2000. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010 a população da cidade alcançou 10.284 habitantes, o equivalente a 0,16% da população do Estado.

O gráfico a seguir demonstra a evolução populacional do município nos últimos Censos.



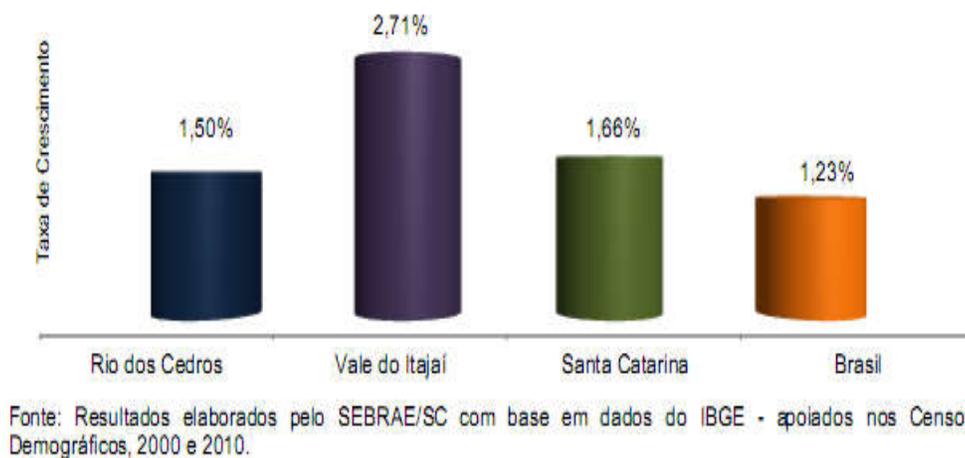
Gráfico 01 – População Total de Rio dos Cedros, no período de 1980 a 2010



3.4 Taxa Média Anual De Crescimento Da População

O comparativo dos dados dos Censos Demográficos do IBGE demonstrou que Rio dos Cedros apresentou, entre 2000 e 2010, uma taxa média de crescimento populacional da ordem de 1,5% ao ano, conforme gráfico a seguir.

Gráfico 02 – Taxa de crescimento médio anual da população, segundo Rio dos Cedros, Região do Vale do Itajaí, Santa Catarina, no período de 2000 a 2010

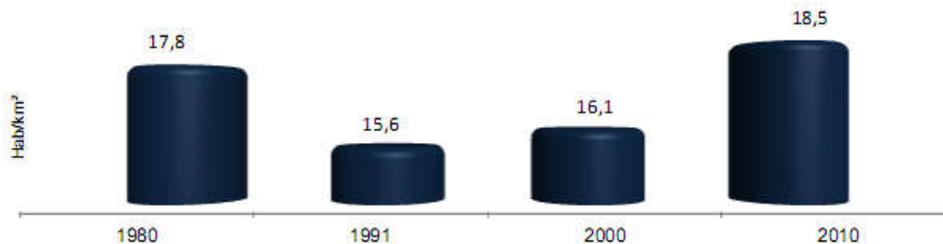


3.5 Densidade Demográfica

Baseado no Censo Populacional (IBGE) de 2010, Rio dos Cedros possuía uma densidade demográfica 18,5 hab./km², conforme demonstra o gráfico a seguir.



Gráfico 03 – Densidade demográfica de Rio dos Cedros, no período 1980 a 2010



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2010.
Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

3.6 Distribuições Populacionais Segundo o Gênero e Localização

A distribuição populacional por gênero, segundo dados do IBGE extraídos do Censo Populacional 2010, apontam que, no município, os homens representavam 51,23% da população e as mulheres, 48,77%. A tabela e o gráfico a seguir apresentam a evolução dos dados populacionais do município, segundo gênero e localização do domicílio.

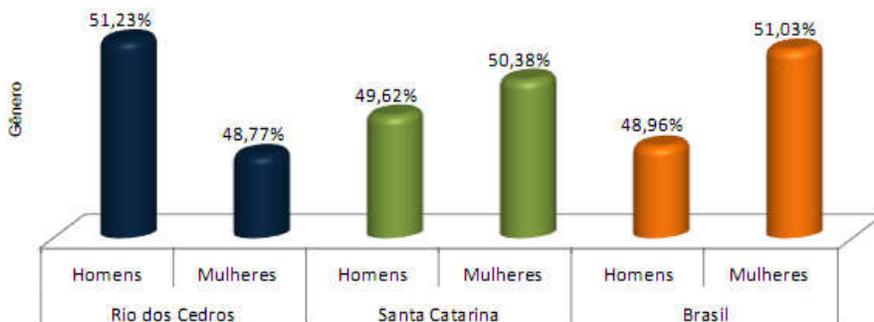
Tabela 01 – Participação da população residente por localização do domicílio e gênero, em Rio dos Cedros 1980 a 2010.

Ano	Gênero		Localidade	
	Homens	Mulheres	Urbana	Rural
1980	4.335	4.131	1.869	6.597
1991	4.442	4.200	2.504	6.138
2000	4.592	4.347	3.758	5.181
2010	5.268	5.016	5.110	5.174

Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010.
Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.



Gráfico 04 – Participação relativa da população por gênero em Rio dos Cedros, Santa Catarina e Brasil, em 2010.



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2010.

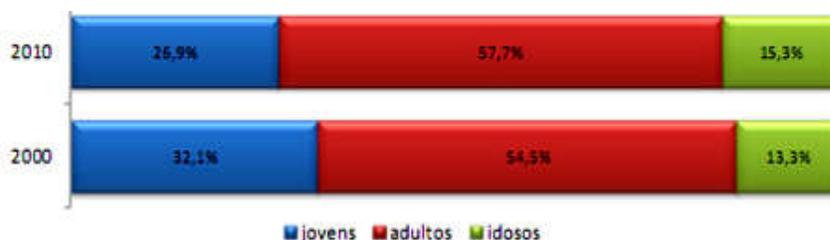
Conforme aponta o gráfico anterior, em 2010, o número de mulheres do município estava abaixo da média estadual em 1,61% e o de homens, 1,61% acima.

3.7 Faixa Etária Da População

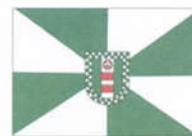
A estrutura etária de uma população, habitualmente, é dividida em três faixas: os jovens, que compreendem do nascimento até 19 anos; os adultos, dos 20 anos até 59 anos; e os idosos, dos 60 anos em diante. Segundo esta organização, no município, em 2010, os jovens representavam 26,9% da população, os adultos 57,7% e os idosos 15,3%.

O gráfico a seguir apresenta a evolução das três faixas etárias, sendo que a maior variação é atribuída aos jovens, entre os anos de 2000 e 2010.

Gráfico 05 – Evolução da distribuição relativa por faixa etária da população em Rio dos Cedros, em 2000 e 2010.

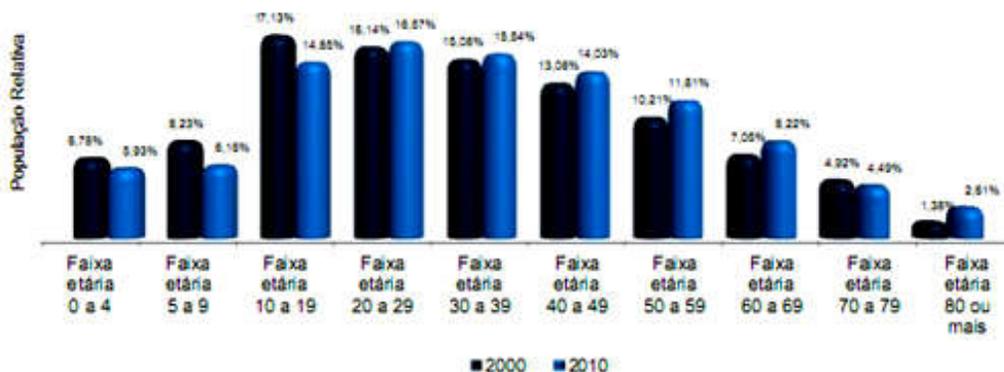


Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.



Ao detalhar as faixas etárias, é possível verificar, através do gráfico abaixo, a evolução da distribuição relativa entre os anos de 2000 e 2010.

Gráfico 06 – Distribuição relativa da faixa etária da população em Rio dos Cedros, em 2000 e 2010.



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010.

3.8 População

Entre 2000 e 2010, a população de Rio dos Cedros teve uma taxa média de crescimento anual de 1,41%. Na década anterior, de 1991 a 2000, a taxa média de crescimento anual foi de 0,80%. No Estado, estas taxas foram de 1,02% entre 2000 e 2010 e 1,02% entre 1991 e 2000.

No país, foram de 1,01% entre 2000 e 2010 e 1,02% entre 1991 e 2000. Nas últimas duas décadas, a taxa de urbanização cresceu 65,08%. (Tabela 2)

Tabela 02 - Taxa de Urbanização

População Total, por Gênero, Rural/Urbana e Taxa de Urbanização - Rio dos Cedros - SC						
População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	8.319	100,00	8.939	100,00	10.284	100,00
População residente masculina	4.284	51,50	4.592	51,37	5.268	51,23
População residente feminina	4.035	48,50	4.347	48,63	5.016	48,77
População urbana	2.504	30,10	3.758	42,04	5.110	49,69
População rural	5.815	69,90	5.181	57,96	5.174	50,31
Taxa de Urbanização	-	30,10	-	42,04	-	49,69

Fonte: Pnud, Ipea e FJP



3.9 Estruturas Etárias

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência de Rio dos Cedros passou de 49,46% para 42,24% e a taxa de envelhecimento evoluiu de 9,13% para 10,68%. Entre 1991 e 2000, a razão de dependência foi de 55,91% para 49,46%, enquanto a taxa de envelhecimento evoluiu de 8,08% para 9,13%.

A razão de dependência é o percentual da população de menos de 15 anos e da população de 65 anos e mais (população dependente), em relação à população de 15 a 64 anos (população potencialmente ativa). Em contrapartida define-se taxa de envelhecimento a Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade em relação à população total. (Tabela 3) Taxa de envelhecimento.

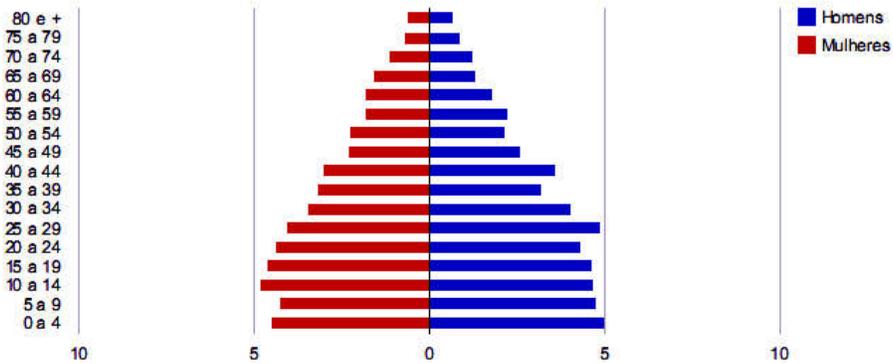
Tabela 03 – Estrutura Etária da População - Rio dos Cedros – SC.

Estrutura Etária	População (1991)	%do Total (1991)	População (2000)	%do Total (2000)	População (2010)	%do Total (2010)
Menos de 15 anos	2.311	27,78	2.420	27,07	1.956	19,02
15 a 64 anos	5.336	64,14	5.703	63,80	7.230	70,30
População de 65 anos ou mais	672	8,08	816	9,13	1.098	10,68
Razão de dependência	55,91	0,67	49,46	0,55	42,24	0,41
Taxa de envelhecimento	-	8,08	-	9,13	-	10,68

Fonte: Prud, Ipea e FJP

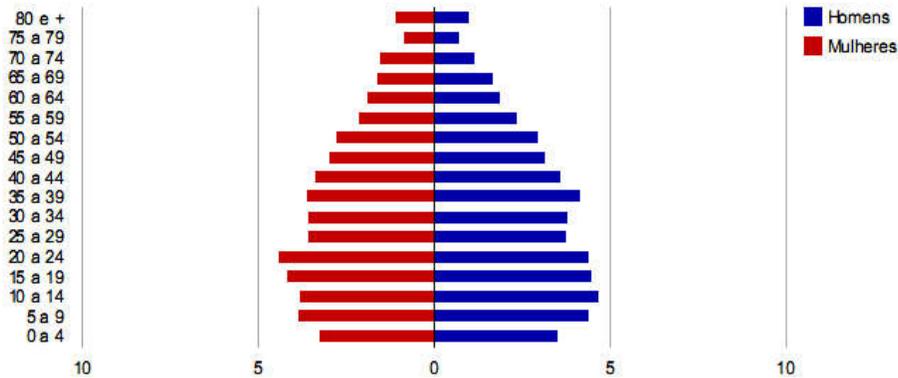


Gráfico 07 – Pirâmide etária – Rio dos Cedros – SC, Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade – 1991.



Fonte: Pnud, Ipea e FJP.

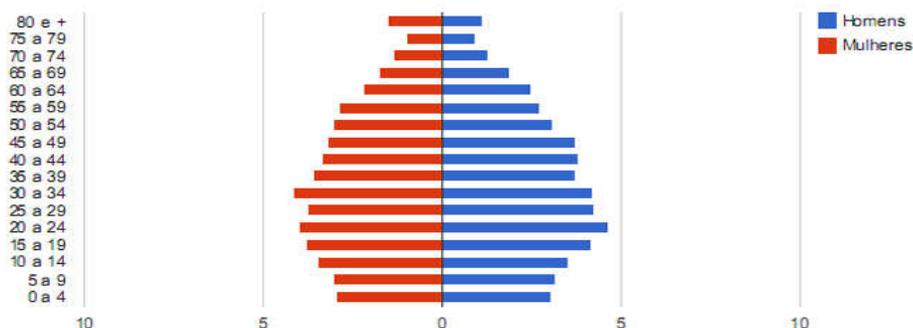
Gráfico 08 – Pirâmide etária – Rio dos Cedros – SC, Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade – 2000.



Fonte: Pnud, Ipea e FJP.



Gráfico 09 – Pirâmide etária – Rio dos Cedros – SC, Distribuição por sexo, segundo os grupos de idade – 2010.



Fonte: Pnud, Ipea e FJP.

3.10 Longevidade, Mortalidade E Fecundidade

A mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de um ano) em Rio dos Cedros reduziu 28%, passando de 19,6 por mil nascidos vivos em 2000 para 14,1 por mil nascidos vivos em 2010. Segundo os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio das Nações Unidas, a mortalidade infantil para o Brasil deve estar abaixo de 17,9 óbitos por mil em 2015. Em 2010, as taxas de mortalidade infantil do Estado e do País eram 11,5 e 16,7 por mil nascidos vivos, respectivamente.

Tabela 04 – Longevidade, Mortalidade e Fecundidade – Rio dos Cedros – SC.

	1991	2000	2010
Esperança de vida ao nascer (em anos)	68,2	73,8	74,6
Mortalidade até 1 ano de idade (por mil nascidos vivos)	30,0	19,6	14,1
Mortalidade até 5 anos de idade (por mil nascidos vivos)	34,7	22,6	16,5
Taxa de fecundidade total (filhos por mulher)	2,3	2,2	1,5

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

A esperança de vida ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão Longevidade do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). Em Rio dos Cedros, a esperança de vida ao nascer aumentou 6,4 anos nas últimas duas décadas, passando de 68,2



anos em 1991 para 73,8 anos em 2000, e para 74,6 anos em 2010. Em 2010, a esperança de vida ao nascer média para o estado é de 76,6 anos e, para o país, de 73,9 anos.

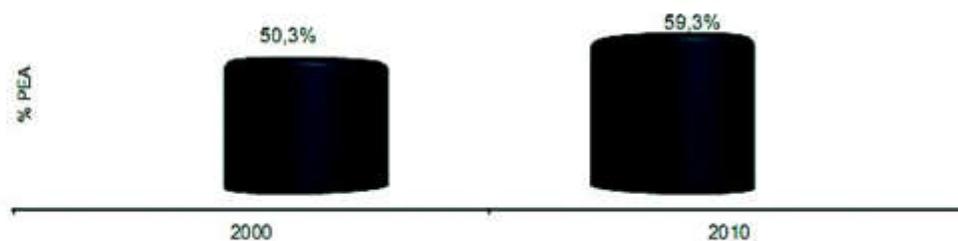
3.11 População Economicamente Ativa

Ainda relacionado à faixa etária da população, compete mencionar a questão da população economicamente ativa (PEA), que se caracteriza por abranger todos os indivíduos de um lugar que, em tese, estariam legalmente aptos ao trabalho, ou seja, todos os indivíduos ocupados e desempregados.

No Brasil, o IBGE calcula a PEA como o conjunto de pessoas que estão trabalhando ou procurando emprego. Apesar do trabalho de crianças ser ilegal no Brasil, o IBGE calcula a PEA considerando pessoas a partir dos 10 anos de idade, uma vez que a realidade no país, por vezes, mostra situações diferentes do que prega a lei.

O gráfico a seguir apresenta a PEA do município para os anos de 2000 e 2010, tomando por base a metodologia do IBGE.

Gráfico 10 – População economicamente ativa em Rio dos Cedros, em 2000 e 2010.



Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010

Conforme mostrado, no decorrer dos 10 anos entre os censos do IBGE de 2000 e 2010 ocorreu uma evolução positiva de 9,0% no percentual da população economicamente ativa, passando de 50,3% no ano 2000, para 59,3% em 2010.



4. ASPECTOS MERCADOLÓGICOS

Esta seção apresenta uma visão geral do município sob o ponto de vista mercadológico. Neste tópico são apresentadas informações sobre os domicílios existentes, o consumo per capita anual e o Índice de Potencial de Consumo.

4.1 Números De Domicílios Particulares E Coletivos

Domicílio é considerado um local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitação a uma ou mais pessoas, podendo ser particular ou coletivo. Neste aspecto, o município de Rio dos Cedros possuía, em 2010, 4.352 domicílios registrados, sendo 4.346 particulares e 6 coletivos.

O gráfico abaixo, apresenta a proporção relativa entre domicílios particulares e coletivos do município e do estado de Santa Catarina.

Gráfico 11 – Distribuição relativa de domicílios particulares e coletivos em Rio dos Cedros e Santa Catarina, em 2010.



Importante ressaltar que, neste caso, os domicílios particulares, de acordo com o IBGE, são caracterizados quando o relacionamento entre seus ocupantes é ditado por laços de parentesco, de dependência doméstica ou por normas de convivência.

4.2 Domicílios Por Tipologia

Com base em dados do Censo Demográfico, em 2010, o município possuía 3.227 domicílios, deste total, eram 82,8% próprios, 11,4% alugados, 5,8% cedidos e nenhum em outra condição.



Vale denotar na tabela abaixo que, diferentemente da seção anterior, aqui são considerados apenas os domicílios particulares permanentes que, segundo o IBGE, são construídos para servir exclusivamente à habitação e que, na data de referência, tinham a finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas.

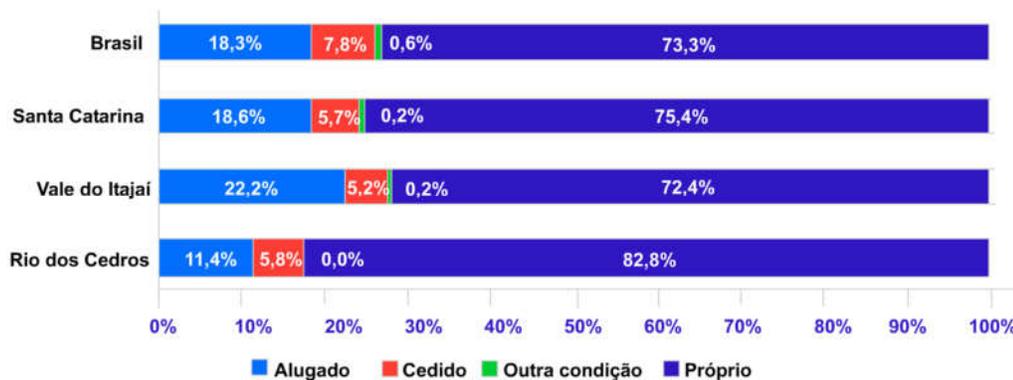
Tabela 05 – Condição de ocupação dos domicílios de Rio dos Cedros, Região do Vale do Itajaí, Santa Catarina e Brasil, em 2010.

Alugado	11,4%	22,2%	18,6%	18,3%
Cedido	5,8%	5,2%	5,7%	7,8%
Outra condição	0,0%	0,2%	0,2%	0,6%
Próprio	82,8%	72,4%	75,4%	73,3%
Total	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, Censo Demográfico, 2010.
Nota: Dados referentes a domicílios particulares permanentes.

O gráfico a seguir ilustra comparativos da condição de ocupação dos domicílios no município, na Região, no Estado e no País.

Gráfico 12 – Condição de ocupação dos domicílios, segundo Rio dos Cedros, Região do Vale do Itajaí, Santa Catarina e Brasil – 2010.



Fonte: IBGE. Diretoria de Estatística Geografia e Cartografia. Censo Demográfico. 2010. Nota: Dados referente a domicílios particulares permanentes.



5. ASPECTOS SOCIAIS

Esta seção apresenta uma visão geral de Rio dos Cedros sob o ponto de vista de seus aspectos sociais. Deste modo, realizou-se um estudo do desempenho do município nos últimos anos, frente à evolução de seus indicadores de desenvolvimento humano, suas ações no campo da saúde e da educação, além da segurança pública.

5.1 Indicadores de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), é uma medida resumida do progresso em longo prazo, em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde.

Considerando o período de 1970 a 2000, o IDH-M do município acumulou uma evolução de 68,5%. O maior avanço foi determinado pela dimensão renda, que no mesmo período evoluíram 220,8%.

Gráfico 13 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, segundo Brasil, Santa Catarina e Rio dos Cedros - 1991/2010 Apresentou um crescimento de 69,27%.

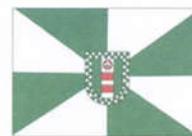
IDHM



Fonte: Pnud, Upea e FJP

5.2 Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Rio dos Cedros é 0,729, em 2010. O município está situado na faixa de Desenvolvimento Humano Alto IDHM entre 0,7 e 0,799). Entre 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi a Educação (com crescimento de 0,189), seguida por Renda e por Longevidade. Entre 1991 e 2000, a



dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,152), seguida por Longevidade e por Renda. (Tabela 6).

Tabela 06 - Longevidade e por Renda Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes – Rio dos Cedro – SC.

IDHM Educação	0,293	0,445	0,634
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	20,15	27,38	43,35
% de 5 a 6 anos na escola	41,12	63,40	96,22
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental ou com fundamental completo	53,36	74,90	98,56
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	25,56	56,58	79,22
% de 18 a 20 anos com médio completo	21,31	31,91	32,68
IDHM Longevidade	0,721	0,814	0,827
Esperança de vida ao nascer (em anos)	68,24	73,81	74,61
IDHM Renda	0,608	0,676	0,739
Renda per capita	352,74	537,99	795,95

Fonte: Pnud, Upea e FJP.

5.3 Evolução

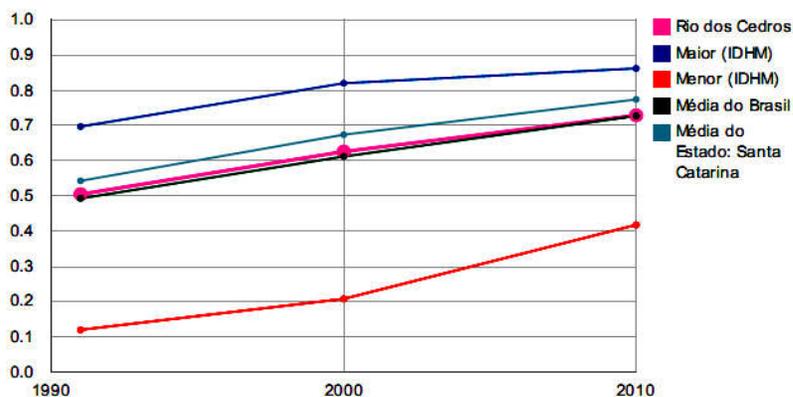
Entre 2000 e 2010 o IDHM passou de 0,626 em 2000 para 0,729 em 2010 - uma taxa de crescimento de 16,45%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 27,54% entre 2000 e 2010.

Entre 1991 e 2000 O IDHM passou de 0,505 em 1991 para 0,626 em 2000 - uma taxa de crescimento de 23,96%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 24,44% entre 1991 e 2000.

Entre 1991 e 2010 Rio dos Cedros teve um incremento no seu IDHM de 44,36% nas últimas duas décadas, abaixo da média de crescimento nacional (47%) e acima da média de crescimento estadual (42%). O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 45,25% entre 1991 e 2010. Gráfico 14 abaixo.



Gráfico 14 – Evolução do IDH – Rio dos Cedros – SC.



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Tabela 07 – Crescimento e Desenvolvimento.

	Crescimento	Desenvolvimento
Entre 1991 e 2000	+ 23,96%	+ 24,44%
Entre 2000 e 2010	+ 16,45%	+ 27,54%
Entre 1991 e 2010	+ 44,36%	+ 45,25%

Fonte: Pnud, Ipea e FJP

5.4 Ranking

Rio dos Cedros ocupa a 1052ª posição, em 2010, em relação aos 5.565 municípios do Brasil, sendo que 1051 (18,89%) municípios estão em situação melhor e 4.514 (81,11%) municípios estão em situação igual ou pior. Em relação aos 293 outros municípios de Santa Catarina, Rio dos Cedros ocupa a 160ª posição, sendo que 159 (54,27%) municípios estão em situação melhor e 134 (45,73%) municípios estão em situação pior ou igual.

É possível perceber um conjunto de mudanças no perfil da educação municipal que se reflete em seus indicadores e resultados, apresentando uma posição superior à média do conjunto do Estado, e bem superior a média geral dos índices alcançados no Brasil.

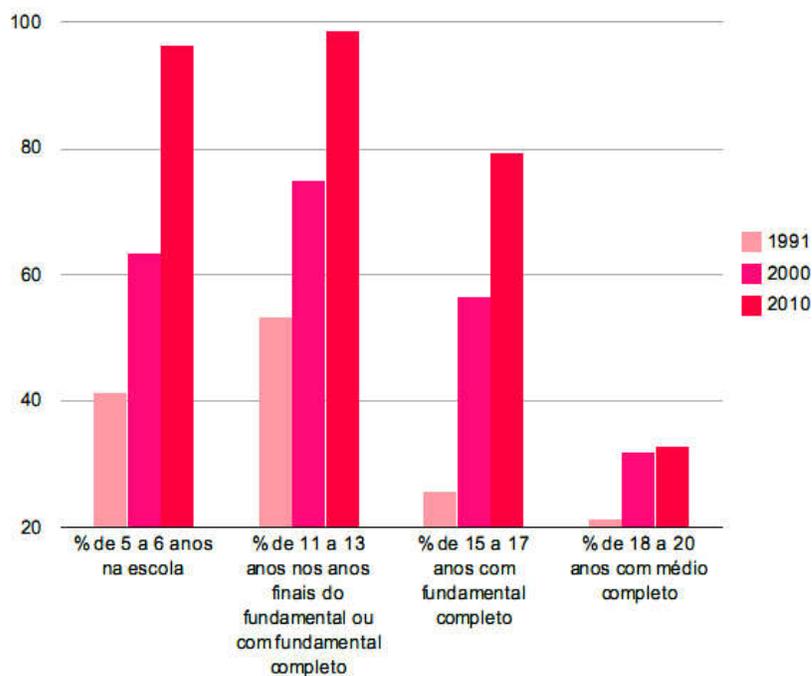
Conforme Atlas do PNUD/IPEA/2013, o município apresentou uma variação positiva para Educação. No período de 2000 a 2010, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola cresceu 51,77% e no de período 1991 e 2000, 54,18%. A proporção de crianças de 11 a 13



anos frequentando os anos finais do ensino fundamental cresceu 31,59% entre 2000 e 2010 e 40,37% entre 1991 e 2000.

A proporção de jovens entre 15 e 17 anos com ensino fundamental completo cresceu 40,01% no período de 2000 a 2010 e 121,36% no período de 1991 a 2000. E a proporção de jovens entre 18 e 20 anos com ensino médio completo cresceu 2,41% entre 2000 e 2010 e 49,74% entre 1991 e 2000.

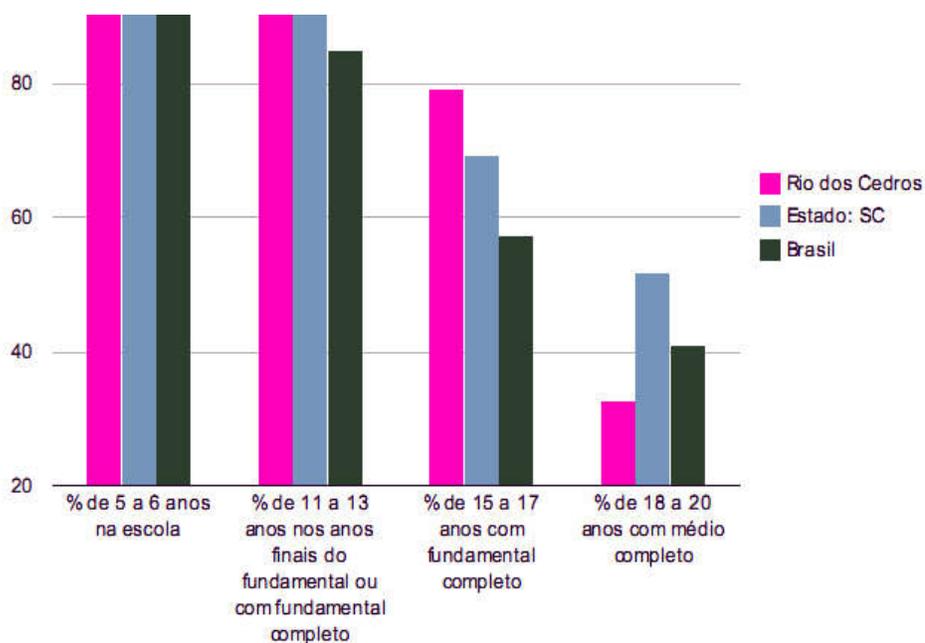
Gráfico 15 – Fluxo Escolar por Faixa Etária – Rio dos Cedros – SC, entre 1991 - 2000.



Fonte: Pnud, Ipea e FJP



Gráfico 16 – Fluxo Escolar por Faixa Etária – Rio dos Cedros - SC - 2010.



Fonte: Pnud, Ipea e FJP

Em 2010, 67,67% dos alunos entre 6 e 14 anos de Rio dos Cedros estavam cursando o ensino fundamental regular na série correta para a idade. Em 2000 eram 70,29% e, em 1991, 51,55%. Entre os jovens de 15 a 17 anos, 41,45% estavam cursando o ensino médio regular sem atraso. Em 2000 eram 30,28% e, em 1991, 11,96%. Entre os alunos de 18 a 24 anos, 14,20% estavam cursando o ensino superior em 2010, 6,77% em 2000 e 4,38% em 1991. Nota-se que, em 2010, 3,55% das crianças de 6 a 14 anos não frequentavam a escola, percentual que, entre os jovens de 15 a 17 anos atingia 27,88%.

Em relação ao ensino superior, segundo e último nível da educação brasileira, percebe-se que é tradicionalmente excludente e elitista, refletindo as desigualdades sociais, econômicas e políticas do país. Não é difícil perceber que no cenário educacional o Brasil ainda não se democratizou, pois em todos os níveis ainda há pessoas excluídas e quanto mais elevado é o nível de escolaridade, maior é a sua capacidade de excluir. Todavia, o texto da carta magna, em seu artigo 208, assegura que o acesso aos níveis mais elevados do ensino deverá ser de acordo com a capacidade de cada um.



E ainda, segundo a LDB em seu artigo 43, a Educação Superior tem por finalidade: estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; formar pessoas diplomadas nas diferentes áreas de conhecimento, aptas para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira; incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura; promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos; suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização; e estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente.

É pertinente lembrar também que o ensino superior não se refere apenas aos cursos de graduações, mas abrange além destes, os cursos sequenciais por campo de saber: a pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado, cursos de especialização, aperfeiçoamento e outros; e cursos de extensão que são abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino. Como demonstra a tabela 8 abaixo:

Tabela 08 – Níveis de escolaridade.

Indicador	Ano 1991	Ano 2000	Evolução do indicador 1991/2000
Média de anos de estudo das pessoas de 25 anos ou mais de idade	4,5	5,1	14,8%
Percentual de pessoas de 25 anos ou mais analfabetas	5,1%	4,3%	-15,6%
Percentual de pessoas de 25 anos ou mais com menos de quatro anos de estudo	31,7%	21,7%	-31,4%
Percentual de pessoas de 25 anos ou mais com menos de oito anos de estudo	85,8%	78,1%	-9,0%
Percentual de pessoas de 25 anos ou mais de idade com doze anos ou mais de estudo	2,0%	3,2%	63,1%
Percentual de pessoas de 25 anos ou mais frequentando curso superior	0,3%	0,3%	0,0%

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

Vale ressaltar ainda que na cidade não existem Instituições de Ensino Superior. Todavia nas cidades próximas entre elas Indaial. Existem Universidades que oferecem educação à



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



distância – EAD, com encontros presenciais em finais de semana etc., tais como: UNIASSELVI o que permitiu o acesso ao nível superior Entre os alunos de 18 a 24 anos, 14,20% estavam cursando o ensino superior em 2010, 6,77% em 2000 e 4,38% em 1991.



6. DIAGNOSTICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

7. EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil como se encontra no cenário brasileiro atual, é fruto de um longo e permanente processo de transformações. Em seus primórdios, representa a articulação de interesses jurídicos, políticos, médicos, empresariais, religiosos e pedagógicos e, mais recentemente, somam-se os esforços coletivos de inúmeros movimentos e classes da sociedade civil organizada, na busca por um atendimento de qualidade às crianças pequenas.

A partir da década de 1970, as creches e pré-escolas passam a viver um amplo processo de expansão, sobretudo quantitativo, marcado pela busca das definições que orientam as práticas que não devem ser "escolarizadas", mas que também não podem abrir mão do profissionalismo e qualidade necessários ao desenvolvimento pleno das crianças.

No sentido de tais transformações, pode-se perceber que até mesmo a expressão "Educação Infantil" foi adotada há bem pouco tempo no Brasil e se consagra nas disposições da Constituição Federal de 1988 e posteriormente na LDB, para designar as instituições pré-escolares que passam a atender crianças de 0 a 6 anos de idade (KUHLMANN JR., 2011).

É bem verdade que anterior à Constituição de 1988, a Lei nº 5.692/71, de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu artigo 19, traz uma importante contribuição ao recomendar o atendimento das crianças de 0 a 6 anos: "Os sistemas velarão para que as crianças de idade inferior a sete anos recebam educação em escolas maternais, jardins-de-infância ou instituições equivalentes" (BRASIL, 1971). Todavia, a Constituição Federal (Art. 208) serve de base para outros marcos normativos da política nacional de Educação Infantil, ao garantir às crianças de até 6 anos o direito inalienável à educação: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 6 (seis) anos de idade" (BRASIL, 1988).

Assim, oito anos após a promulgação da carta magna, é aprovada a LDB 9.394/96 que institui a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica prestando atendimento às



crianças com até três anos de idade em Creches, e as de quatro a seis – agora cinco – anos em Pré-Escolas.

É nesse contexto de transformações que a Secretaria Municipal de Educação assume no ano de 2006 a responsabilidade pela educação de crianças de 0 a 5 anos de idade em creches e pré-escolas. De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população infantil da cidade de Rio dos Cedros era de aproximadamente 739 crianças de 0 a 5 anos de idade, como pode ser observado no quadro a seguir:

O Censo Demográfico de 2010, indica que as crianças com idade entre 0 e 3 anos totalizavam 508, isto é, 68,74% da população infantil de 0 a 5 anos, enquanto as de 4 e 5 anos eram 231, ou seja, 31,23%.

Do total de crianças na faixa etária em questão, comparando-se com o Censo Escolar 2013, percebe-se que menos da metade da população (47,50%) dessa faixa etária esteve matriculada em instituições de Educação Infantil, sejam elas públicas ou privadas.

Tabela 09 – Número de crianças matriculadas na educação infantil no município de Rio dos Cedros SC – 2014.

Município de Rio dos Cedros		Número de Crianças efetivamente Matriculadas/ Censo 2014		
		Dependência	Educação Infantil	
Estimativa (1,5%) P/ Ano 2014			Creche	%
População residente - 0 a 3 anos	561	Municipal	205	36,54
População residente - 4 anos	134		Pré Escola	82,7
População residente - 5 anos	121		104	
	255	Total de matrículas	211	
<i>Fonte Censo 2010 IBGE</i>				
<i>Educacenso 2014</i>				

Fonte: Censo 2010 IBGE, Educacenso 2014.

Embora a população de 0 a 3 anos (561) seja de aproximadamente o dobro da população de 4 a 5 anos (255), observado o percentual de 82,7 5 da matrícula em pré-escolas é consideravelmente maior que a matrícula em creches. O município de Rio dos Cedros SC encontra-se próximo da universalização do ensino em pré-escolas e precisa ampliar de forma substancial as matrículas em creches.



O quadro de matrícula mostra ainda, que o atendimento na creche para atender as metas de 50% das crianças nesta faixa etária o município necessita atender ainda 13,60%, ou seja, inserir o equivalente a 74 novas matrículas e para pré-infância 45 novas matrículas. Observando que nesta meta já ultrapassou a meta Brasil de 81,4%.

A Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009 torna obrigatória a educação das crianças de 4 e 5 anos. Decorrente disso, a Lei federal nº 12.796 de 04/04/2013, altera a LDB e, além de sancionar a educação obrigatória na pré-escola, define a frequência mínima que deve ser igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, sem que haja antecipação de conteúdos que serão trabalhados em etapas posteriores.

A Resolução nº 05 de 17/12/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), preconiza que a ação educativa deve se fundamentar em dois "eixos norteadores: as interações e a brincadeira" (BRASIL, 2010, p. 25).

Algumas ações são imprescindíveis para que se efetive uma Educação Infantil de qualidade. Sem dúvida, uma dessas ações diz respeito à formação contínua e em serviço de professores e demais trabalhadores que atendem diariamente as crianças pequenas. Nesse sentido, o município tem empenhado esforços na formação de professores, gestores e coordenadores para uma prática mais direcionada e que respeite as peculiaridades infantis e ajude na construção das concepções de criança, de ensino e de aprendizagem.

Para a Centros de Educação Infantil a visão é de que, a criança é vista como centro do planejamento curricular e entendida como:

Sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura (BRASIL, 2010, p. 13).



Embora as ações junto a professores, gestores e coordenadores tenham alcançado êxito na melhoria do atendimento às crianças, é necessário avançar no sentido de ampliar a formação a todos trabalhadores (administrativos, equipe de apoio e alimentação). Outra ação importante está relacionada à organização de espaços, tempos e materiais que viabilizem um trabalho mais direcionado ao público infantil e aos trabalhadores desta etapa. Hoje, uma das grandes dificuldades da rede (administrativos, equipe de apoio e alimentação).

Outra ação importante está relacionada à organização de espaços, tempos e materiais que viabilizem um trabalho mais direcionado ao público infantil e aos trabalhadores desta etapa. Hoje, uma das grandes dificuldades da rede pública municipal, e em todo o país, no atendimento às crianças pequenas é a construção destes espaços. Portanto, o município tem buscado articular-se à União na busca de recursos que permitam a construção e aparelhamento de prédios escolar e pensados especialmente para essa faixa etária, como é o caso do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância. Importante frisar que as adesões já efetivadas para a construção de 13 (treze) unidades suprem apenas a necessidade de parte das crianças que já se encontram matriculadas em espaços adaptados.

O projeto padrão Proinfância contemplado é do tipo C com capacidade para atender até 120 crianças em dois turnos (matutino e vespertino) e 60 crianças em turno integral. Ao multiplicarmos a quantidade de unidades vezes a quantidade de matrículas, temos o seguinte cálculo. Com a Nucleação da Educação Infantil na região central e a transformação do CEI Isabel longo como unidade de atendimento para a faixa etária de 0 a 3 anos e a construção de unidade na Comunidade de Rio Rosina o cálculo final resulta em 840 vagas se considerarmos o atendimento em jornada parcial ou 1600 vagas em tempo integral.

A ampliação na busca pela universalização da Pré-Escola, ainda se configura num desafio a ser superado. Os desafios da Educação Infantil em Rio dos Cedros se inserem em um contexto mais amplo, que precisam ser superados também em grande parte do território nacional. Diante disso, elege-se a necessidade de reconhecer os direitos desta faixa etária. Ofertar educação que respeite-os e considere suas necessidades de acordo com o seu



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



desenvolvimento sem, de maneira nenhuma, antecipar o processo de escolarização que é próprio do Ensino Fundamental.



8. ENSINO FUNDAMENTAL

De acordo com a Constituição Federal de 1988, os artigos 6º e 208 §§ 1º e 2º, respectivamente, preconizam que:

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 208 - §1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. §2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público ou sua farta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente (Grifo nosso).

Infere-se, portanto, a partir do exposto, a importância que a educação exerce na formação e construção dos indivíduos. A LDB nº 9394/96 também estabelece em seu artigo 2º que "a educação, é **dever da família e do Estado** inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

O artigo 6º da mesma lei preconiza que "é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no Ensino Fundamental". Porém, em 2005, a Lei nº 11.114 torna obrigatória a matrícula das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental, mas somente a Lei nº 11.274/06, estabelece prazo de implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração, com a inclusão das crianças de 6 (seis) anos de idade pelos sistemas de ensino até 2010. A cidade de Rio dos Cedros, iniciou o processo de ampliação para o Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, a partir de 2008.

Obedecendo as determinações do Ministério da Educação – MEC, que regulam a implantação do Ensino Fundamental de nove anos e seguindo orientações do Plano Nacional de Educação - PNE, cabe ao município assegurar a todas as crianças um tempo mais longo no convívio escolar, o que configura mais oportunidades de



aprendizagem. Assim, contemplando os princípios educacionais, busca-se garantir a efetiva universalização do Ensino Fundamental promovendo acesso à educação, proporcionando condições adequadas para que possa apresentar resultados positivos garantindo a permanência e êxito na aprendizagem dos estudantes.

De acordo com as orientações para a inclusão da criança de 6 (seis) anos de idade, é importante ressaltar que a aprendizagem não depende apenas do aumento do tempo de permanência na escola, mas também do emprego mais eficaz desse tempo, pois a associação de ambos pode contribuir significativamente para que os estudantes aprendam mais e de maneira mais prazerosa.

Nessa perspectiva, as Resoluções nº 04 de 13/07/2010 e nº 07 de 14/12/2010, documentos recentes que fixam as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, reiteram os princípios que possibilitam o desenvolvimento integral dos indivíduos nos seus múltiplos aspectos, os fundamentos e procedimentos definidos para orientar as políticas públicas educacionais no âmbito do Ensino Fundamental, explicitando claramente a responsabilidade do Estado Brasileiro, da família e da sociedade. "O Ensino Fundamental se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família na sua oferta a todos" (Art. 3º Resolução nº 07 de 14/12/2010).

A Rede Pública de Ensino de Rio dos Cedros, no que diz respeito ao desenvolvimento de políticas da oferta de matrículas no Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6(seis) a 14 (quatorze) anos atingiu 96,4 % de cobertura deste nível de ensino o que demonstra predominância significativa da atuação municipal nesse compromisso social, conforme disposto nas tabelas abaixo.



Tabela 10 - Matrícula do Ensino Fundamental por dependência administrativa 2003 a 2014 no município de Rio dos Cedros.

Ano			
	Municipal	Estadual	Total
2003	969	1034	2003
2004	981	1036	2017
2005	923	1036	1959
2006	948	961	1909
2007	953	924	1877
2008	991	903	1894
2009	912	893	1805
2010	992	870	1862
2011	952	865	1817
2012	1050	755	1805
2013	1046	634	1680
2014	1039	606	1645
% relativo em 2014	63,16%	36,84%	100%
Evolução no Período: 2003/2014	7,20%	-41,40%	-17,90%

Fontes: <http://www.qedu.org.br/cidade/998-rio-dos-cedros/censo-escolar>; Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Sistema de Estatísticas Educacionais (Edudata), Censo Escolar e Secretaria de Educação de Santa Catarina, 2012.

O Ensino Fundamental conjuntamente com a Educação Infantil e o Ensino Médio, passaram a compor a Educação Básica, condição essa alterada pela Emenda Constitucional nº 59/2009, que amplia o dever do Estado em relação à educação ao modificar a faixa de escolarização obrigatória que passa a ser dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos.

No Brasil, a busca da universalização do ensino obrigatório tem favorecido, nas últimas décadas, políticas educacionais no sentido de garantir a democratização da educação pública e de qualidade para todos, onde 98,3% das crianças de 6 a 14 anos estão frequentando a escola conforme dados do PNAD/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio/IBGE. Quanto à universalização em Rio dos Cedros, os resultados têm apontado uma taxa de atendimento escolar que chega, segundo o Censo Demográfico de 2010, a 96,4% do total de crianças de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos.

Essa universalização no Ensino Fundamental ocorreu gradativamente nos anos compreendidos entre 2003 e 2006, entretanto nos anos subsequentes houve uma queda considerável no número de matrículas. Essa análise pode ser observada no tocante ao número total de estudantes matriculados nas redes públicas de Ensino quando, nesses últimos dez anos, ocorreu uma oscilação no número de matrículas conforme demonstra o gráfico 17 abaixo:



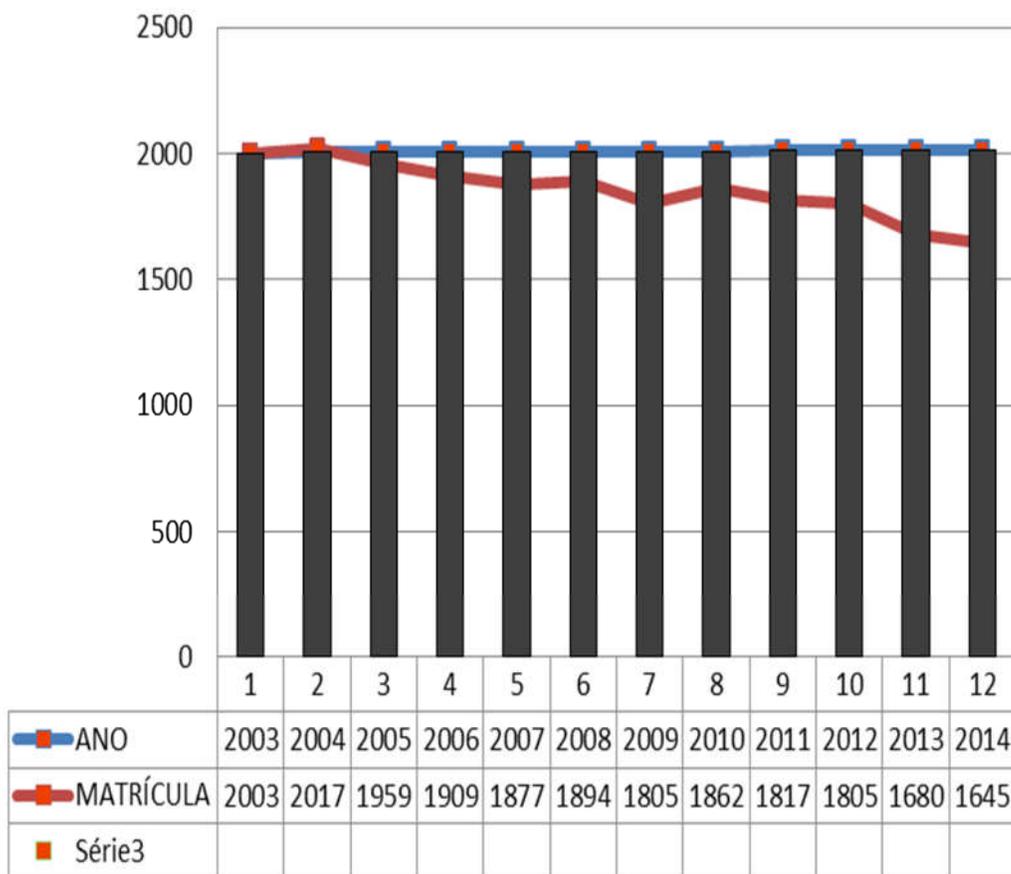
MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Gráfico 17 – Número de matrículas de 2003 a 2014 no município de Rio dos Cedros.



Fontes: <http://www.qedu.org.br/cidade/998-rio-dos-cedros/censo-escolar>, Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP), Sistema de Estatísticas Educacionais (Edudata), Censo Escolar e Secretaria de Educação de Santa Catarina, 2012.



De acordo com o Censo do IBGE 2010, a demanda de crianças na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos totalizava 1236 para o Ensino Fundamental conforme **tabela 11** abaixo. Ao estabelecer análise comparativa com as matrículas efetivadas no mesmo ano observa-se que essa demanda não foi totalmente atendida, significando que ainda se tem crianças fora da escola.

Tabela 11 - Matrículas Efetivadas.

Censo 2010			
População residente - 6 anos	97	População residente matriculada - 6 anos	97
População residente - 7 a 9 anos	426	População residente matriculada - 7 a 9 anos	410
População residente - 10 a 14 anos	713	População residente matriculada - 10 a 14 anos	685
Totalização	1236		1192
Atendimento		96,40%	

Fonte: IBGE.

Ao estabelecer análise comparativa com as matrículas efetivadas em 2014 observa-se o atendimento de mais de 100% nos Anos Iniciais. Desse modo, pode-se inferir que o quantitativo excedente evidencia a distorção idade-série, decorrente principalmente do não desenvolvimento das competências e habilidades na idade certa e da reprovação.

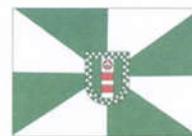
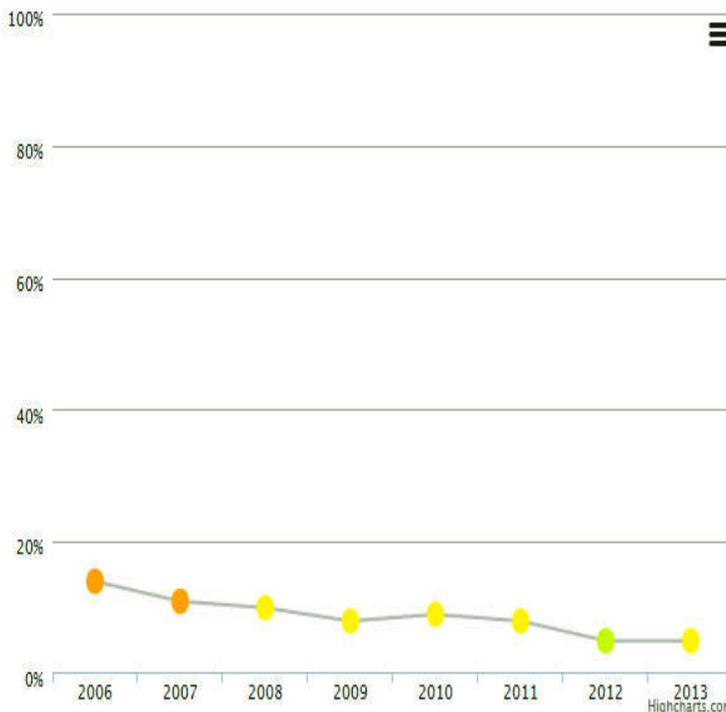


Gráfico 18 - Taxa de Distorção idade x etapa de ensino Anos Iniciais na rede municipal em Rio dos Cedros.



Distorção Idade-Série, Rio Dos Cedros, 2006 até 2013



Fonte: Inep, 2013. Organizado por Meritt, 2014

ANO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Taxa de Distorção	14%	11%	10%	8%	9%	8%	5%	5%

Fonte: qedu.org.br.

É válido destacar que a distorção idade/série nos Anos Finais do Ensino Fundamental revela outro problema além da reprovação, que é a evasão escolar, pois os estudantes acabam repetindo o ano e/ou retornando ao ensino regular, já que não podem ingressar na EJA devido à idade, pois a mesma só atende estudantes a partir dos 15 (quinze) anos.

Diante dessa realidade, faz-se necessário projetar ações que visem a correção da distorção idade/série na Rede Municipal de Ensino nos Anos Finais. Em se tratando da aprendizagem dos estudantes, percebe-se crescimento nos indicadores, mas os resultados ainda não são expressivos, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

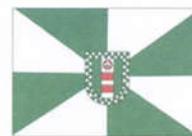


Tabela 12 - Matrícula e situação final no Ensino Fundamental.

Nome da escola: EEB PROFº GIOVANI TRENTINI				
Dependência Administrativa: ESTADUAL				
Aprovados	Reprovados	Concluintes	Transferidos	Deixaram de frequentar
560	92	117	29	3
Nome da escola: ESC MUN EXPEDICIONARIO SERVINO MENGARDA				
Dependência Administrativa: MUNICIPAL				
427	2	0	9	0
Nome da escola: EMEF PREF JOAO FLORIANI				
Dependência Administrativa: MUNICIPAL				
190	11	0	6	0
Total de alunos Aprovados: 1177				
Total de alunos Reprovados: 105				
Total de alunos Concluintes: 117				
Total de alunos Transferidos: 49				
Total de alunos que Deixaram de frequentar: 3				
Total de alunos Falecidos: 0				
Total de alunos curso em andamento/sem movimentação: 389				

Fonte: Educasenso - 2014.

Em Rio dos Cedros, o número de matrículas no Ensino Fundamental é maior no início da etapa, além disso, há uma queda considerável entre os dois últimos anos (8º e 9º), o que demonstra a necessidade de intervenção mais significativa ao longo do Ensino Fundamental, a fim de assegurar um maior número de concluintes.

O Brasil verifica o índice de aprendizagem e estabelece metas para a educação através do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, criado em 2007, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). O IDEB funciona como um indicador nacional que possibilita o monitoramento da qualidade da educação pela população por meio de dados, com os quais a sociedade pode se mobilizar em busca de melhorias.

Ao analisar o IDEB da Rede Pública de Ensino de Rio dos Cedros observa-se que, de modo geral, o município tem buscado alcançar as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação, conforme Tabela 13 abaixo:



Tabela 13 – Metas do IDEB do Ensino Fundamental de Rio dos Cedros.

IDEB SÉRIES FINAIS					
RIO DOS CEDROS	2007	2009	2011	2013	2015
IDEB OBSERVADO	4,7	4,6	4,8	4,5	
METAS PROJETADAS	3,8	3,9	4,2	4,6	5,0

IDEB SÉRIES INICIAIS					
RIO DOS CEDROS	2007	2009	2011	2013	2015
IDEB OBSERVADO	5,3	4,9	6,1	6,55	
METAS PROJETADAS	4,6	4,9	5,3	5,6	5,8

*** No ano de 2013 por erro do INEP não foi computada as notas das duas Escolas Municipais EMEF João Floriani (6,8) e EMEF Exp. Servino Mengarda (6,3). Sendo assim para efeito de estudo foi feito a média das duas escolas

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br>

Para analisar o nível de proficiência dos estudantes, o Ministério da Educação, por intermédio do Inep aplica a Prova Brasil no 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e avalia o desempenho dos mesmos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando uma escala que varia de acordo com as competências e habilidades em cada disciplina.

O nível de proficiência é considerado adequado quando o estudante engloba os níveis proficiente e avançado, sendo que no nível avançado apresenta-se aprendizado além da expectativa e recomenda-se atividades desafiadoras, enquanto no proficiente, o estudante encontra-se preparado para continuar os estudos e sugere-se atividades de aprofundamento. Dos 117 estudantes do 5º ano que realizaram a prova em 2013 em Rio dos Cedros, apenas 65% em Língua Portuguesa e 61% em Matemática encontravam-se nos níveis avançado e proficiente.

Já no 9º ano, dos 165 estudantes que realizaram a prova em 2013, apenas 31% em Língua Portuguesa e 17 % em Matemática estavam nos níveis avançado e proficiente, enquanto os demais se encontravam nos níveis básico e insuficiente. Esse resultado é preocupante, pois os estudantes avaliados nos níveis básico e insuficiente apresentam pouco e/ou quase nenhum aprendizado.



Gráfico 19 – Distribuição dos estudantes por nível de proficiência – Língua Portuguesa – 5º ano em Rio dos Cedros.



Fonte: qedu.org.br.



Gráfico 20 – Distribuição dos estudantes por nível de proficiência – Matemática – 5º ano em Rio dos Cedros.

Fonte: qedu.org.br





Gráfico 21 – Distribuição dos estudantes por nível de proficiência – Língua Portuguesa – 9º ano em Rio dos Cedros.

Fonte: qedu.org.br.





Gráfico 22 – Distribuição dos estudantes por nível de proficiência – Matemática – 9º ano em Rio dos Cedros.

Fonte: qedu.org.br.



Ao analisar o desempenho dos estudantes dos Anos Iniciais na Prova Brasil de 2013, observa-se que o nível de proficiência em Rio dos Cedros ultrapassou as médias do Estado e do Brasil em Língua Portuguesa e Matemática foram expressivos em relação às médias Internacionais. Todavia, o resultado desperta preocupação com a qualidade do ensino e da aprendizagem, conforme quadro abaixo:



Quadro 02 – Desempenho dos estudantes nos Anos Iniciais – Matemática Prova Brasil /2013.

Fonte: qedu.org.br.



Quadro 03 – Desempenho dos estudantes nos Anos Iniciais – Português Prova Brasil / 2013.



Fonte: qedu.org.br.

Quando comparamos o desempenho dos estudantes de Rio dos Cedros na Prova Brasil nos Anos Finais com os resultados do Estado, observa-se que em Língua Portuguesa e



Matemática o nível de proficiência ultrapassou as médias do Estado. E em relação à média nacional, Rio dos Cedros apresenta um resultado aproximado tanto em Língua Portuguesa quanto em Matemática.

Quadro 04 – Desempenho dos estudantes nos Anos Finais Português – Prova Brasil /2013 - Anos finais EF - Língua Portuguesa e Matemática: níveis proficiente e adequado.

Apesar da cidade de Rio dos Cedros ter melhorado nos índices do IDEB, o resultado da



Prova Brasil mostra que há necessidade de melhorias no âmbito do Ensino.

Fonte: gedu.org.br.



Quadro 05 – Desempenho dos estudantes nos Anos Finais Matemática – Prova Brasil/2013

Fonte: qedu.com.br.

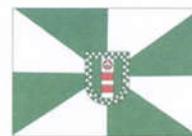


Todavia cabe ressaltar que nesta avaliação aparece a soma das duas redes. Quando se avalia a rede estadual de forma isolada percebe-se a fragilidade do ensino e a necessidade premente de medidas de correção. Verificadas a tabela 14 abaixo:

Tabela 14 – Comparação de Aprendizagem – 2013.

Português	Comparação de Aprendizagem - Ano 2013		
Séries Finais	Rio dos Cedros	Santa Catarina	Brasil
Escola Estadual	26%	24%	25%
Escola Municipal	38%	31%	21%
TODAS	31%	27%	23%
Matemática	Comparação de Aprendizagem - Ano 2013		
Séries Finais	Rio dos Cedros	Santa Catarina	Brasil
Escola Estadual	12%	11%	12%
Escola Municipal	24%	17%	10%
TODAS	17%	14%	11%

Fonte: qedu.org.br.



Ressalta-se ainda, que os resultados obtidos também servem de base para a promoção de ações voltadas à correção dos pontos mais críticos demonstrados nas avaliações.

Também em busca de possibilidades para solucionar este problema, dentre outras ações, o município aderiu em 2012 ao Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), em que as ações "são um conjunto integrado de programas, materiais e referências curriculares e pedagógicas que serão disponibilizados pelo Ministério da Educação e que contribuem para a alfabetização e o letramento, tendo como eixo principal a formação continuada dos professores alfabetizadores" (BRASIL, 2012b, p.11). Além disso, participa desde 2006 do Pró-letramento, um programa de formação continuada de professores para a melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos/séries iniciais do Ensino Fundamental.

Na perspectiva de traçar metas para o melhor desempenho dos estudantes, o município de Rio dos Cedros fez adesão ao Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. Este Programa trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

Dele fazem parte os Ministérios da Educação, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ciência e Tecnologia, Esporte, Meio Ambiente, Cultura, Defesa e a Controladoria Geral da União. Uma vez que a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada à vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens, tal estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores.



O município de Rio dos Cedros desenvolve ações pelo Programa Mais Educação desde 2010, atendendo inicialmente no referido ano, um público de 200 estudantes distribuídos entre 02 escolas da Rede Municipal de Ensino. Público este que foi ampliado nos anos subsequentes chegando à quantidade de 2013. Apesar das ações já desenvolvidas, são muitos os desafios a serem vencidos, ainda na década de vigência do presente plano, constatadas pelas avaliações abaixo:

- Nível insatisfatório de aprendizagem dos estudantes;
- Fragilidade na qualificação técnico-pedagógica do corpo docente;
- Ampliar o número de profissionais da área de psicopedagogia que atuem efetivamente orientando o corpo docente e as famílias, no tocante ao redirecionamento de atividades que impulsionem a vida escolar dos estudantes;
- Quantitativo insuficiente de profissionais voltados ao diagnóstico e tratamento de estudantes e professores que apresentem comprometimentos psicológicos e situações de vulnerabilidade social; (neuropediatras)
- Alheação de grande parte das famílias no sentido de não se portarem como sujeitos responsáveis também pela aprendizagem dos filhos,
- Dificuldade, por parte da escola, de aproximar as famílias das questões relacionadas à vida escolar dos filhos, conselho escolar e também nas demais questões que permeiam o ambiente educacional.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC





9. ENSINO MÉDIO

A LDB nº 9394/96 ao situar o Ensino Médio é dever prioritário dos Estados a oferta do Ensino Médio, última etapa obrigatória da Educação Básica, para todos que demandarem inclusive àqueles que não puderam concluí-lo na idade certa, conforme Artigo 10, Inciso VI, da LDB (redação dada pela Lei nº 12.061/2009). Sua finalidade é:

- I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina. (Artigo 35 da LDB).

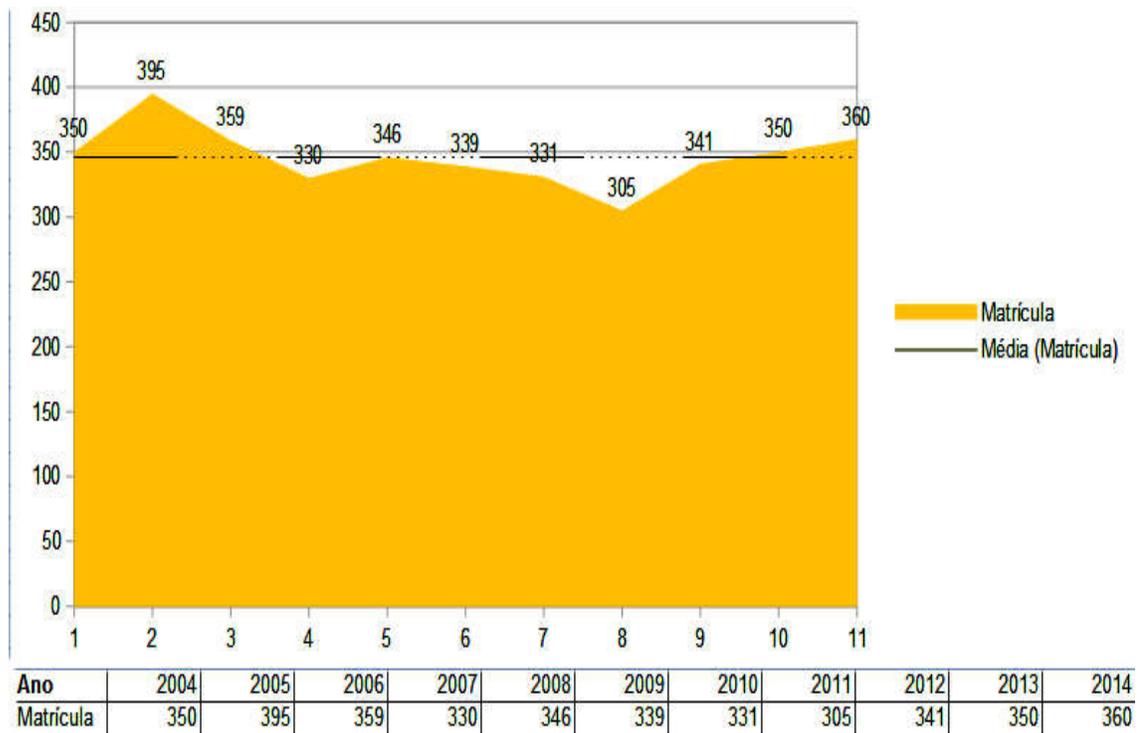
Assim como etapa final da Educação Básica, define-a como conclusão de um período de estudos de caráter geral. Neste sentido, reconhece-o como parte de uma etapa da escolarização que tem por objetivo o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para prosperar no trabalho e em estudos posteriores.

Segundo a mesma lei, os Estados são responsáveis por progressivamente, tornar o Ensino Médio obrigatório. Para tanto, devem aumentar o número de vagas disponíveis de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental. Paralelamente à expansão do atendimento, as políticas públicas educacionais devem também se concentrar em aspectos relacionados à permanência do estudante na escola e à oferta de educação de qualidade. O currículo do Ensino Médio deve, portanto, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio, "organizar-se de modo a assegurar a integração entre os seus sujeitos, o trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura, tendo o trabalho como princípio educativo".



Em relação ao número de matrículas no município de Rio dos Cedros, no período de 2004 a 2014, observa-se na rede pública estadual, há uma oscilação entre aumento e diminuição das matrículas, conforme tabela e gráfico abaixo:

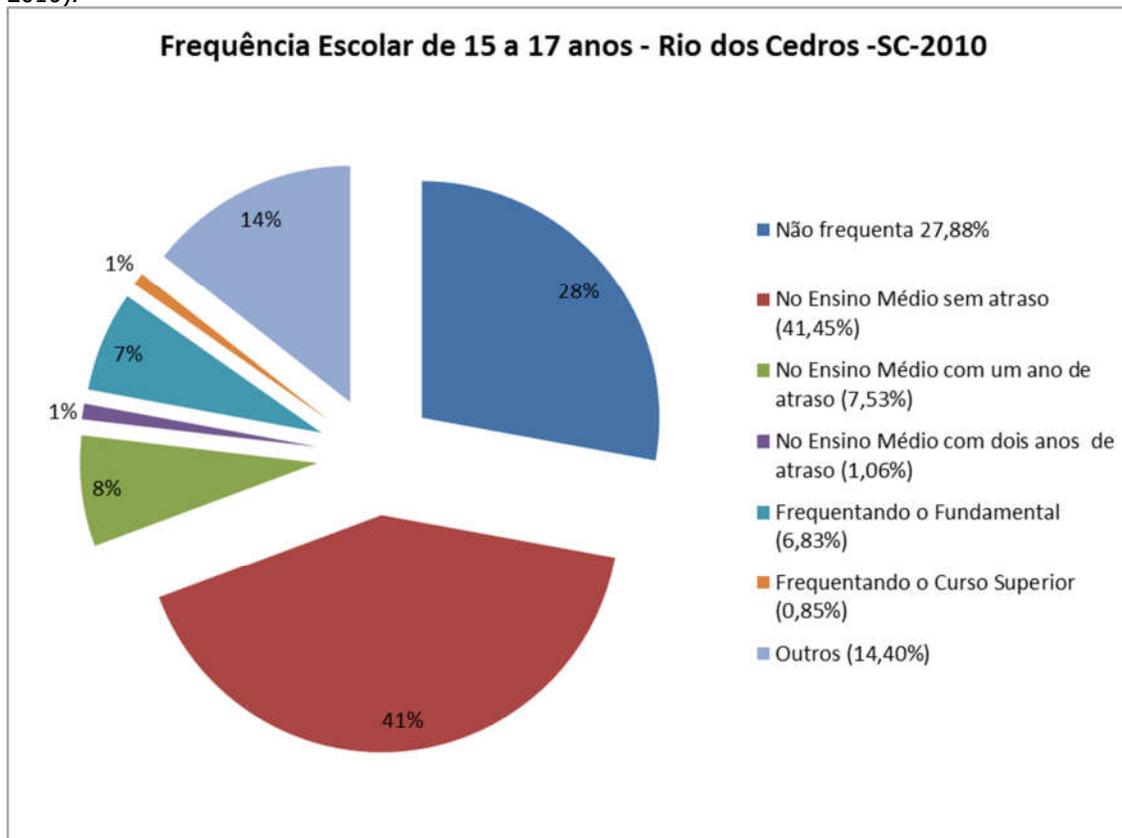
Gráfico 23 – Matrícula do Ensino Médio, 2004 a 2014 no município de Rio dos Cedros



Fonte: Educasenso/2011.



Gráfico 24 – Frequência escolar de 15 a 17 anos no município de Rio dos Cedros. (Censo 2010).

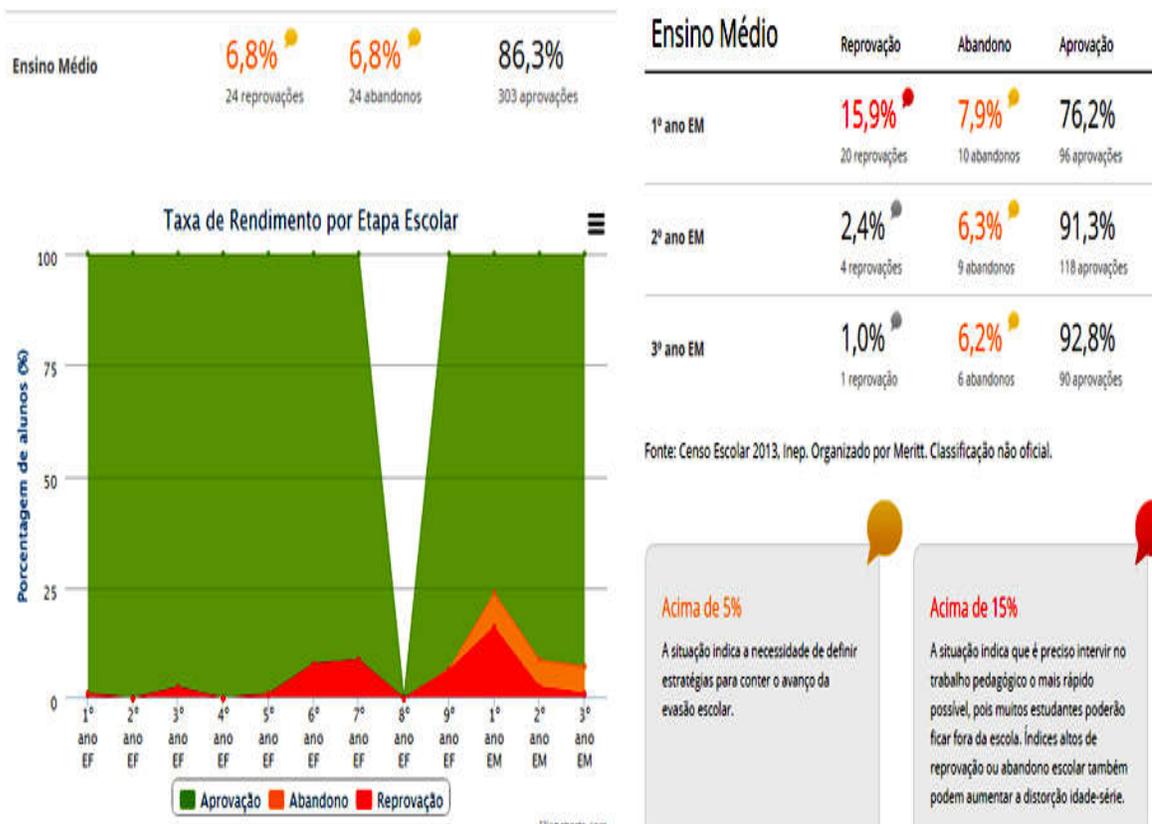


Fonte: atlasbrasil.org.br/PNUD, IPEA E FJP.

Ressalta-se que apenas ampliar a oferta do Ensino Médio de forma expressiva, sem garantir democraticamente a permanência e, principalmente, um currículo capaz de promover uma aprendizagem que faça sentido para os adolescentes e jovens, continuará deixando uma lacuna provocada pela falta de programas consistentes no âmbito curricular para essa etapa intermediária entre o Ensino Fundamental e Superior. Quando analisamos esse déficit no **Gráfico 25** abaixo ([qedu.org.br/cidade/998-rio-dos-cedros / taxas-rendimento](http://qedu.org.br/cidade/998-rio-dos-cedros/taxas-rendimento)) observamos um número significativo de jovens evadidos, em atraso escolar ou que sequer frequentam o Ensino Médio.



Gráfico 25 – Taxa de rendimento por etapa escolar Ensino Fundamental ao Médio.



Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/998-rio-dos-cedros/taxas-rendimento>.

Quanto à questão do desempenho dos estudantes desta etapa, os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB/INEP em 2011 despertam uma preocupação com a qualidade do ensino evidenciado na pouca aprendizagem dos estudantes. O Programa Todos Pela Educação demarca uma pontuação mínima na escala do SAEB para o terceiro ano do Ensino Médio para Santa Catarina. Estes dados apontam uma média das proficiências. Em Língua Portuguesa apresentaram o índice de 271,99 e de matemática 285,16.

Considerando este parâmetro, apenas 3,30% dos estudantes Rio-cedrense alcançaram o nível desejado em Matemática e 15,30% em Língua Portuguesa. Logo, qualificar o ensino e a aprendizagem torna-se urgente no quadro educacional do município (PEE/SC – 2014).



De acordo com o MEC, o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), instituído pela Portaria nº 971/2009, que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), é uma estratégia do Governo Federal para induzir a reestruturação dos currículos do Ensino Médio. Este Programa tem como objetivo oportunizar ao adolescente e ao jovem a ampliação do tempo escolar, integrando à sua formação, atividades de aprendizagem voltadas à cultura, à arte, ao esporte, ao empreendedorismo, à sustentabilidade e à tecnologia, com conteúdo curricular organizados a partir de um planejamento interdisciplinar construído coletivamente.

Santa Catarina aderiu ao ProEMI a partir de 2009 o Programa Ensino Médio Inovador – ProEMI, que integra as ações do PDE, como estratégias do Governo Federal para induzir a reestruturação dos currículos do Ensino Médio, que poderá promover:

- Superação das desigualdades de oportunidades educacionais;
- Universalização do acesso e permanência dos adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos no Ensino Médio;
- Consolidação da identidade desta etapa educacional, considerando a diversidade de sujeitos;
- Oferta de aprendizagem significativa para jovens e adultos, reconhecimento e priorização da interlocução com as culturas juvenis.

Nos últimos anos, em decorrência dos dispositivos legais, diversas políticas públicas para o Ensino Médio foram criadas e aplicadas com o intuito de galgar a universalização desta etapa de ensino à população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade. Exemplo disso, foi a criação do Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI) e do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). As informações sobre o PRONATEC serão tratadas na modalidade de Educação Profissional e Tecnológica.



10. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA EM CONSONÂNCIA PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ENTE RESPONSÁVEL

A Educação Profissional e Tecnológica integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia, abrangendo os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, de educação profissional técnica de nível médio e de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação (Artigo 39 da LDB, redação dada pela Lei nº 11.741/2008).

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 04/2010, a Educação Profissional e Tecnológica articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais: Educação de Jovens e Adultos(EJA), Educação Especial e Educação a Distância.

Na Educação Básica, especificamente, a modalidade de Educação Profissional e Tecnológica ocorre por meio dos cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e dos cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Em Santa Catarina, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio é oferecida em todas as suas formas: articulada com o Ensino Médio (integrada e concomitante) e subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o Ensino Médio. Aqui serão apresentados e analisados somente os indicadores referentes ao ensino regular. De acordo com o censo escolar de 2013, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, cerca de 4,2% da matrícula nacional e 25,4% da matrícula da Região Sul foram registradas em Santa Catarina, representando 60.862 matrículas (gráficos 26 e 27), distribuídas nas redes pública e privada.

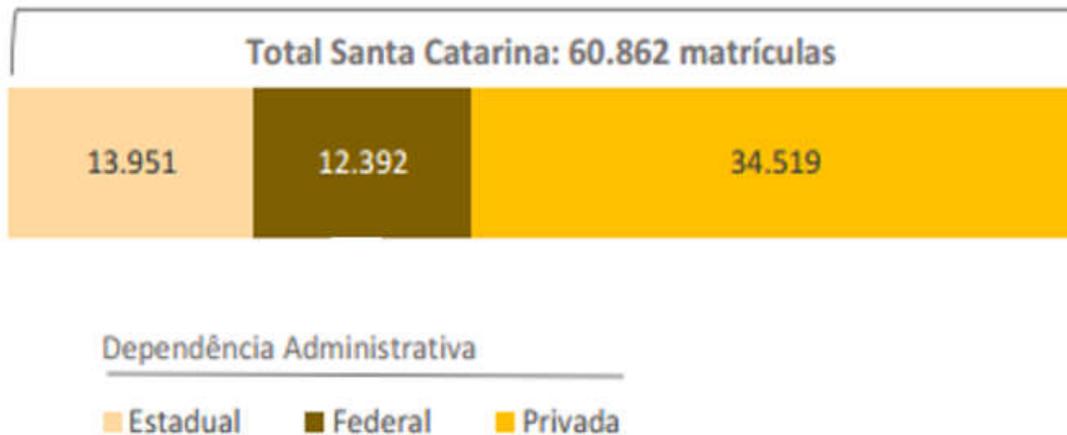
Outras 12.200 matrículas no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, 20.017 matrículas na Educação Profissional Concomitante ao Ensino Médio e 28.645 matrículas na Educação Profissional Subsequente ao Ensino Médio (gráfico 30).

É o Estado da Região Sul com menor número de matrículas nesta modalidade. A rede privada é detentora de 56,7% do total de matrículas.

Nos últimos anos, o número de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio vem aumentando significativamente. No comparativo de 2013 com 2007, houve aumento de 87,6% no total de matrículas nesta modalidade de ensino, em Santa Catarina (gráfico 31).

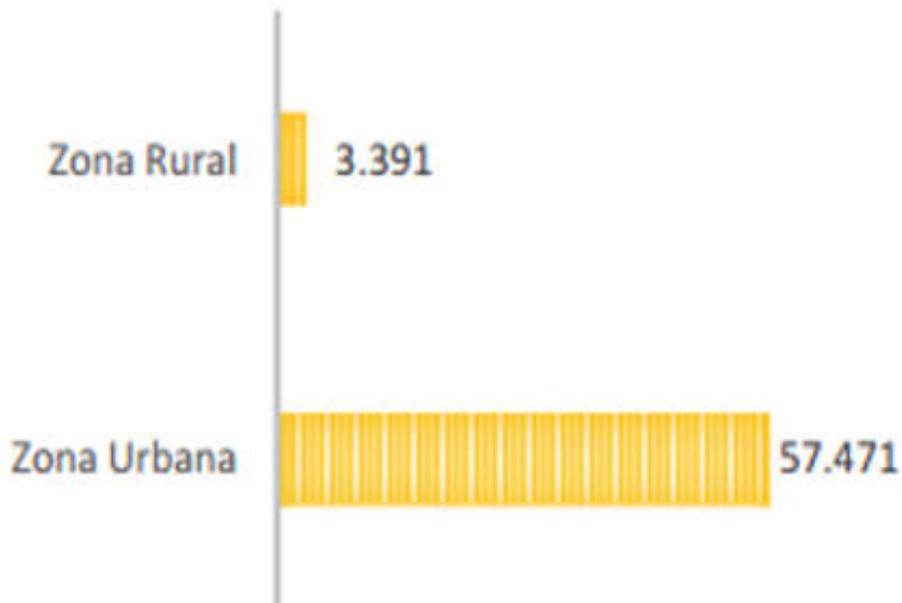


Gráfico 26 - Educação Profissional: total de matrículas por dependência administrativa – 2013.



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar.

Gráfico 27 - Educação Profissional: Total de matrículas por zona de localização – SC – 2013.



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar.

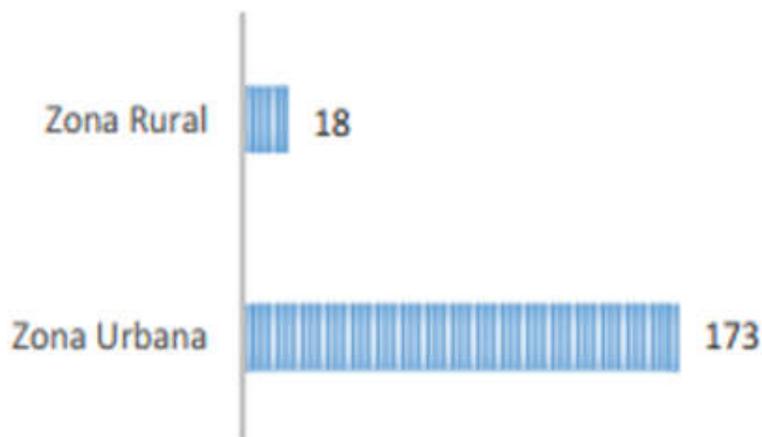


Gráfico 28 – Educação Profissional: total de estabelecimentos escolares por dependência administrativa – 2013.



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar.

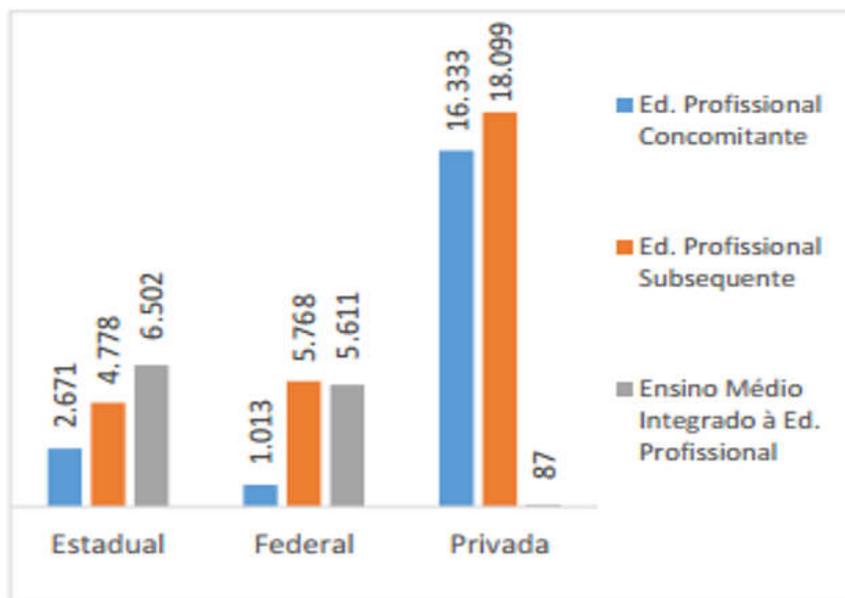
Gráfico 29 – Educação Profissional: total de estabelecimentos escolares por zona de localização – SC – 2013.



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar.



Gráfico 30 - Educação Profissional: total de matrículas por forma de articulação e dependência administrativa – SC – 2013.

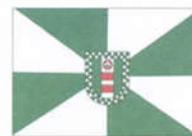


Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar.

Gráfico 31 - Educação Profissional: evolução do total de matrículas por forma de articulação – SC – 2007 a 2013.



Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar.



Quando analisado por forma de articulação com o Ensino Médio, observa-se que a forma integrada foi a que teve maior aumento em valores relativos (369%) para este período. Já em valores absolutos, a forma subsequente teve o maior aumento, 14.566 matrículas a mais, mesmo que tenha havido oscilações no percurso.

Na rede pública, o total de matrículas na Educação Profissional tem aumentado (tabela 15), contudo, quando analisado por forma de articulação e dependência administrativa, constata-se oscilações entre os anos observados (tabela 16). O mesmo ocorre com a rede privada de 2012 para 2013, apresentou um crescimento significativo, bem superior ao da rede pública, entende-se que isto tenha relação, em parte, pela parceria do poder público (federal e estadual) com o Sistema S e Escolas Privadas. Isto é resultado de um programa nacional em que são oferecidas matrículas gratuitas para o estudante devidamente matriculado no ensino médio da rede pública.

Tabela 15 – Educação Profissional: evolução total de matrículas por rede de ensino – SC – 2007 a 2013.

Rede	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Rede Pública	15.604	16.862	20.104	22.916	24.357	26.771	26.343
Rede Privada	16.840	16.409	20.514	24.204	23.293	25.999	34.519

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar.

Tabela 16 - Educação Profissional: evolução do total de matrículas por forma de articulação e dependência administrativa – SC – 2007 a 2013.

Ano	Ed. Profissional Concomitante				Ed. Profissional Subsequente			Ensino Médio Integrado à Ed. Profissional		
	Municipal	Estadual	Federal	Privada	Estadual	Federal	Privada	Estadual	Federal	Privada
2007		2.382	1.243	12.141	7.154	2.251	4.674	1.751	823	25
2008		3.266	600	3.385	5.915	2.931	13.024	2.725	1.425	
2009		5.612	885	6.800	3.930	4.326	13.714	3.686	1.665	
2010	17	4.000	952	5.981	5.342	4.488	18.223	5.560	2.574	
2011		2.426	618	4.222	6.181	5.230	19.071	6.413	3.489	
2012		3.345	1.246	9.558	4.466	6.166	16.367	6.821	4.727	74
2013		2.671	1.013	16.333	4.778	5.768	18.099	6.502	5.611	87

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar.



No geral, o aumento no total de matrículas é reflexo de políticas públicas que foram desenvolvidas e aplicadas, nos últimos anos, pelo governo federal, com objetivo de induzir ações de âmbito federal, estadual e municipal para a ampliação da oferta da educação profissional pública, por meio de programas como:

a) Programa de Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, iniciado em 2005, que definiu a expansão da Rede Federal de Educação Profissional em todo o País;

b) Programa Brasil Profissionalizado, lançado em 2007, visando fortalecer as redes estaduais de Educação Profissional e Tecnológica;

c) Sistema Rede e-Tec Brasil, lançado em 2007, tendo como princípio a oferta de Educação Profissional e Tecnológica a distância, cujo propósito é ampliar o acesso a cursos técnicos de nível médio, públicos e gratuitos, em regime de colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), lançado em 2011, é um programa instituído para ser executado pela União, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, envolvendo uma série de iniciativas: expansão da rede federal, Brasil profissionalizado, Gratuidade dos cursos promovidos pelo Sistema S, Rede e-Tec Brasil, FIES Técnico e Empresa, e Bolsa Formação.

Num período de 7 anos, o total de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio quase que dobrou em Santa Catarina. Esta informação explicita o grande esforço que deverá ser empregado para atingir a meta de triplicar as matrículas em cursos técnicos de nível médio, assegurando a qualidade na sua oferta e alcançando, ainda, 80% da expansão no segmento público. Sob esse panorama e de acordo com os números de 2013, Santa Catarina precisará alcançar 182.586 matrículas, ao final da vigência deste Plano.

A sustentação para que ações sejam tomadas nesta direção, tanto de expansão quanto da melhoria da qualidade da Educação Profissional pelo Estado, estão fortemente ancoradas no Documento da CONAE 2014 que referenda a busca da garantia da expansão da Educação Profissional pública de qualidade, tese esta corroborada pela Etapa Preparatória Estadual, em Santa Catarina, no ano de 2013:



"expansão da educação profissional pública de qualidade, em diferentes modalidades e níveis, na perspectiva do trabalho como princípio educativo, com financiamento público permanente, que atenda às demandas produtivas e sociais locais, regionais e nacionais, em consonância com a sustentabilidade socioambiental, com a gestão territorial e com a inclusão social, as diversidades étnico-raciais de modo a dar suporte aos arranjos produtivos locais e regionais, contribuindo com o desenvolvimento econômico-social (BRASIL, 2014a, p.72)"

Outro documento que vem sendo utilizado pela gestão pública estadual, na área de planejamento educacional, é o Relatório da OCDE (2010), que afirma que a Educação Profissional necessita se constituir como política pública em Santa Catarina, para tanto, necessita de financiamento próprio para ampliação de vagas, infraestrutura adequada, formação de professores, valorização profissional, entre outros. Isso deve ser compromisso para com a sociedade, oferecendo formação integral sustentada num currículo que se fundamenta nos conceitos de ciência, tecnologia, cultura e trabalho. Currículo este compreendido como a base para a melhoria da qualidade do ensino técnico, considerando uma prática pedagógica significativa decorrente de uma reflexão sobre o mundo do trabalho, da cultura deste trabalho, das correlações de forças existentes e dos saberes construídos a partir do trabalho e das relações que se estabelecem nessa produção.

Assim, a expansão de vagas de formação técnica de nível médio estará pautada não só no aumento de sua oferta, mas principalmente, na proposição de cursos que fazem parte de um movimento de reafirmação do trabalho como princípio educativo que não se restringe a "aprender trabalhando" ou a "trabalhar aprendendo".

Diante do exposto, justifica-se estabelecimento de metas e estratégias para a Educação Profissional em Santa Catarina, exige-se esforços conjugados entre União, Estado para atender as demandas dos Municípios, e as diferentes redes de ensino para sua execução.



11. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A LDB 9.394/96, no artigo 37, enfatiza a garantia ao jovem e a pessoa adulta do direito legal à educação: "A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria". Tal afirmação esclarece o potencial de educação inclusiva e compensatória que essa modalidade de ensino possui.

É importante destacar que a educação para todos, em termo de legalidade é uma garantia, porém uma educação que perceba as diferenças entre as modalidades de ensino, tratando cada uma com especificidade continua sendo um desafio. Mesmo o município traçando o seu plano de trabalho de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e tendo como referência a Proposta Curricular – 1º e 2º segmentos, ainda se percebem aspectos que no âmbito local carecem de uma elaboração mais contextualizada, como grade disciplinar flexível, compreensão de que a EJA é parte integrante do projeto educativo da escola em que se insere e metodologia adequada à realidade do estudante. Esses fatores podem contribuir para que seja efetivada uma educação que realmente contemple jovens e adultos que se encontram à margem dessa "regularidade" educacional.

Com a promulgação da Lei 494/2007 que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, uma conquista importante, pois se compreende nesse momento que começaria a ser "saldada" a dívida social com milhões de brasileiros que não tiveram assegurado o seu direito a educação fundamental, como expresso na CF nos artigos 205 e 208.

Segundo dados do IBGE (Censo 2010) publicados em abril de 2011, o Brasil tem uma população de 56,2 milhões de pessoas com mais de 15 anos que não frequentam a escola e não têm o Ensino Fundamental completo. Destes, o percentual de analfabetos ainda é fator alarmante em nível de país, região, estado e município.



Tabela 17 - Taxa de analfabetismo - Pessoas de 15 anos ou mais anos de idade.

Índice	%
Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade - 2010 - total	2,51
Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade - grupos de idade 15 a 24 anos - ano 2000	1,9
Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade - grupos de idade 15 a 24 anos - ano 2010	0,9
Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade - grupos de idade 24 a 59 anos - ano 2000	3,5
Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade - grupos de idade 24 a 59 anos - ano 2010	3
Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade - grupos de idade 60 anos ou mais - ano 2000	8,2
Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade - grupos de idade 60 anos ou mais - ano 2010	5,4

Fonte: IBGE - Censo 2010.

Com base na tabela acima se percebe que o número de pessoas jovens e adultas fora da escola constitui uma demanda significativa, sendo este contingente uma clientela potencial a ser atendida pela EJA. Pesquisas apontam que a cidade de Rio dos Cedros com seus previstos 11.255 (previsão 2015) mil habitantes, reflete as consequências dessa realidade educacional, pois seu índice de analfabetismo é considerado baixo em relação a 2,51% média nacional representando uma faixa pequena da população.

A escolaridade da população adulta é importante indicador de acesso a conhecimento e também compõe o IDHM Educação. Entretanto como aponta o (Quadro 6) abaixo conforme dados do Censo de 2010, o município de Rio dos Cedros apresenta ainda uma grande parcela da população com nível de formação abaixo do esperado. O resultado da amostra apresentava um total de 2480 pessoas na faixa etária de 25 anos ou mais sem instrução e fundamental e médio incompleto. E atendidas desta população somente 4% (123) pessoas.



Quadro 06 – Comparação de Aprendizagem – 2013.

Censo Demográfico 2010 – Resultado da Amostra – Educação	Pessoas
Pessoas de 25 anos ou mais de idade, residentes, sem instrução e fundamental incompleto, pessoal responsável - Total	2.002
Pessoas de 25 anos ou mais de idade, residentes, fundamental completo, pessoal responsável - Total	478
Total	2.480
Pessoas que frequentavam educação de jovens e adultos do ensino médio - Pública	72
Pessoas que frequentavam educação de jovens e adultos do ensino médio - Particular	5
Pessoas que frequentavam educação de jovens e adultos do ensino fundamental - Total	46
Pessoas que frequentavam educação de jovens e adultos do ensino médio – Total	77
Pessoas de 25 anos ou mais de idade, residentes sem instrução e fundamental médio incompleto – ano 2015 Total	2.793
Meta 25%	698
Pessoas que frequentavam educação de jovens e adultos	123

Fonte: IBGE - Censo 2010.

Este contexto ratifica a necessidade de se trabalhar essa modalidade de ensino no município e conseqüentemente, fazer maiores investimentos em iniciativas mais significativas que seduzam estas pessoas a ingressarem e/ou retornarem à escola e que sejam motivadas a concluírem a etapa de estudo em que estiverem inseridas. Com o objetivo de minimizar o índice de analfabetismo o município desde o ano de 2006 tem assinado o termo de adesão ao Programa Brasil Alfabetizado, cujo objetivo é promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.

Em busca de atender às pessoas que não tiveram acesso à escolaridade na idade própria, o município tem ofertado a referida modalidade no ensino fundamental por intermédio da SEMED; em nível médio, prioritariamente pela e, no âmbito privado, nas etapas de ensino fundamental e médio, pelas seguintes instituições: Escola de Educação Básica Professor Giovanni



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Trentini (EJA) e SEMED via contratação de Serviço Privado. Todavia para atender a meta de 25% o que em uma estimativa obedecendo a uma taxa de crescimento de 2% da população apontado por aquele censo. Hoje equivaleria um universo de 575 pessoas com um grande esforço de investimento que só será possível com o investimento dos outros entes federativos.

No âmbito das escolas da rede municipal, esta modalidade abrange dois segmentos. O 1º segmento compreende 03 etapas: 1ª etapa (1º ano), 2ª etapa (2º e 3º ano) e 3ª etapa (4º e 5º ano), enquanto que o 2º corresponde a 1ª etapa (6º e 7º ano) e 2ª etapa (8º e 9º ano). Para o atendimento à demanda citada, a Secretaria Municipal de Educação pretende implantar o programa já no ano de 2015 para atender esta demanda.



12. EDUCAÇÃO ESCOLAR DO CAMPO

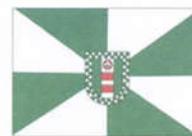
A Educação Escolar do Campo assegurada no Artigo 28, da LDB, deve ser oferecida pelos sistemas de ensino de modo que atenda às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente: quanto aos conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural; quanto a organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às **condições climáticas** e; quanto a adequação à natureza do trabalho na zona rural. Os debates sobre Educação Escolar do Campo se fortaleceram em espaços de reflexões e deliberações, com os diferentes sujeitos coletivos, a partir da I e II Conferência Nacional "Por uma Educação Básica do Campo", ocorridas em 1998 e 2004, respectivamente.

Em 2004, o MEC cria a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), entre suas ações, pode-se destacar a realização de Seminários Estaduais de Educação do Campo. Os Seminários foram organizados no sentido de ampliar o debate sobre as políticas do campo e da Educação do Campo.

A partir das mobilizações nacionais, estaduais e municipais, por meio de Fóruns, Conferências e Seminários, foram estabelecidas determinações legais e normativas acerca da Educação do Campo: Parecer CNE/CEB nº 36/2001; a Resolução CNE/CEB nº 1/2002, que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo; o Parecer CNE/CEB nº 3/2008; a Resolução CNE/CEB nº 2/2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo; Decreto nº 7.352/2010, que dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA); Lei nº 12.960/2014 que altera a LDB, sobre o fechamento de escolas do campo, indígena e quilombola.

Rio dos Cedros apresenta uma diversidade de sujeitos que compõem o que hoje se entende por população do campo: uma representativa agricultura familiar, os extrativistas, com um assentamento, os trabalhadores assalariados rurais, e outros que produzem suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural.

Estudos chamam atenção para o êxodo rural, a masculinização e o envelhecimento no campo. O êxodo rural nas regiões de domínio da agricultura familiar atinge hoje as



populações jovens com muito mais ênfase que em momentos anteriores. Ao envelhecimento acopla-se, mais recentemente, um severo processo de masculinização da juventude. As moças deixam o campo antes e numa proporção muito maior que os rapazes.

De acordo com o último censo demográfico, somente 16% da população catarinense vivem no campo, percentual que tem diminuído a cada ano (gráfico 1). Dos 1.00. 523 habitantes da zona rural, 52,2% são homens. Outro dado alarmante é a redução da população em idade escolar e economicamente ativa, só houve aumento da população na faixa etária de 60 anos ou mais de idade, de acordo com os censos demográficos de 2000 e 2010 (tabela 18).

Tabela 18 – Comparativo da população rural, por faixa etária – SC – 2000-2010.

Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 10 anos	11 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 59 anos	60 a 79 anos	80 anos ou mais	Total
2000	81.426	45.306	114.794	94.573	70.079	131.713	83.758	408.351	97.230	11.199	1.138.429
2010	49.535	28.231	78.066	72.459	56.890	110.398	73.672	403.310	112.139	15.823	1.000.523
Variação (%) 2010/2000	-39,17	-37,69	-31,99	-23,38	-18,82	-16,18	-12,04	-1,23	15,33	41,29	-12,11

Fonte: IBGE/Censos Demográficos.

Essa realidade demonstra a necessidade de forte investimento na elevação da escolaridade, associada a uma qualificação técnica profissional da população rural e pesqueira em Santa Catarina, que permita assegurar a permanência destas famílias na atividade, com renda e qualidade de vida.

Considerando o universo dos sujeitos que vivem no campo, pergunta-se quem sucederá a atual geração de agricultores. Tal questionamento fez parte do documento debatido e produzido no II Seminário Catarinense de Educação do Campo (2010), promovido pelo Fórum Catarinense de Educação do Campo (FOCEC).

Nesse sentido, a educação do campo não pode ser pensada isoladamente, precisa estar vinculada ao desenvolvimento do campo.

O campo precisa ser pensado a partir dos valores do campo e não do meio urbano. Arroyo & Fernandes (1999) afirmam que não basta ter escolas no campo, é necessário construir escolas do campo, ou seja, escolas com um projeto político pedagógico vinculado às causas, aos desafios, aos sonhos, à história, e à cultura do povo trabalhador do campo.

O total de matrículas na zona rural de Santa Catarina segue a tendência decrescente do total de habitantes na faixa etária de escolarização. No comparativo de 2013 com 2007, o total de matrículas da Educação Básica, na zona rural, diminuiu cerca de 18,7%, representando 23.288 matrículas a menos (tabela 19 e gráfico 32).

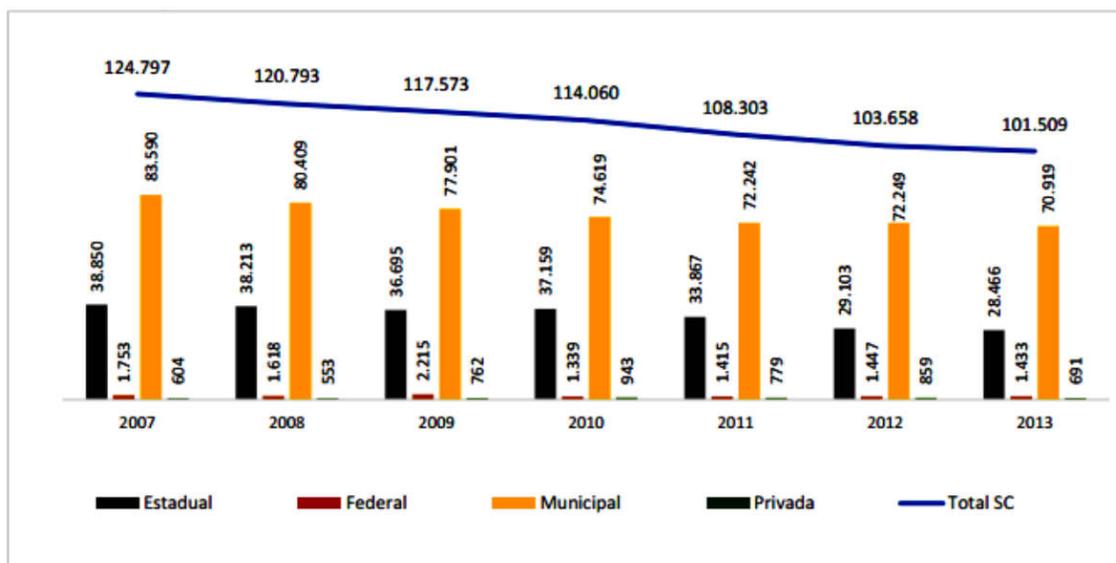


Tabela 19 – Evolução do total de matrículas por etapa e modalidade de ensino, na zona rural – SC – 2007 a 2013.

Etapa/Modalidade	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Educação Infantil - Creche	3.705	3.785	4.152	4.714	4.535	4.741	5.161
Educação Infantil - Pré-escola	16.098	16.246	16.329	16.548	15.590	14.867	14.626
Anos Iniciais Ensino Fundamental	59.979	56.151	52.087	47.394	51.073	48.247	46.776
Anos Finais Ensino Fundamental	34.966	34.924	33.856	34.792	26.613	26.500	24.684
Ensino Médio (Formação Geral)	4.597	4.812	6.152	6.177	5.962	5.535	6.444
Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	477	1.269	1.147	1.447	1.620	1.823	1.673
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental	2.003	1.524	1.109	908	752	483	340
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Médio	444	393	547	346	403	60	83
Educação Profissional Concomitante e Subsequente ao Ensino Médio	2.368	1.562	2.192	1.732	1.731	1.373	1.718
Educação Especial - Classes Exclusivas	160	127	2	2	24	29	4
Total SC	124.797	120.793	117.573	114.060	108.303	103.658	101.509

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar

Gráfico 32 – Educação Básica: total de matrículas na zona rural – SC – 2007 a 2013.



Fonte: MEC/INAP/Censo Escola.

Uma política pública adequada à Educação do Campo necessita a adoção de ações conjuntas de colaboração e cooperação entre as três esferas do Poder Público – União, Estados e Municípios, com a finalidade de se expandir a oferta de Educação Básica que viabilize a



permanência das populações rurais no campo. Por isso, e diante do cenário atual, justifica-se o estabelecimento de estratégias, em todas as metas deste Plano, que contemplam a Educação do Campo.

Inicialmente, um dos fatores que favoreceram a desatenção para com a Educação do Campo, foi a percepção de que a formação da força de trabalho para a agricultura monocultura, não dependia da educação escolar. Os saberes necessários para a realização das tarefas no campo eram aprendidos por meio da prática. Dessa forma, as gerações mais jovens observavam as mais experientes para tornarem-se aptas ao trabalho.

Historicamente, o meio rural brasileiro tem sido marcado por lutas pela posse da terra, muitas vezes de forma violenta, ocasionando uma difícil sobrevivência. Esse fato levou e tem levado os camponeses a sentirem-se ameaçados, a ponto de deixarem suas origens rurais em busca de melhores condições de vida na cidade, onde, na maioria das vezes, passam a viver marginalizados e a figurar nas estatísticas negativas do país.

Embora a escola do campo já tenha percorrido um longo percurso e alcançado algumas melhorias, e até existam algumas políticas específicas para o setor, ainda há muito a ser alcançado. É essencial que a educação possa possibilitar, no seu processo, uma formação humanística, solidária e cooperativa, para a intervenção na realidade dos sujeitos, no sentido de uma possível reversão o quadro social vigente, tendo como referência experiências inovadoras de educação formal e informal. Sendo a educação um processo reconstutivo de formação humana, essa formação deve levar em consideração as condições culturais, econômicas, sociais e geográficas em que se encontra a pessoa. Ser desenvolvida em uma perspectiva universal, mas, ao mesmo tempo, valorizando as características próprias de cada realidade. Essa orientação é de fundamental importância para o crescimento da qualidade da educação, enquanto meio de emancipação social e conquista da cidadania.



Tabela 20 - Participação relativa da população residente por localização do domicílio e gênero, em Rio dos Cedros, no período 1980 a 2010.

Ano	Gênero		Localidade	
	Homens	Mulheres	Urbana	Rural
1980	4.335	4.131	1.869	6.597
1991	4.442	4.200	2.504	6.138
2000	4.592	4.347	3.758	5.181
2010	5.268	5.016	5.110	5.174

Fonte: IBGE, Diretoria de Estatística, Geografia e Cartografia, 2010. Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

O município de Rio dos Cedros também se encontra em situação desfavorável pois apresenta uma grande extensão territorial. Onde 51,31% de sua população residem na área rural. Desta forma os grandes deslocamentos realizados pelas crianças prejudicam o rendimento escolar. Outro componente a ser destacado relaciona-se ao fato de parcela desta população estar localizada em áreas isoladas. Não permitindo pela baixa densidade demográfica construir escolas do campo nos diversos pontos do município.

Outra singularidade demonstrada pelo censo é o grande número de residências estabelecidas em um raio de até 2 km do centro urbanos considerados rurais. Levando em conta isso foi centralizado em núcleos para que se possa ofertar ensino de qualidade. Dividindo-se em cinco núcleos, organizados por residência e faixa etária conforme exposto no quadro abaixo:

Quadro 07 – Demonstrativo de núcleos e número de estudantes.

Núcleo	Entidade	Modalidade de Ensino	Nº de Alunos
Serra	EMEF Prefeito João Floriani	Ensino Fundamental I e II Infantil	300
Centro	EMEF EXP. Servino Mengarda	Ensino Fundamental I	500
Centro	EEB Professor Giovani Trentini	Ensino Fundamental/Médio	670
Centro	CEI Isabel Longo	Educação Infantil (4/5anos)	134
Centro	CEI Criança Feliz	Educação Infantil (0 à 3 anos)	195

Fonte: Educasenso – INEP.

É válido ressaltar que alguns dos locais onde se encontram essas escolas são tão próximos da sede do município, que acabam se integrando e participando mais de atividades



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



urbanas, enquanto outros apresentam características rurais, mas todos mantêm vínculos diretos com a cidade. Das cinco entidades, todas funcionam em prédios próprios e conforme o Censo Escolar de 2013, as mesmas são consideradas funcionais e estão em bom estado de conservação.

Em relação aos professores do município, por nível de formação, a Educação do Campo conta com (167) professores, sendo 82 com graduação em Pedagogia, e 85 em outras licenciaturas. Vale ressaltar que há uma grande rotatividade no quadro de professores que atuam nas turmas das séries regulares, sendo preponderante o fator da carência de profissionais habilitados que residam próximas as escolas.



13. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Compreende-se por educação inclusiva, uma proposta que objetiva igualdade de acesso e permanência a todos que dela fizerem uso, desenvolvida com suporte técnico, pedagógico, didático, metodológico necessários ao fortalecimento e garantias que assegurem esta permanência bem como o sucesso escolar.

Tais direitos encontram-se definidos nos documentos oficiais de modo que a Constituição Federal (CF) no Art. 205, afirma: "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Posteriormente, o Brasil ratifica a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, assegurando aos grupos sociais os direitos negados ao longo do processo histórico de organização da sociedade brasileira.

Um compromisso efetivo para superar as disparidades educacionais deve ser assumido. Os grupos excluídos – os pobres; os meninos e meninas de rua ou trabalhadores; as populações das periferias urbanas e zonas rurais; os nômades e os trabalhadores migrantes; os povos indígenas; as minorias étnicas, raciais e linguísticas; os refugiados; os deslocados pela guerra; e os povos submetidos a um regime de ocupação – não devem sofrer qualquer tipo de discriminação no acesso. Deste modo, cabe a União, aos Estados e municípios o desenvolvimento de políticas públicas que contemplem a todas as pessoas envolvidas, antes marginalizadas: mulheres, crianças, pessoa idosa, afrodescendentes, indígenas e 44 pessoas com deficiência, pessoas que vivem em situação de itinerância como os povos ciganos ou como os profissionais circenses, entre outros.

Nesta perspectiva, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96, responsabiliza o Estado em ofertar educação em diversas modalidades e acrescenta a família como copartícipe na educação das crianças e adolescentes, através da obrigatoriedade da matrícula. Segundo o art. 3º do mesmo documento, o ensino será ministrado com base na: "Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" (Brasil, 1988).



Neste âmbito, o tecido social precisa ser reconhecido a partir das variadas manifestações e formas de organização cultural presentes em todo o território brasileiro e que definem as várias possibilidades de identidades que se revelam no universo da escola.

Compreende-se que o compromisso de assegurar o desenvolvimento de um sistema educacional que contemple a todos os cidadãos e cidadãs brasileiros deve pautar-se no princípio da igualdade de direitos, com o devido respeito às singularidades dos sujeitos, conforme Boaventura Santos (2013, p.56):

"Temos o direito de ser iguais quando a nossa diferença nos inferioriza; e temos o direito de ser diferentes quando a nossa igualdade nos descaracteriza. Daí a necessidade de uma igualdade que reconheça as diferenças e de uma diferença que não produza, alimente ou reproduza as desigualdades."

Tais singularidades defendidas estendem-se ao campo dos Direitos Humanos de modo que haja clareza do compromisso institucionalizado por meio de uma proposta pautada nos documentos legais, quais sejam CF, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, LDB, Leis 10.639/03 e 11.645/08, bem como a Declaração de Jomtien e Salamanca, em cujos textos se assegura o direito à participação que independe de cor, etnia/raça, identidade sexual, origem, gênero, entre outras variações, cabendo às escolas, o desenvolvimento de práticas e processos que incluam todos os grupos. A CF brasileira de 1988 é clara ao eleger como fundamentos da República a cidadania e a dignidade do ser humano (art. 1º, incisos II e III), e como um dos seus objetivos fundamentais, a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, inciso IV). Ela ainda garante o direito à igualdade (art. 5º), e trata no art. 205, dentre outros, do direito de todos à educação.

A Constituição é, pois, um marco na defesa da inclusão escolar. Ela institui como um dos princípios do ensino a igualdade de condições de acesso e permanência na escola (art. 206, inciso I), acrescentando que "o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de [...] acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um" (art. 208, inciso V).



No que tange à Educação Especial, a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Pessoa com Deficiência, documento celebrado na Guatemala em 05/1999, e do qual o Brasil é signatário, foi aprovado pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 198, de 13/06/01 e promulgado pelo Decreto nº 3.956, de 08/10/01, da Presidência da República.

A importância da Convenção no entendimento e na defesa da inclusão está no fato de que deixa clara a impossibilidade de diferenciação com base na deficiência, definindo a discriminação contra a pessoa com deficiência como:

"[...] toda diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, antecedente de deficiência, consequência de deficiência anterior ou percepção de deficiência presente ou passada, que tenha o efeito ou propósito de impedir ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício por parte das pessoas com deficiência de seus direitos humanos e suas liberdades fundamentais" (art. I, nº 2 "a").

O texto da Convenção (art. I, nº 2, "b") esclarece que não constitui discriminação:

"[...] a diferenciação ou preferência adotada para promover a integração social ou o desenvolvimento pessoal dos portadores de deficiência, desde que a diferenciação ou preferência não limite em si mesma o direito à igualdade dessas pessoas e que elas não sejam obrigadas a aceitar tal diferenciação ou preferência".

Como a educação deve visar ao pleno desenvolvimento humano e ao preparo para o exercício da cidadania, qualquer restrição ao acesso a um ambiente, que reflita a sociedade em suas diferenças/diversidade como meio de preparar a pessoa para a cidadania, seria uma "diferenciação ou preferência" que limitaria, "em si mesma o direito à igualdade dessas pessoas".



Conforme documento editado pelo Ministério Público Federal por meio da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, denominado a acesso de alunos com deficiência às classes e escolas comuns da rede regular de ensino, e de acordo com o novo parâmetro relacionado ao princípio da não-discriminação trazido pela convenção da Guatemala, só se admite as diferenciações com base na deficiência para permitir o acesso das pessoas com deficiências aos seus direitos, e não para negar-lhes o exercício deles.

No Capítulo III, Da Educação, da Cultura e do Desporto, da Constituição brasileira pode se perceber a ressignificação da Educação Especial, quando o mesmo diz em seu art. 208 que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: "atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino".

Uma das inovações trazidas pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva é o Atendimento Educacional Especializado - AEE, que é um serviço da educação especial que "[...] identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas" (SEESP/MEC, 2008). O AEE complementa e/ou suplementa a formação do estudante, visando a sua autonomia na escola e fora dela, constituindo oferta obrigatória pelos sistemas de ensino.

Esse atendimento é um serviço complementar e necessariamente diferente do ensino escolar e se destina a atender às especificidades dos estudantes com deficiência, abrangendo principalmente instrumentos necessários à eliminação das barreiras que as pessoas com deficiência naturalmente têm para relacionarem-se com o ambiente externo, tais como: ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; ensino de Língua Portuguesa para surdos; Sistema Braille; orientação e mobilidade para pessoas cegas; Soroban; ajudas técnicas, incluindo informática; mobilidade e comunicação alternativa/aumentativa; tecnologia assistiva, educação física especializada; enriquecimento e aprofundamento curricular; atividades da vida autônoma e social. O direito ao atendimento educacional especializado está igualmente previsto na LDB, art. 58, parágrafo 1º que determina: "haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial".



Compreende-se uma nova interpretação, pois a Educação Especial sempre foi vista como a modalidade de ensino que substituía a escolaridade regular para estudantes com deficiência. Porém, na nova concepção, perpassa e complementa as etapas da Educação Básica e Superior. Por esse motivo, os estudantes com deficiência, especialmente os que estão em idade de cursar o Ensino Fundamental e Médio (dos 06 aos 17 anos de idade), não podem frequentar unicamente os serviços de Educação Especial (classes especiais, salas de recursos e outros), devendo estar matriculados e frequentando regularmente as turmas de sua faixa etária, nas escolas comuns.

No que concerne à Educação Infantil a LDB institui que "a oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil" (art. 58, § 3º). Trata-se de cumprir uma prerrogativa legal, que diz respeito ao direito indispensável de toda e qualquer pessoa à educação e que, não sendo acatada, pode acarretar às famílias penalidades decorrentes do crime de abandono intelectual de seus filhos (Código Penal, artigo 246).

Todos os seres humanos são capazes de aprender. Tal premissa sugere ser a aprendizagem um processo permeado pelas relações. Pode-se dizer que são os seres humanos processuais e relacionais. Nesta perspectiva, deve-se segundo a CF e demais documentos norteadores, assegurar a todos, as condições para a plena participação na vida social.

Embora existam pessoas com deficiências bastante significativas, deve-se lembrar de que, como estudantes, elas têm o mesmo direito de acesso à educação que as demais, com ou sem deficiência, em ambiente escolar não segregado. Como propósito de assegurar a todos o direito que lhes assiste ao processo de construção do conhecimento, o município de Rio dos Cedros oferece as seguintes etapas e modalidades abaixo descritas no quadro abaixo:



Quadro 08 - Demonstrativo por redes, níveis, etapas e modalidades:

Rede	Rede	Níveis	Etapas	
Rede Pública	Municipal	Ensino Fundamental	Educação Infantil	Educação do Campo
				Educação Inclusiva
		Ensino Fundamental	Educação do Campo	
			Educação Inclusiva	
		Ensino Médio		Educação de Jovens e Adultos
				Educação Inclusiva

Fonte: Senso Escolar – SEMED.

Segundo dados de pesquisa realizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 22/04/13, cerca de 12 a 14% da população mundial é composta por pessoas com deficiência. Compreende-se por deficiência as situações em que os sujeitos, mesmo fazendo uso de órtese e/ou prótese, permanecem com limitação sensório-motora.

Em Rio dos Cedros, existem segundo o censo educacional de 2014, **1701** estudantes, sendo que destes, **somente 22 alunos** encontram-se em processo de inclusão o equivalente a **0,01%**, possuem algum tipo de deficiência, o que mostra ser imprescindível o trabalho preventivo de construção de redes de inclusão capazes de encontrar caminhos para desburocratização de serviços de modo que as crianças e adolescentes com deficiência ou outras limitações, tenham acesso aos meios favoráveis ao desenvolvimento da aprendizagem.

Tabela 21 – Censo Educacional 2014.

Censo Educacional 2014	
Matrículas	1701
Alunos em Inclusão	22
%	0,01

Fonte: Senso Escolar – SEMED.

O município apresenta uma estrutura dual de oferta e permanência (rede pública e APAE). Escolas regulares onde estão matriculados estudantes com e sem deficiência; e, em



parceria com a Secretaria Municipal de Educação, e a APAE (Associação de Pais e Amigos de Excepcionais).

Para o estudante com deficiência inserido na rede regular municipal é ofertado o atendimento educacional especializado em SRM (Salas de Recursos Multifuncionais) cujos serviços devem ser oferecidos em contra turno, conforme art. 5º da Resolução CNE/CEB 4/2009, sendo a matrícula no AEE condicionada à matrícula no ensino regular. Tal atendimento tem como objetivo auxiliar o estudante, na construção/desenvolvimento das habilidades e competências para sua inserção no mundo social e do trabalho, assegurando assim a sua autonomia.

Na Escola Municipal Expedicionário Servino Mengarda foi inaugurada uma sala de AEE que visa atender todas as escolas da rede municipal especificamente.

Nesse contexto, evidencia-se ser um desafio ao município, e principalmente, à rede estadual a integralização desse atendimento, com a real implantação dos espaços necessários.

Consta, segundo o Educacenso-2014, que não existe nenhuma escola da rede privada que ofereça este serviço, com exceção da APAE, que é instituição privada sem fins lucrativos.

Para atuar no AEE, os professores devem ter formação específica que atenda aos objetivos da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva e formação continuada, em cursos de aperfeiçoamento ou de especialização, enquanto que os professores do ensino regular devem ser capacitados para a integração desses estudantes nas classes comuns (LDB, art. 59, inciso III). Como já acima citado, o AEE tem como objetivo atender de modo a complementar e/ou suplementar as necessidades de estudantes com as seguintes características:

- Estudantes com deficiência: aqueles [...] que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (ONU, 2006).



- Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e, na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil. (MEC/SEESP, 2008).

- Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse (MEC/SEESP, 2008).

Esse atendimento também poderá ser oferecido em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou privada, sem fins lucrativos. Tais centros, contudo, devem estar de acordo com as orientações da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e com as Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (MEC/SEESP, 2009).

Na perspectiva da Educação Inclusiva, o processo de reorientação de escolas especiais e centros especializados requer a construção de uma proposta pedagógica que institua nestes espaços, principalmente serviços de apoio às escolas para a organização das salas de recursos multifuncionais e para a formação continuada dos professores do AEE.

Os conselhos de educação têm atuação primordial no credenciamento, autorização de funcionamento e organização destes centros de AEE, zelando para que atuem dentro do que a legislação, as políticas públicas e as Diretrizes orientam. No entanto, a preferência pela escola comum como o local do serviço de AEE, já definida no texto constitucional de 1988, foi reafirmada e existem razões para que esse atendimento ocorra na escola comum.

O motivo principal de o AEE ser realizado na própria escola do estudante está na possibilidade de que suas necessidades educacionais específicas possam ser atendidas e discutidas no dia a dia escolar e com todos que atuam no ensino regular e/ou na educação especial, aproximando os estudantes dos ambientes de formação comum a todos. Para as



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



famílias, quando o AEE ocorre nessas circunstâncias, propicia-lhes viver uma experiência inclusiva de desenvolvimento e de escolarização de seus filhos, sem ter de recorrer a atendimentos exteriores à escola.



14. DIVERSIDADE E TEMAS SOCIAIS

As sociedades contemporâneas, dentre elas a brasileira, passam por um período de transformações sociais, políticas e econômicas, de certo modo complexas e específicas do modelo de desenvolvimento adotado e desenvolvido por país.

Dessa forma, cabe salientar, que tendo em vista a importância do trabalho e das relações que se constituem a partir do mesmo, a compreensão da política econômica, onde conceitos como empreendedorismo, livre iniciativa e desburocratização dos serviços públicos, assim como esvaziamento das responsabilidades do Estado, no tocante a economia e as políticas públicas, vem sendo a cada dia mais estimulados.

A falta de perspectiva para a juventude, a fome, o trabalho escravo e infantil, as diferenças salariais causadas por gênero e/ou cor, o analfabetismo, a ineficiência das políticas públicas. Internamente destacam-se ainda a violência contra a mulher, a criança e a pessoa idosa; as situações de homofobia que independem do gênero; a intolerância e o desrespeito religiosos; o preconceito e a discriminação contra os povos indígenas e afrodescendentes, bem como contra a pessoa com deficiência.

Por outro lado, existem problemas de ordem ambiental que demandam preocupações e acertos de posturas e condutas, tendo em vista que a vida no planeta encontra-se cada vez mais comprometida, sendo urgente a necessidade de rever posicionamentos em relação a ocupação do espaço, bem como a exploração predatória dos recursos naturais, sejam eles de natureza animal, vegetal ou mineral e, ao mesmo tempo, o excessivo e descontrolado uso de agrotóxicos, combustíveis e demais substâncias químicas que poluem o planeta associados a outros poluentes não menos agressivos.

Em meio a tantas mudanças, não se pode desconsiderar que também surgem fatores que estimulam e/ou impulsionam, de maneira dialética, o surgimento de diversos movimentos, tais como de mulheres, mulheres negras, pessoa idosa, pessoas com deficiência, entre outros, que organizados pela conquista e garantia plena de seus direitos de cidadania e humanidade, estabelecem lutas perpassando o campo do Direito, com o intuito de favorecer o reconhecimento das singularidades dos sujeitos que a constituem.



Trata-se aqui não apenas do reconhecimento de tais sujeitos como seres humanos, mas, sobretudo da legalização e efetivação das garantias de igualdade de direitos, a partir dos quais revelam-se as mudanças paradigmáticas concernentes a uma concepção de homogeneidade para outra, na perspectiva da heterogeneidade onde se reconhecem os sujeitos como seres coletivos e individuais.

Por serem coletivos, tais sujeitos vão se identificando uns aos outros e assim, associados a partir das diversas dimensões que os compõem e que fazem com que os mesmos se agrupem, ora a um, ora a outro grupo, vão os mesmos em um processo dialético, definindo as subjetividades e individualidades que passam a compor-lhes criando assim, um ser cuja identidade se fortalece, ou não, no contexto de suas organizações.

Nesta perspectiva, diversos documentos têm sido elaborados, frutos de grandes conferências internacionais, visando discutir as problemáticas anteriormente descritas, a fim de assegurar a esses grupos o direito que até então lhes foi negado, de pertencimento e de vivenciamento de suas vidas em coletividade. Tais documentos, como a Declaração de Jomtien (1990), entre outros, contribuíram de forma significativa para a construção de políticas afirmativas, tendo sido ratificadas pela Constituição Federal.

No entanto, novas configurações surgidas mediante vivências dentro dos movimentos ampliam olhares, reorganizando estruturas e provocando alterações através de leis e decretos que buscam contemplar maiores possibilidades de abrangência. A instituição de leis que atendam a especificidade de cada grupo social demonstra a importância da participação popular dentro dos movimentos sociais como fator imprescindível para a conquista do direito de ser a partir de suas identidades, tais como: Lei nº 10.639/2003 (História e Cultura Afro-Brasileira), Lei nº 11.645/2008 (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena), Lei nº 7.716/1989 (Preconceito/Racismo), Lei nº 11.340/2006 (Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), Decreto nº 3.956/2001 (Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência); Decreto 7.611/2011 (Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado), Decreto nº 7.037/2009 (Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH-3/), entre outras.

Consideram-se também instrumentos desenvolvidos a partir das discussões internacionais que perpassam pelas questões acerca dos Direitos Humanos, a criação de vários estatutos, que trazem em linhas gerais, as especificidades dos grupos para os quais



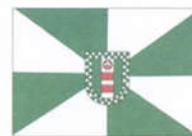
legislam, tais como: Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003).

Ressalta-se ainda a importância das Conferências Nacionais dos Direitos Humanos e das Diretrizes Curriculares Nacionais (Educação Escolar Indígena; Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana; Educação Ambiental; para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância); Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH/2006). Com o intuito de fomentar o crescimento da participação popular, os movimentos sociais reivindicam ao Estado a instituição dos Conselhos de Direitos, cuja paridade da composição dos membros, representando a sociedade civil e o poder público, constitui-se em exercício da cidadania, objetivando propor resoluções e acompanhar a implementação das leis, garantindo que as mesmas sejam efetivadas, além de fiscalizar a sua aplicabilidade.

Vale ressaltar que são, portanto, essas singularidades, não reconhecidas no passado e ainda em um processo incipiente na contemporaneidade – cujos atores e atrizes agora e aos poucos identificam-se e agregam-se – que precisam ser aceitas e respeitadas nos espaços sociais, onde anteriormente nem se cogitava abrir tais possibilidades. Não se pode negar, portanto, que através das lutas dos grupos acima citados, percebe-se uma mudança significativa de efeito legal.

Mediante toda essa conjuntura, o município de Rio dos Cedros, em face dos índices de crescimento cujas comprovações estão presentes nos gráficos e tabelas demonstrados em outros textos deste documento, apresenta a necessidade urgente de ver sistematizadas em suas escolas, práticas e referenciais que possibilitem um diálogo aberto com as questões contemporâneas tratadas hoje como temas sociais, por serem de extrema relevância para a construção de uma cultura de paz que seja capaz de extrapolar os muros das instituições de ensino e passem a refletir sobre toda a cidade.

Cabe salientar que os temas sociais precisam ser identificados, reconhecidos e abordados na transversalidade de um currículo aberto e em constante movimento a partir das dinâmicas sociais – elementos formadores do tecido social das comunidades que



compõem o município – e cujos elementos culturais (raça/etnia, gênero, identidade sexual, deficiência, orientação religiosa, entre outros) sejam discutidos sem que os sujeitos sofram situações de perda de suas identidades.

Considera-se perda de identidade, as situações causadas através da prática da intolerância oficializada nos espaços escolares, quando nos mesmos ocorrem a imposição e a defesa de um currículo que na maioria das vezes adota como somente válidos os saberes e conhecimentos instituídos sem a participação popular.

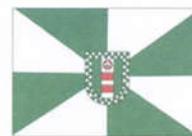
O município conta hoje com Conselhos de Direitos, quais sejam: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMMAM), e Conselho Municipal de Educação (CME) e Conselho Municipal de Saúde (CMS); pastorais da mulher, da criança, da juventude; Associações de moradores; e Conselho Tutelar.

Ademais, apesar da ampliação no número de entidades organizadas que representam a sociedade civil, observada na última década, pode-se dizer que não há efetiva participação da mesma nos conselhos e/ou associações. Percebe-se, portanto duas possibilidades de interpretação: a primeira diz respeito à concepção de trabalho e do seu valor, já que os conselheiros não são remunerados; a segunda trata da ausência do conhecimento formal e político capaz de ressignificar conceitos impulsionando ao exercício da cidadania e participação.

Nesta perspectiva, cabe às instituições de ensino reavaliar suas práticas à luz de referenciais teóricos que possam reconstruir o olhar sobre os grupos sociais e sobre suas identidades, diversamente constituídas, pois a educação tem papel primordial de estimular a equidade social, exercendo sua função sociopedagógica.

Portanto, a promoção da diversidade é fundamental para a igualdade de direitos e oportunidades a todas as pessoas, tendo em vista que vivemos em uma sociedade plural e desigual.

Nessa perspectiva as redes públicas de ensino. Tem procurado desenvolver projetos de formação continuada cujos temas abordados focam na diversidade e temas sociais, entre os quais: educação inclusiva, educação ambiental, direitos humanos, deficiências com a finalidade de promover o fortalecimento de práticas sociais e pedagógicas que buscam respeitar a



pluralidade dos sujeitos e as singularidades dos diversos grupos sociais que compõem a comunidade escolar.

Dentre as ações desenvolvidas destaca-se a formação para professores e coordenadores pedagógicas, palestras e oficinas para famílias e estudantes com a finalidade de enfrentar/combater a violência sexual contra crianças e adolescentes; orientação à equipe escolar na prevenção e enfrentamento à violência dentro das escolas, que muitas vezes é materializada por meio do bullying e homofobia; abordagem das temáticas sobre sexualidade, saúde sexual e saúde reprodutiva, doenças sexualmente transmissíveis, relações de gênero, dentre outras, com estudantes, famílias e equipe escolar; formação continuada de professores com disponibilização de material didático de apoio às escolas, visando à sensibilização e inclusão curricular da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.

No tocante à Educação Ambiental, obedecendo às recomendações da Lei 9.795/99, tem sido oferecidos às escolas, momentos de reflexão, envolvendo toda a comunidade escolar, pais, mães e/ou responsáveis, por meio de palestras que abordam temas socioambientais relevantes, entre os quais, o uso responsável dos recursos naturais, reciclagem, consumismo e desperdício, alimentação saudável e importância da escola como organização social capaz de promover o desenvolvimento intelectual e cultural.

Desse modo, compreende-se o trabalho com os temas sociais como um desafio constante que deve nortear o processo educativo na busca do respeito à diversidade e sustentabilidade social e ambiental, mediante ações que se encaminhem para a redução de desigualdades sociais e melhoria da qualidade de vida.



15. GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A luta pela qualidade da educação pública não é algo recente. Na década de 1920, com a fundação da Associação Brasileira de Educação (ABE), o tema adquiriu visibilidade com o lançamento do "Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova", em 1932. Já em meados da década de 1950, foi lançada a Campanha em Defesa da Escola Pública.

Entre esses momentos de visibilidade da questão, também é importante citar as Conferências de Educação da década de 1980 e o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, movimentos sociais que no bojo do processo de redemocratização do país, contribuíram com o processo político que desaguou na Constituição Federal (CF) de 1988 e na nova LDB nº 9394 de 1996. Estes documentos oficiais tornaram obrigatório o processo de elaboração de um Plano Nacional de Educação (PNE). Os Congressos Nacionais de Educação de 1996 e 1997 propuseram uma proposta alternativa de PNE, encaminhado como projeto de lei (PL) nº 4.155, concorrendo com um segundo projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo, PL nº 4.173.

Estes projetos, no processo de tramitação nos anos de 1998 a 2000, entre a Câmara de Deputados e Senado, tornaram-se o projeto de lei que instituiu o PNE nº 10.172 que vigorou nos anos 2001 – 2011. Todo esse processo retrata os esforços para a construção de uma política educacional que favoreceu a redemocratização da educação pública, valorizando os profissionais que dela fazem parte, dando obrigatoriedade às outras instâncias (estados e municípios) a também elaborarem suas políticas de educação.

Nesse contexto, a LDB nº 9.394/96, em seus artigos 61 a 67, dá destaque ao que estava previsto no inciso V do art. 206 da CF, no que diz respeito à valorização do profissional da educação. Nesses artigos são estabelecidas diretrizes para a formação dos profissionais da educação básica, para o exercício das funções de docência e de suporte pedagógico à docência, e para a elaboração dos estatutos e planos de carreiras para o magistério público, prevendo a progressão funcional com base na titulação ou habilitação e na avaliação de desempenho.

A valorização dos profissionais da educação perpassa três eixos interligados entre si: GESTÃO – FORMAÇÃO – CARREIRA. Cada eixo desdobra-se em outras vias também interligadas. Para situar e estabelecer os pontos prioritários desta política apresenta-se o



contexto geral e os fundamentos da valorização destes trabalhadores. Sendo o foco deste documento a política inerente aos profissionais da educação do Município de Rio dos Cedros, este estudo pautou-se em análise documental e revisão da literatura, especialmente: CF, LDB nº 9.394/96, PNE e Plano Estadual de Educação (PEE) de 2013, Plano Municipal de Educação (PME) de 2008, com objetivo de contribuir para uma política de reconhecimento e valorização destes profissionais, apontando os elementos imprescindíveis a este processo. Outro dos objetivos centrais da elaboração deste PME é a melhoria dos indicadores de desenvolvimento educacional, através do oferecimento de uma educação de qualidade, que assegure o acesso para todos na devida faixa etária, propiciando sua permanência na escola e conduzindo o cidadão e a cidadã ao aperfeiçoamento contínuo.

Observa-se que ao longo dos anos, o município vem perfazendo uma caminhada significativa em incentivos que contribuem para a melhoria da qualidade do ensino. Um deles é a participação dos profissionais em cursos de formação continuada ocasionando em promoções progressões regulares na carreira profissional. No entanto, faz-se necessário a elaboração e implantação de um plano que dê continuidade e garantia da valorização do grupo do magistério e demais trabalhadores da Educação Básica.

Dados estatísticos demonstram que a situação socioeconômica do professor com salário digno, plano de carreira, formação e acompanhamento pedagógico, boas condições de trabalho, cuidados de prevenção à saúde no exercício da função, influenciam na qualidade do seu trabalho e, conseqüentemente, na aprendizagem dos estudantes. Para tanto, há que se formularem políticas para que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação.

A coerência entre o diagnóstico e o Plano proposto, é de fundamental importância estabelecendo-se metas, visando à continuidade da melhoria nas escolas, no tocante ao aspecto físico, infraestrutura, instrumentos e materiais pedagógicos e de apoio aos meios tecnológicos. Assim, acredita-se que a elaboração do PME, viabilizando condições que mantenham o entusiasmo, estimulando todos à dedicação ao trabalho e à confiança quanto à valorização, trará aos municípios resultados ainda mais significativos.

Em razão da autonomia constitucional, as entidades estaduais, municipais têm competência para organizar e manter seus servidores, criando e extinguindo cargos, funções e empregos, instituindo carreiras e classes, estabelecendo a remuneração,



delimitando deveres e direitos e fixando regras disciplinares. Nesse sentido, o Município de Rio dos Cedros procurou construir o seu Sistema Municipal de Ensino, adequado às novas demandas e ao Regime de Colaboração estabelecido a partir do novo ordenamento jurídico emanado do Governo Federal. Para tanto, vem elaborando instrumentos e normas do município, em relação à educação a partir da CF/88, LDB/96, PNE/2001 e as Leis de Criação do FUNDEF e FUNDEB, conforme quadro abaixo:

Quadro 09 – Demonstrativo de leis municipais que regulamentam o sistema municipal de ensino em Rio dos Cedros-SC.

Instrumentos	Dispões Sobre	Síntese
Lei Orgânica Municipal. 1990	Os Princípios Gerais e Organização do Município	Sessão V Art. 113 à 124 tratam da regulamentação e diretrizes da Educação.
Lei Complementar nº 040/ 2003	Institui o sistema municipal de ensino do município de rio dos cedros, e dá outras providências.	Sintetiza a proposta da Educação Municipal.
Lei Nº 33/2004	Institui o respectivo plano de carreira e dá outras providências.	Trata dos Princípios da Educação e da Organização funcional dos profissionais do Magistério.
Lei Complementar Nº 68, de 12 de JULHO DE 2005.	Cria a Secretaria de educação, e dá outras providências.	dispõe sobre o regime jurídico dos seus servidores bem como sobre o plano de carreira dos mesmos,
Lei Nº 1592, de 25 de Novembro de 2008	Institui o Plano Municipal de Educação	Aprova o Plano Municipal de Educação, com duração de dez anos.
Decreto Nº 2660, de 17 de Junho de 2014	Designa Membros	Designa Membros da Comissão de Avaliação e Revisão do Plano Municipal de Educação , Lei Nº 1592 de 2008

Fonte: PROGEM (Procuradoria Geral do Município) – Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – SC.

As disposições legais devem obedecer a CF/88, e posteriores emendas, como normas gerais de observância da eficiência, impessoalidade, moralidade, equidade e publicidade na formulação de políticas públicas de recursos humanos.

Os preceitos reguladores para a formulação de uma política pública de formação inicial e continuada e valorização dos profissionais do magistério devem observar, obrigatoriamente, todas as disposições legais vigentes, dentre as quais cabe destacar:



CF/88; Lei Orgânica Municipal/1990; LDB 9.394/96; Lei 9.424/96 –FUNDEF; Lei Nº 11.494/07 – FUNDEB; Lei Complementar nº 101/2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal; PNE 2014 – 2023; Lei Nº 11.783/2008 – Piso Salarial Profissional Nacional; Lei nº 1.227/2007 – Planos de Carreira dos Profissionais da Educação. Considerando o exposto, apresenta-se a seguir os quadros que demonstram o nível de formação e remuneração do grupo do magistério:

Quadro 10 – Funções docentes, segundo dados de pesquisa realizada pela comissão de gestão e valorização dos profissionais da educação / 2014.

Grupo do Magistério			
Cargos de Nível Superior	Quantidade de Servidores	Carga Horária	Vencimento Base
Professor I	49	40 Hs	1.917,78 (Piso Nacional do Magistério)
Professor II	38	20 Hs	958,89 (Piso Nacional do Magistério)
Professores Contratados	46	20, 30 e 40 Hs	
Supervisor de Escola	1	40 Hs	3.349,86
Coordenador Pedagógico	3	40 Hs	1.898,31
Demais Cargos			
Psicólogo	0		
Nutricionista	1	40 Hs	2.616,89
Fonoaudiólogo	0		
Assistente de Educação	29	40 Hs	1.023,84
Monitor de Educação	3	40 Hs	1.075,74
Merendeira	6	44 Hs	799,99
Auxiliar de Serviços Gerais	19	44 Hs	761,36
Motorista	6	44 Hs	1.158,47
Servidores do grupo magistério com progressão salarial			
Porcentagem	Quantidade	Descrição	
	23	Servidores com Licenciatura Plena	
	18	Servidores com Especialização Lato Sensu	
	1	Servidores Com Mestrado.	
	0	Servidores Com Doutorado	

Fonte: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio dos cedros – SC.

Outro ponto que vale ressaltar é que para garantir e oferecer uma educação de qualidade, bem como desenvolver um processo pedagógico consistente e exequível, é



indispensável adotar uma política de gestão voltada à formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais de educação.

Esta formação deve ser responsabilidade principalmente das instituições de ensino superior, nos termos do art. 62 da LDB, onde as funções de pesquisa, ensino e extensão e a relação entre teoria e prática podem garantir o patamar de qualidade social, política e pedagógica, que se considera necessário, cabendo ao município adotar mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação inicial, bem como de extensão e especialização para docentes que atuam na educação básica pública.

A formação continuada do magistério é a parte essencial da estratégia de melhoria permanente da qualidade da educação e visará à abertura de novos horizontes na atuação profissional. Essa formação terá como finalidade a reflexão sobre a prática educacional e a busca de seu aperfeiçoamento técnico, ético e político. Deverá ser garantida pela Secretaria Municipal de Educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento, a manutenção dos programas existentes e a implementação de novos, tais como programas de formação específica em áreas de formação/atuação, na busca de ações permanentes de forma direta ou por meio de parceria com universidade e instituições de ensino superior, visando uma atualização permanente e conectada com o mundo contemporâneo e seus desafios/oportunidades.

É imprescindível implantar procedimentos de avaliação institucional que contemple a execução do programa de avaliação de desempenho do profissional do magistério, de forma sistemática e contínua, como condição de melhoria da qualidade de ensino e como retroalimentação do desenvolvimento profissional.

Faz-se necessário ainda uma nova organização administrativa no magistério público municipal com perspectivas na atualização/adequação do Plano de Carreira e Remuneração, oferecendo um salário condigno, competitivo no mercado de trabalho, elevando a valorização destes profissionais, à formação inicial e continuada, à busca constante de melhoria de sua qualidade de vida, a fim de que o profissional da educação tenha claro seu dever, sinta-se contemplado em seus direitos e seguro em relação ao futuro.

Na realização deste diagnóstico foi percebido:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

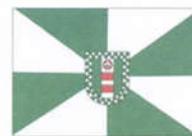
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- A necessidade de promover a adequação da formação com lotação e carga horária na área específica, salvo quando não houver o profissional para atender a demanda;
- A alta rotatividade de professores na escola do campo, havendo a necessidade de capacitação dos profissionais em área específica na perspectiva da educação do campo;
- Necessidade de reelaboração de lei específica de liberação dos professores para a realização de mestrados e doutorados;
- Déficit de formação específica nas áreas de Arte, Ensino Religioso, Música, Matemática, Ciências, Inglês;
- Ampliação dos cursos de formação continuada sistematizado pela Secretaria Municipal de Educação, o que já, acontece de forma pontual e são apenas de programas federais e/ou de parceiros;
- Falta de aplicabilidade dos cursos realizados pelos profissionais na prática cotidiana da ação pedagógica;
- Correção dos agravantes da situação de profissionais ou contrato temporário.
- A necessidade de adequação das leis de criação de funcionamento do Sistema Municipal de Educação, e Estatuto dos Servidores.



16. RECURSOS E GESTÃO FINANCEIRA

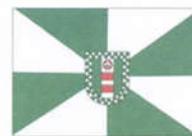
Para cumprimento constitucional do direito a educação é necessária especial atenção à gestão de recursos, que deve ser eficaz, eficiente, relevante e pertinente, a fim de atender aos inúmeros desafios inerentes ao processo de desenvolvimento sustentável da região. O diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas para a educação exige definição de custos e identificação dos recursos atualmente disponíveis, e das estratégias para sua ampliação, seja por meio de criação de novas fontes, seja por uma utilização mais racionalizada, seja pela constatação da necessidade de maior investimento.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem se constituir em referência e ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais. A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios. A vinculação de recursos ao financiamento do ensino contribui para assegurar o cumprimento das obrigações do Estado e das responsabilidades das autoridades, no que se refere à educação. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O art. 68 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB lista as fontes de recursos públicos para a educação e o art. 69, baseado no art. 212 da CF, estabelece que os municípios devam aplicar 25% (ou o que constar na Lei Orgânica do Município) de sua receita própria na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

A Emenda Constitucional nº 14/1996 criou o FUNDEF, por meio do qual os recursos também são redistribuídos entre o estado e os municípios, de forma proporcional ao número de estudantes matriculados no Ensino Fundamental, de acordo com o valor anual por aluno, definido pelo MEC.

Em 2007, criou-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com vigência até o ano de 2020. Desta forma, ampliou-se o escopo do financiamento, passando a abranger toda a Educação Básica, contemplando Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e as modalidades Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.



Na LDB a mudança constituiu-se na proibição da inclusão nos 25% de gastos com merenda escolar, assistência médica, odontológica e social, além de medicamentos, o que não significa que não se podem realizar despesas desta natureza. Porém, se realizadas, não serão computadas dentro do percentual de 25% destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Lei Orgânica Municipal. 1990 no seu artigo Art.123. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Visando subsidiar a análise da realidade educacional do município, bem como das perspectivas e do ritmo de busca da transformação da mesma, os quadros que seguem apresentam os recursos aplicados em educação no município de Rio dos Cedros SC a partir de 2009.

Tabela 22 – Demonstrativa das receitas por fonte de recursos (2009-2014).

RECURSOS	2009	2010	2011	2012	2013	2014
FUNDEB	R\$ 1.180.024,93	R\$ 1.408.488,27	R\$ 1.669.216,30	R\$ 1.850.505,29	R\$ 2.167.397,30	R\$ 2.415.616,60
PNAE	R\$ 45.861,20	R\$ 64.080,00	70.320,00	82.476,00	99.420,00	111.960,00
PNAT	R\$ 81.494,28	R\$ 109.250,67	108.368,60	99.171,28	87.326,18	90.854,51
SÁLARIO EDUCAÇÃO	R\$ 165.438,38	R\$ 175.331,88	227.149,19	250.518,92	324.302,91	404.824,65
PDDE	R\$ 2.797,80	R\$ 1.115,40	1.306,20	1.259,40	3.000,00	1.440,00
IMPLANT.ADEQ. ESTRUTURAS ESPORTIVAS ESCOLARES						96.915,54
APOIO A CRECHES - BRASIL CARINHOSO						28.226,78
CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR ALUNOS DO ESTADO						
CONVÊNIOS * PAR/ Caminhos da Escola)		R\$ 276.200,10		484.438,20		
TOTAL	R\$ 1.475.616,59	R\$ 2.034.466,32	R\$ 2.076.360,29	R\$ 2.768.369,09	R\$ 2.681.446,39	R\$ 3.149.838,08
RECEITA CONSOLIDADA LIQUIDA MUNICIPAL	R\$ 12.380.685,07	R\$ 13.537.967,98	R\$ 17.468.106,16	R\$ 19.275.711,12	R\$ 21.129.894,70	R\$ 23.729.321,73
Pessoal (projeção com situação ATUAL)	R\$ 6.371.443,56	R\$ 6.946.289,38	R\$ 7.567.265,98	R\$ 9.162.803,64	R\$ 10.279.179,40	R\$ 11.074.992,17
Percentual referente a Lei de Responsabilidade Fiscal	51%	51%	43%	48%	49%	47%

FONTE: <http://receitas.fecam.org.br>; www3.tesouro.fazenda.org.br.

O Quadro 10, relativo ao período de 2009 a 2014, apresenta o volume de recursos capitados pelo município através das vias disponíveis, sendo elas: repasses constitucionais, repasses de programas financiados pelo FNDE, repasses de convênios com a união e o estado e repasses de tributos municipais, vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino. Com relação ao FUNDEB verificaram-se aproximadamente as seguintes variações de crescimento: de 19,4% em 2010, de 18,5% em 2011, de 10,9% em 2012 e de 17,01% em 2013.



Os recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, PDE, Educação Integral, são repassados diretamente às contas correntes do Conselho Escolar de cada estabelecimento de ensino visando a melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas e o reforço da autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático, contribuindo para elevar os índices de desempenho da Educação Básica.

Quadro 10 - Volume de recursos capitados pelo município.

ANO	VALOR BRUTO	DESCONTO	LIQUIDO	VARIAÇÃO
2009	1.180.024.934,50		1.180.024.934,50	19,7 %
2010	1.408.488.272,29	0,00	1.408.488.272,29	19,4 %
2011	1.669.216.296,69	0,00	1.669.216.296,69	18,5 %
2012	1.850.505.288,37	0,00	1.850.505.288,37	10,9 %
2013	2.167.397.302,49	0,00	2.167.397.302,49	17,1 %
2014	2.415.616.596,82	0,00	2.415.616.596,82	11,5 %

Fonte: <http://receitas.fecam.org.br/estado/FUNDEB/analises/analise/anual>

Gráfico 33 – Crescimento dos recursos do município de Rio dos Cedros-SC (2009 – 2014).



Fonte: https://www.contaspublicas.caixa.gov.br/sistncon_internet/index.js

O **quadro 12** demonstra o crescimento do valor investido na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica. Em 2009 o município de Rio dos Cedros-SC investiu R\$



3.884.046,41 (Três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), já em 2014 R\$ 7.670.378,07 (Sete milhões, Seiscentos e setenta mil, trezentos e setenta e oito reais e sete centavos). Entre os anos de 2009 a 2014 houve um crescimento do investimento na educação de Rio dos Cedros-SC em 97,5%, que corresponde ao valor de R\$ 3.786.331,66 (Três milhões, setecentos e oitenta e seis mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme Quadro 11– Recursos aplicados em educação (2009-2013).

Quadro 11 - Recursos aplicados em educação (2009-2013).

	R\$ 2.009,00	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITA EDUCAÇÃO	R\$ 3.884.046,41	R\$ 4.359.252,14	R\$ 5.131.444,61	R\$ 6.523.061,25	R\$ 7.143.291,02	R\$ 7.670.378,07
Ensino Fundamental	R\$ 2.356.013,34	R\$ 2.649.848,45	R\$ 3.353.156,70	R\$ 4.192.527,85	R\$ 4.811.519,18	R\$ 5.236.160,91
Ensino Médio	R\$ 152.533,84	R\$ 161.895,61	R\$ 197.671,38	R\$ 238.184,01	R\$ 193.825,61	R\$ 146.031,97
Ensino Superior	R\$ 39.600,00	R\$ 44.000,00	R\$ 40.500,00	R\$ 45.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Educação Infantil	R\$ 1.245.899,23	R\$ 1.452.683,08	R\$ 1.482.111,53	R\$ 1.698.525,39	R\$ 2.022.610,58	R\$ 2.162.529,84
Educação de Jovens e Adultos	R\$ -	R\$ 825,00	R\$ 8.005,00	R\$ 12.150,00	R\$ 15.335,65	R\$ 15.655,35
Educação Especial	R\$ 50.000,00	R\$ 60.000,00				

Fonte: <http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br>, www.contaspublicas.caixa.gov.br.

O desafio para implementação do Plano Municipal de Educação perpassa por equacionar um pacto entre os entes federativos para atingir os 10% do PIB^o. Pelo plano aprovado, a fatia que cabe à União deverá aumentar. De acordo com o FINEDUCA, atualmente a União contribui com 1% do PIB, enquanto os estados contribuem com 2,2% e os municípios com 2,3%, tomando por base os valores de 2012.

O PNE estabelece meta mínima de investimento em educação de **7%** no quinto ano de vigência e de 10% no décimo ano. Quando se observa o gasto total no quadro abaixo nota-se um avanço significativo de 2000 a 2012 (último dado disponível): de **4,7%** para **6,4%** do PIB. Entretanto, esse aumento foi alavancado por investimentos em atividades relacionadas à educação, mas não necessariamente em educação pública.

Tabela 23 – Gastos com educação.



Gasto total com educação (**)				
Ano	Todos os níveis	União	Estados	Cidades
2000	4,7	0,9	2	1,8
2001	4,7	0,9	2	1,8
2002	4,8	0,9	2,1	1,8
2003	4,6	0,9	1,9	1,8
2004	4,5	0,8	1,8	1,9
2005	4,5	0,8	1,8	1,9
2006	5	0,9	2,1	2
2007	5,1	1	2,1	2
2008	5,4	1	2,3	2,1
2009	5,7	1,2	2,3	2,2
2010	5,8	1,2	2,3	2,3
2011	6,1	1,3	2,5	2,3
2012	6,4	1,3	2,5	2,5

(**) **Gasto total**: inclui todos os gastos estatais em educação, pública ou privada. Esse dado considera o **investimento direto** (definição acima) e também bolsas de estudo concedidas pelo Estado, renúncia fiscal para escolas e universidades e despesas para a aposentadoria futura de profissionais de educação que ainda estão na ativa.
Fonte: MEC

Fonte: MEC.

Os gastos totais incluem todos os investimentos estatais em educação, pública ou privada, bolsas de estudo concedidas pelo Estado a quem se matricula num curso privado. Também leva em conta renúncia fiscal para escolas e universidades privadas que aceitam estudantes a preços subsidiados ou de graça. Considera também as despesas para a aposentadoria futura de profissionais de educação que ainda estão na ativa.

Somente com o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), o complemento da União aos demais entes federativos para educação básica deverá passar do equivalente a **0,2%** para **1%** do total. Todavia o gasto principal é o salário. Para ganhar o que ganha um profissional de nível equivalente, o salário do professor terá de subir entre 60% a 70%.

Para o cumprimento somente da Meta 1: Para universalização da pré-escola (4 a 5) anos de idade. Haverá a necessidade de investimento em valores atuais de R\$ 849.072,55 somente em salários, levando-se em consideração que para fazer a equivalência do salário, teríamos o valor final de R\$ 1.443.423,34 o equivalente a um acréscimo de 18,82% no orçamento. Comprovando que, somente com o aumento do repasse financeiro por parte do ente federal e implementação do CAQi, será possível atender todas metas em sua totalidade.



17. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação é um processo contínuo na medida em que contribui intimamente para o alcance de resultados, portanto será imprescindível para a legitimação e continuidade das políticas definidas neste documento.

O Plano Municipal de Educação – PME será acompanhado e avaliado em sua implantação e implementação por meio de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: Fórum Municipal de Educação – FME; Conselho Municipal de Educação - CME; Secretaria Municipal de Educação - SEMED; e Comissão de Educação da Câmara Municipal de Rio dos Cedros-SC Faz parte deste acompanhamento: a divulgação dos resultados nos respectivos sites institucionais da internet, em jornais e outros; a análise e proposição de políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; bem como a análise e proposição da revisão do percentual de investimento público em educação.

O município realizará conferências municipais de educação com intervalo de até 3 (três) anos entre elas, objetivando avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente. As conferências serão coordenadas pelo FME, em articulação com as conferências estaduais e nacionais. O Fórum, constituído pelos diversos segmentos da sociedade civil e poder público, atuou no processo de discussão e elaboração deste documento, que tem como foco a qualidade da Educação Básica no município de Rio dos Cedros-SC e, conseqüentemente, no estado e país. É um grupo criado para atuar em caráter permanente, devendo estabelecer uma agenda de trabalho que possibilite o alcance de suas finalidades.

O município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano, cabendo aos gestores municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

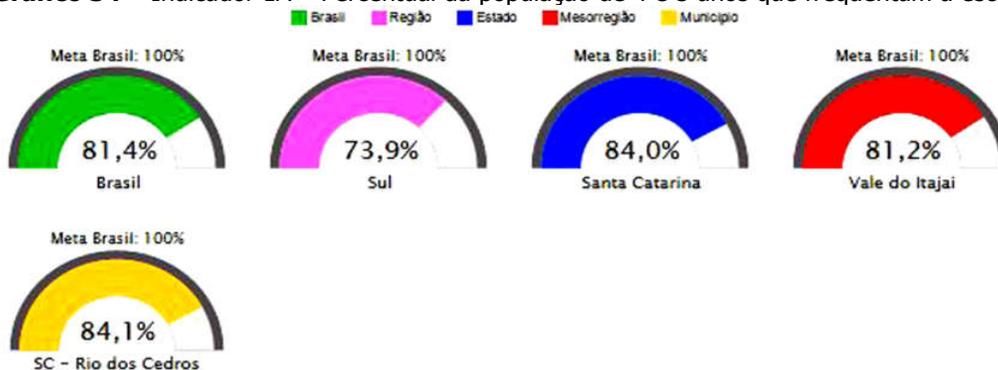


18. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DOS CEDROS - SC.

META 1:

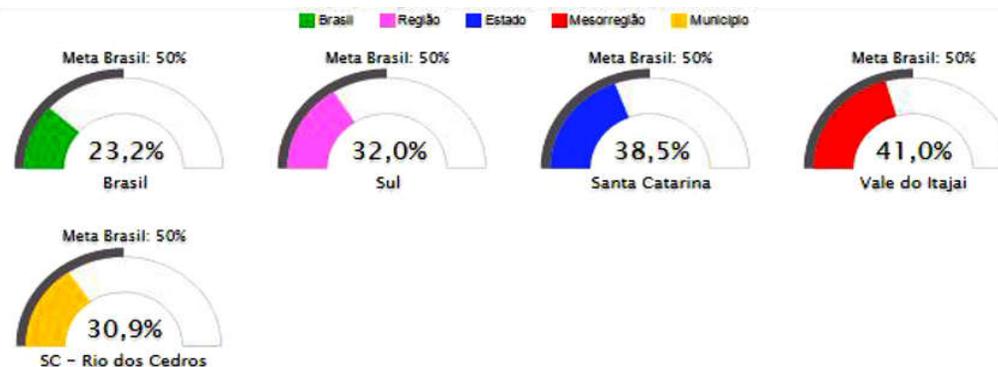
Universalizar até 2016, o atendimento a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).

Gráfico 34 — Indicador 1A — Percentual da população de 4 e 5 anos que frequentam a escola



Fonte: Estado, Região e Brasil — IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) — 2013, Município e Mesorregião — IBGE/Censo Populacional — 2010.

Gráfico 35 — 1B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil — IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) — 2013, Município e Mesorregião — IBGE/Censo Populacional — 2010.

Estratégias:

1.1 Construir e instrumentalizar, em regime de colaboração com a União, centros de Educação Infantil, segundo o padrão nacional de qualidade, a partir de recursos provenientes do Proinfância e/ou outros recursos disponíveis, que visem a expansão e melhoria do atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade e gradativa retirada de salas de Educação Infantil das Escolas de Ensino Fundamental;

1.2 Garantir que cada sala de atividades da Educação Infantil, tanto na zona urbana quanto no campo, se configure em um espaço privilegiado para as brincadeiras e as interações;

1.3 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento), a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e a do quinto da renda familiar per capita mais baixo;



- 1.4 Incentivar e articular a participação das famílias no processo educativo de suas crianças por meio de ações direcionadas e específicas em cada instituição, respeitando as peculiaridades culturais, produzindo trocas de saberes, sobretudo dos processos de educação, valores éticos e culturais, necessidades e expectativas de aprendizagens das crianças;
- 1.5 Realizar e publicar, a cada ano, com a colaboração da União e do Estado, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.6 Aderir, no segundo ano de vigência do PME às normas, procedimentos e prazos estabelecidos pelo MEC para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.7 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.8 Apoiar e articular-se às creches e pré-escolas certificadas como entidades filantrópicas/beneficentes de assistência social, formas de incentivo à expansão da oferta de matrículas gratuitas às famílias das crianças pequenas, sem que, com isso, se perca de vista a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.9 Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as creches e pré-escolas reformulem seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.10 Implantar, até o segundo ano da vigência deste PME, avaliação anual da Educação Infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.11 Criar, no âmbito do município, um fórum de Educação Infantil que vise o debate sobre as especificidades e demandas da etapa bem como das políticas públicas sociais e programas setoriais para a primeira infância;
- 1.12 Promover a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil, inclusive de quem atua nas escolas do campo, incentivando a pesquisa da própria prática como meio de garantir uma ação pedagógica mais reflexiva;
- 1.13 Garantir condições para a formação inicial dos profissionais que atuam na Educação Infantil em creches e/ou escolas do campo, em regime de colaboração com a União e o Estado;
- 1.14 Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores que atuam na Educação Infantil, desde as equipes de apoio, manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem substancialmente para a qualidade do atendimento às crianças;
- 1.15 Estimular a articulação com as Instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículo e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de até 5 (cinco) anos;
- 1.16 Garantir o atendimento das populações do campo na Educação Infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e/ou deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;
- 1.17 Ampliar a oferta de Educação Infantil no campo, em creches de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos, durante a vigência deste PME; respeitando demanda mínima, localizados em regiões que reúnam maiores números de concentração de crianças.
- 1.18 Articular, junto aos órgãos competentes, a melhoria dos acessos às escolas do campo que oferecem Educação Infantil, no prazo de vigência deste Plano;
- 1.19 Fomentar o acesso à Educação Infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiências, transtornos



globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa de educação básica;

1.20 Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.21 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.22 Promover, gradativamente, o acesso à Educação Infantil em tempo integral para as crianças de até cinco (05) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI);

1.23 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas creches e pré-escolas em que forem aplicadas;

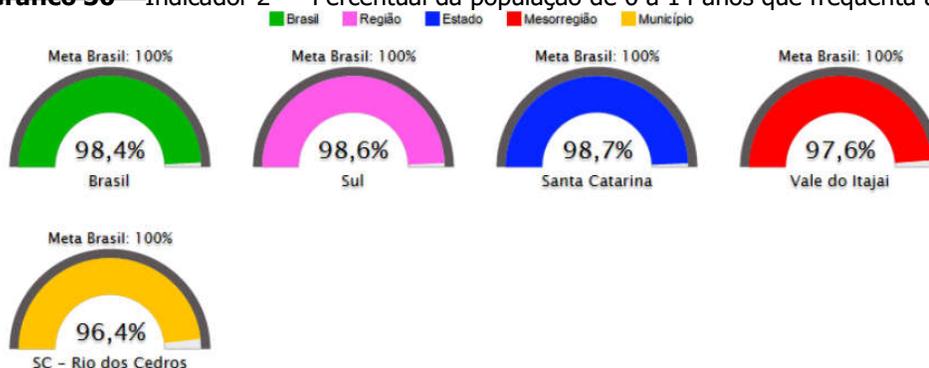
1.24 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso da criança de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.25 Garantir e ofertar o ensino da música (musicalização) para as crianças matriculadas na educação infantil na rede municipal de ensino.

META 2:

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PME.

Gráfico 36 — Indicador 2º — Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil — IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) — 2013, Município e Mesorregião — IBGE/Censo Populacional — 2010.

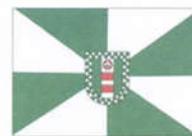
Estratégias:

2.1 Implantar e implementar progressivamente programa de acompanhamento que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos estudantes em toda a Rede de Ensino;

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em



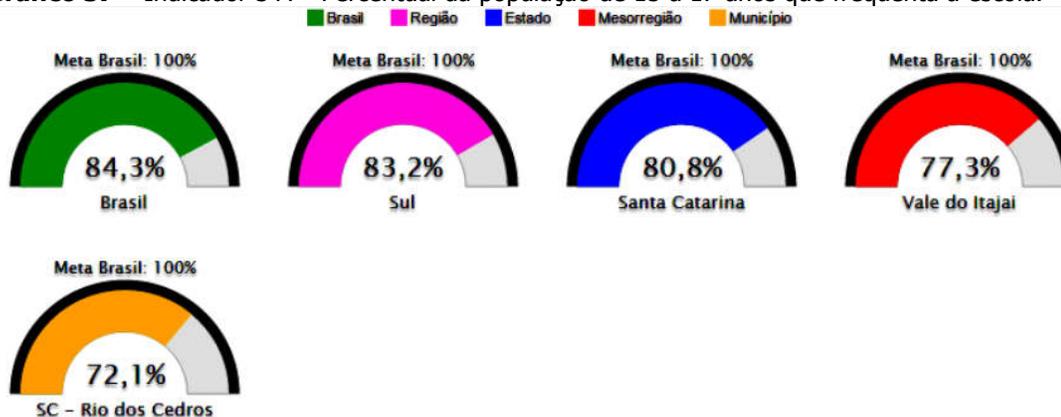
- colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.3 Fazer chamada pública e promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4 Adotar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e das escolas do campo
- 2.5 Garantir a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos Anos Iniciais, para as populações do campo;
- 2.6 Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino municipal, a organização do trabalho pedagógico incluindo, se necessário, a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e identidade cultural;
- 2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.8 Incentivar a participação das famílias no acompanhamento das atividades escolares das crianças por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
- 2.9 Aderir, em articulação e colaboração com o Estado e a União, até o final do 4º (quarto) ano de vigência deste PME, à proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do Ensino Fundamental e informar ao Conselho Municipal de Educação;
- 2.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental para atender às crianças e adolescentes de famílias de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.11 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades artísticas, culturais e científicas, inclusive mediante a promoção de concursos, festivais, feiras, entre outros, bem como incentivando a participação em certames e concursos nacionais;
- 2.12 Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental reformulem seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- 2.13 Ajustar segundo o Sistema Municipal de Ensino Municipal relação entre o número de estudantes e professores, garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem;
- 2.14 Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas;
- 2.15 Implementar as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos no Ensino Fundamental;
- 2.16 Implantar e implementar a Proposta Curricular Municipal, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos no Ensino Fundamental;
- 2.17 Estimular e apoiar os estudantes do campo por meio de projetos pedagógicos diversos, objetivando elevar a participação destes no processo de ensino e aprendizagem nos espaços extraclasse.



META 3:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Gráfico 37 — Indicador 3 A — Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil — IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) — 2013, Município e Mesorregião — IBGE/Censo Populacional — 2010.

Meta do Plano Nacional De Educação à ser cumprida pelas redes federal e estadual de ensino. O Plano Municipal de Educação utilizará como estratégias as estipuladas pelo Plano Estadual de Educação;

Estratégias:

3.1 Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.



3.5 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas público da educação especial.

3.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.9 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

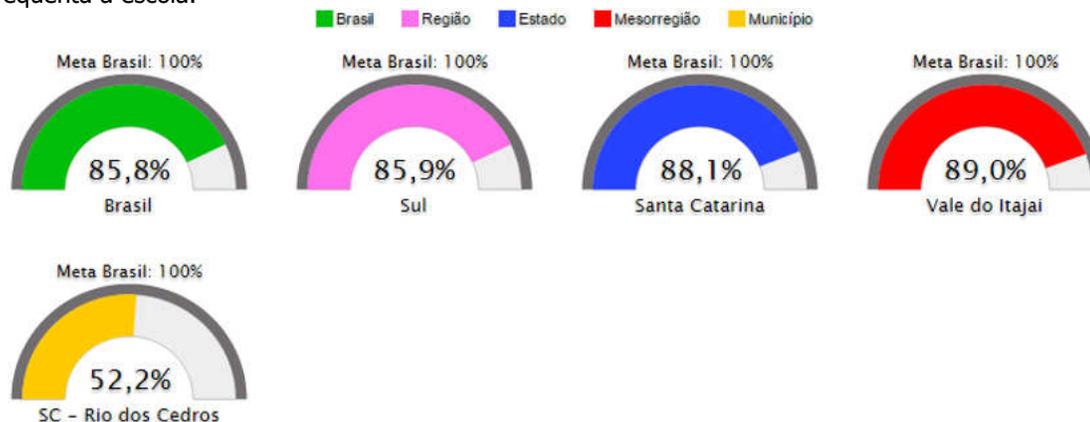
3.11 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

3.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4:

~~Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.~~

Gráfico 38 — Indicador 4 — Percentual da população de 4 a 7 anos com deficiência que frequenta a escola:



Fonte: IBGE/Censo Populacional — 2010.

Estratégias

4.1 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva;



- 4.2 Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.3 Garantir a universalização de matrículas dos estudantes público-alvo da Educação Especial, preferencialmente, nas escolas da rede regular de ensino, na perspectiva da educação inclusiva;
- 4.4 Assegurar o atendimento escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, inclusive a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, respeitando as suas necessidades e especificidades, considerando a responsabilidade de cada ente federado;
- 4.5 Garantir a oferta de EJA no turno diurno na perspectiva de educação inclusiva;
- 4.6 Estabelecer parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social, mulher, meio ambiente, cultura) para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à juventude, a adultos e a pessoas idosas, público-alvo da Educação Especial;
- 4.7 Estabelecer parceria com o Sistema S e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional para a juventude, adultos e para pessoas idosas, público-alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho;
- 4.8 Realizar, em parceria com o serviço de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e do teste de audiometria. Com o objetivo de encaminhar e acompanhar os estudantes que apresentam problemas visuais e auditivos; atender as necessidades educacionais específicas entre elas a neurologia Infantil;
- 4.9 Garantir o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais em escolas da rede regular de ensino;
- 4.10 Implantar salas de recursos multifuncionais nas escolas do campo que apresentarem demanda garantindo o atendimento educacional especializado;
- 4.11 Implantar e implementar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncionais, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, adequação do espaço físico, utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores, incluindo na composição da equipe os conselhos de direito, tais como Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- 4.12 Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino;
- 4.13 Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação aos servidores da rede, com abertura de vagas à comunidade, considerando os pré-requisitos de cada curso;
- 4.14 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais;
- 4.15 Buscar parcerias com núcleos de tecnologia da rede estadual de ensino e Instituições de Ensino Superior bem como organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de metodologias, materiais didáticos e recursos de tecnologia assistiva;
- 4.16 Assegurar o transporte escolar acessível aos estudantes com deficiência que tenham o acesso e a frequência à escola impedidos por falta deste;
- 4.17 Garantir a assistência técnico-pedagógica ao professor em cuja sala tenha estudantes com deficiência;
- 4.18 Garantir a oferta de formação continuada em serviço para os professores que possuem estudantes público-alvo da Educação Especial nas salas de ensino regular, bem como para os que atendem nas salas de AEE, considerando especialmente os professores da educação do campo;



4.19 Articular e oficializar parcerias com Instituições de Ensino Superior e instituições voltadas para o desenvolvimento da pesquisa, das artes, dos esportes, dentre outros, para oportunizar a execução de projetos que atendam aos estudantes com altas habilidades ou superdotação em suas necessidades educacionais específicas;

4.20 Criar e garantir a efetivação das categorias profissionais a seguir descritas:

a) Professor do Atendimento Educacional Especializado AEE o profissional habilitado para atuar em salas de recursos multifuncionais;

b) Professor Mediador para AEE de Altas Habilidades ou Superdotação Aquele que interage visando adaptar o estudante com altas habilidades ou Superdotação, com os saberes que são capazes de desenvolver.

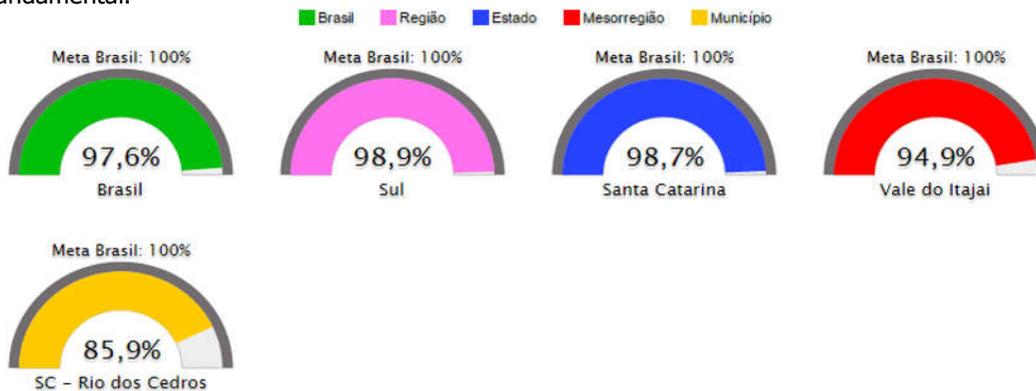
4.21 Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos setores de Atendimento Educacional Especializado (locais de pesquisa e desenvolvimento de metodologias e recursos), e nas salas de recursos multifuncionais nas escolas da rede regular de ensino;

4.22 Propor às Instituições de Ensino Superior a implantação do Curso de Licenciatura Plena em Letras/Libras e Pedagogia Bilíngue. Também licenciaturas em Pedagogia voltadas para Educação Especial e Pós-graduação na perspectiva inclusiva.

META 5:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, idade de 8(oito) anos.

Gráfico 39 Indicador 5 Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º do ensino fundamental:



Fonte: Estado, Região e Brasil — IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) — 2013, Município e Mesorregião — IBGE/Censo Populacional — 2010.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano;

5.2 Aderir aos instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como juntamente com as escolas, fortalecer os instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;

5.3 Implementar mecanismos de avaliação de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental, de forma a detectar e corrigir as eventuais falhas no decorrer do processo de ensino e aprendizagem;

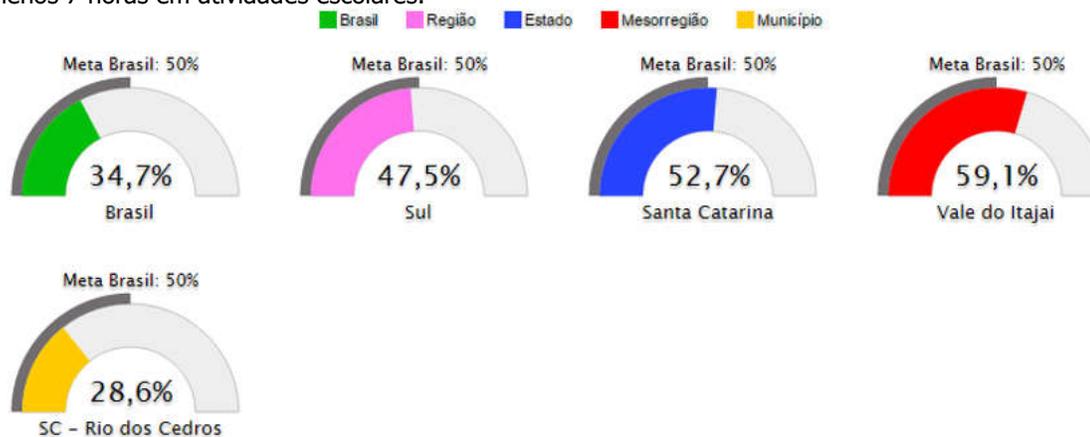


- 5.4 Selecionar, divulgar e orientar o uso de tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos estabelecimentos de ensino quando forem aplicadas;
- 5.5 Incentivar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.6 Assegurar a alfabetização de crianças do campo, e de populações itinerantes, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas, quando for o caso;
- 5.7 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas com deficiência auditiva, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- 5.8 Promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;
- 5.9 Promover a formação continuada em serviço de modo a instrumentalizar os profissionais que atuam no Ensino Fundamental, inclusive daqueles que atuam nas escolas do campo, para que se tornem mais habilitados técnica e pedagogicamente;
- 5.10 Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores que atuam no Ensino Fundamental, desde as equipes de auxiliares de serviço de manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem para a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes;
- 5.11 Ampliar o quadro técnico de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, ofertando por meio de concurso público, vagas para psicopedagogo, psicólogo educacional, fonoaudiólogo, entre outros com o objetivo de suprir as dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem;
- 5.12 Divulgar e incentivar a formação continuada de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em cursos de especialização em alfabetização, presenciais e à distância;

META 6:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

Gráfico 40 Indicador 6A Percentual de alunos de escolas Públicas que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.



Fonte: IBGE/Censo Escolar da Educação Básica - 2013.

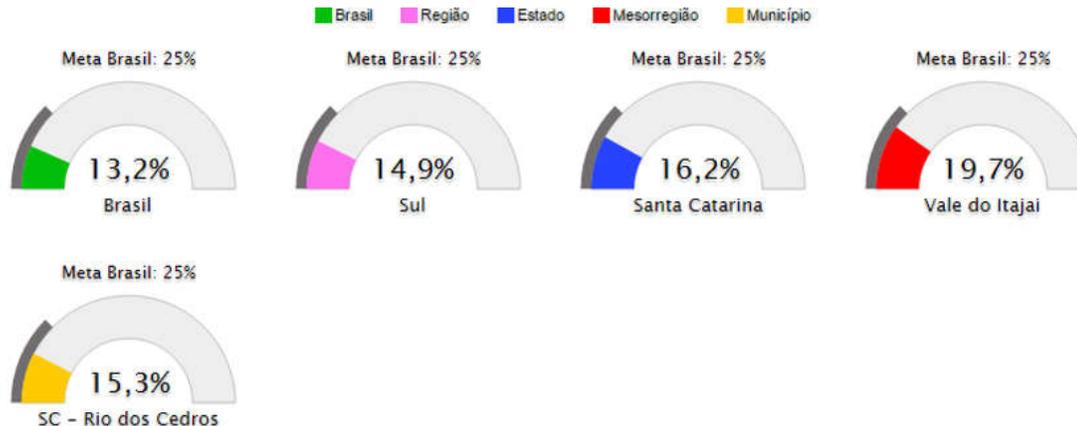
Gráfico 41 Indicador 6B Percentual de alunos permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Fonte: IBGE/Censo Escolar da Educação Básica—2013

Estratégias: INEP/Censo Escolar da Educação Básica—2013.

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2 Construir, no período de vigência deste Plano, em regime de colaboração com a União e/ou outros recursos disponíveis, com base em levantamento de demanda, escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 Aderir e manter, em regime de colaboração, programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 Construir, no prazo de vigência do PME, escola de tempo integral no campo, na localidade de maior concentração populacional, com base em proposta pedagógica tendo como referência, as experiências exitosas neste área;

6.5 Atender às escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.6 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema;

6.7 Fortalecer parcerias entre as secretarias de Educação; Cultura; Esporte e Lazer; Planejamento Urbano e Meio Ambiente; e voltadas à oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas e ambientais para atender no contra turno escolar, prioritariamente estudantes que residem em comunidades pobres ou crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em espaços educativos destinados para essa finalidade;

6.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, parques infantis e biblioteca;



6.10 Realizar experiências agropecuárias com projetos pedagógicos alternativos no programa de estudo regular das escolas do campo buscando parceria com instituições de Ensino Superior (IES) que ofereçam cursos na área; experiências educativas fomentando o turismo rural de inverno e verão, a agropecuária, os processos artesanais de produção de alimentos com projetos pedagógicos alternativos.

6.11 Criar, durante o período de vigência desse Plano, espaços de aulas práticas (campos agropecuários, Disseminação da cultura do empreendedorismo, culinária experimentais), para os estudantes das escolas do campo realizarem atividades em regime de alternância;

6.12 Reorganizar o tempo escolar de modo a garantir no mínimo em 7 horas diárias de permanência dos estudantes nos estabelecimentos de ensino, preferencialmente com a ampliação do turno matutino, na oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas, de leitura, produção textual e matemática;

6.13 Viabilizar atendimento diferenciado a grupos de estudantes com altas habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.

META 7:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Tabela 24 – Metas

Metas Município de Rio dos Cedros				
	2015	2017	2019	2021
Séries Iniciais	5.8	6.1	6.3	6.6
Séries Finais	5.0	5.2	5.5	5.7

Fonte: ideb.inep.gov.br.

Estratégias:

7.1 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes do Ensino Básico tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2 Instituir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3 Assegurar no Planos de Ações Articuladas (PAR) do município, o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4 Aderir por meio de ações dos órgãos gestores, aos indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial bem como da qualidade da educação bilíngue para pessoas surdas, estabelecidos pelo MEC;

7.5 Desenvolver nas escolas da rede municipal de ensino as políticas e programas orientados pelo MEC de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre



as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.6 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas municipais, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.7 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas;

7.8 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades locais, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação específica;

7.9 Universalizar em regime de colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador estudante nas escolas da rede pública municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.10 Executar programas e aprofundar ações de atendimento à criança da Educação Infantil e do Ensino Básico, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.11 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

7.12 Garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.13 Aderir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 5 (cinco) anos contados da publicação desta Lei, aos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.14 Garantir políticas de combate à violência na escola inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica, sexual e social (álcool, crack e outras drogas) em consonância com o fortalecimento das redes (Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e Rede Socioassistencial), favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.15 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.16 Garantir nos currículos escolares a aplicação dos conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade Étnico Racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



7.17 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência;

7.18 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.19 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.21 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.22 Aderir ao sistema nacional de avaliação da educação básica, para receber orientações das políticas públicas e das práticas pedagógicas, para o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.23 Promover, em regime de colaboração com a União, de forma contínua e com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro; e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.24 Aderir ao programa nacional de formação de professores e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.25 Adequar ou reestruturar, no prazo de 5 anos, todas as escolas do campo de modo a garantir espaços de estudo, pesquisa e laboratórios de informática com acesso a internet;

7.26 Garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção;

7.27 Fortalecer, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, em toda as redes de ensino;

7.28 Assegurar às escolas, com especial atenção às do campo, o cumprimento da carga horária estabelecida, garantindo a presença do professor na sala de aula;

7.29 Incluir no currículo escolar da Educação do Campo, como temas transversais, as questões agrárias, da estrutura fundiária, e da agricultura familiar, do empreendedorismo focando o comércio dos produtos advindos das atividades agrícolas, do artesanato comunitário e do turismo rural.

Meta 8:

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de modo a alcançar no mínimo de 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

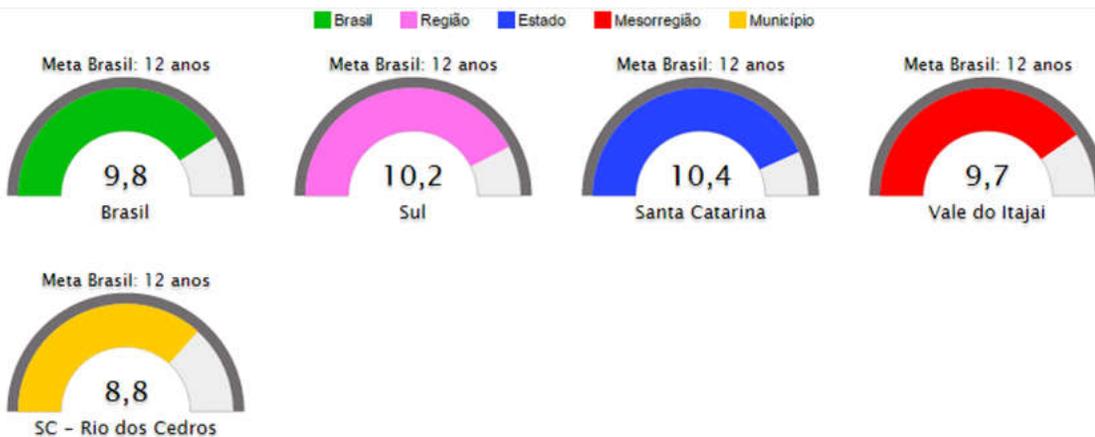
Gráfico 42 — Indicador 8 A Indicador de escolaridade média de 18 a 29 anos.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

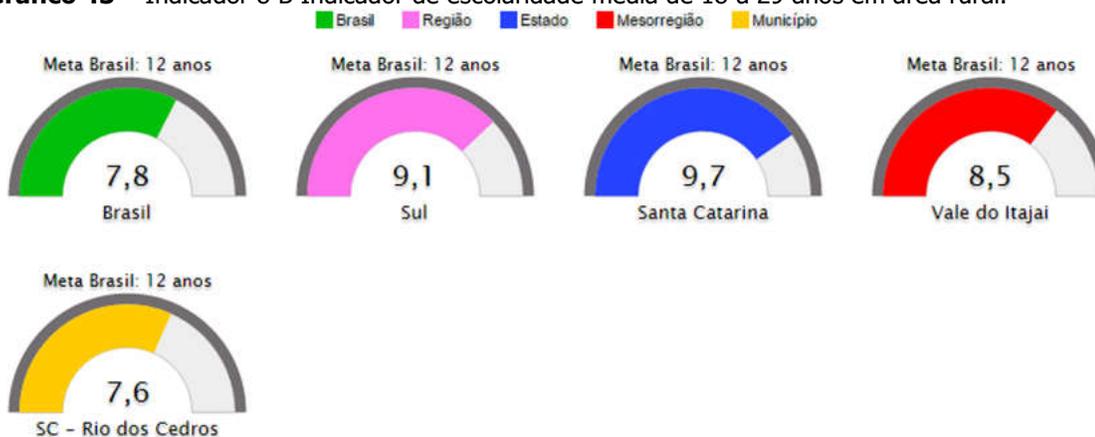
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



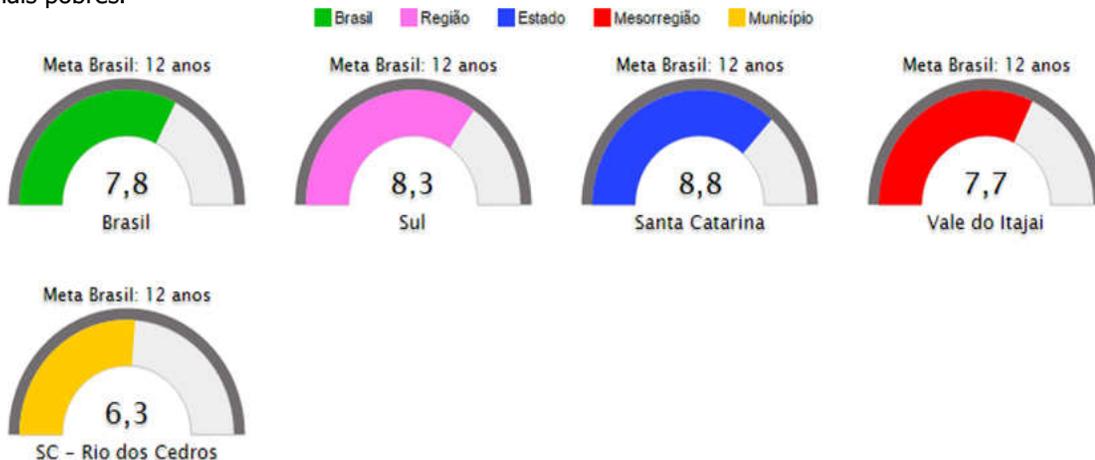
Fonte: Estado, Região e Brasil — IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) — 2013, Município e Mesorregião — IBGE/Censo Populacional — 2010.

Gráfico 43 — Indicador 8-B Indicador de escolaridade média de 18 a 29 anos em área rural:



Fonte: Estado, Região e Brasil — IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) — 2013, Município e Mesorregião — IBGE/Censo Populacional — 2010.

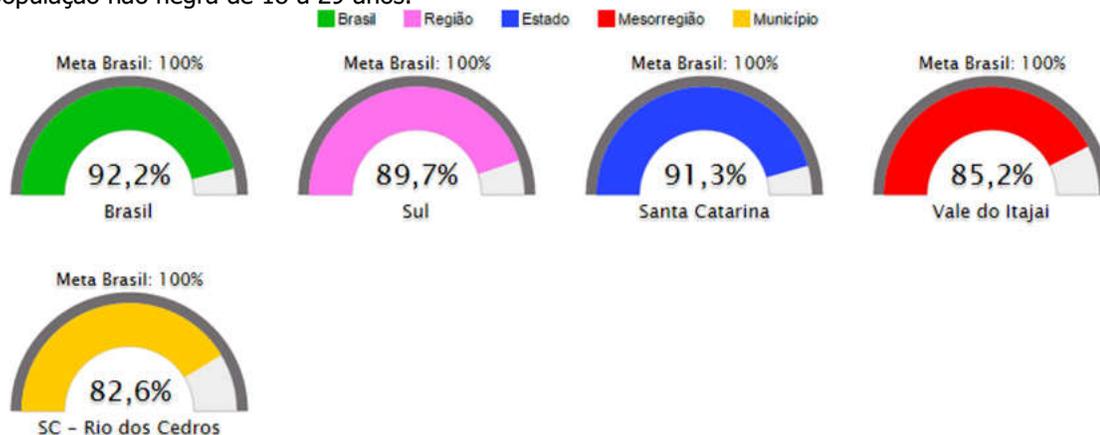
Gráfico 44 — Indicador 8-C Indicador de escolaridade média de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres:





Fonte: Estado, Região e Brasil—IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)—2013, Município e Mesorregião—IBGE/Censo Populacional—2010.

Gráfico 45— Indicador 8D— Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil—IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)—2013, Município e Mesorregião—IBGE/Censo Populacional—2010.

Estratégias:

- 8.1 Institucionalizar ou aderir a programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, e a produção de materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados;
- 8.2 Garantir, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, certificação do ensino fundamental nos anos iniciais para os estudantes da educação de jovens e adultos;
- 8.3 Ampliar a oferta da Educação de Jovens e Adultos com qualificação profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.4 Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo a relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico;
- 8.5 Implantar a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com os entes federados e de formação profissional vinculada aos sistemas S, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.6 Promover, em parceria com as áreas de saúde, assistência social e o programa Bolsa Família, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração com a União e o Estado, a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento para os segmentos populacionais considerados na rede regular de ensino;
- 8.7 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.



8.8 Implantar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.9 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.10 Expandir a oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados.

8.11 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.12 Garantir a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

8.13 Reduzir as desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

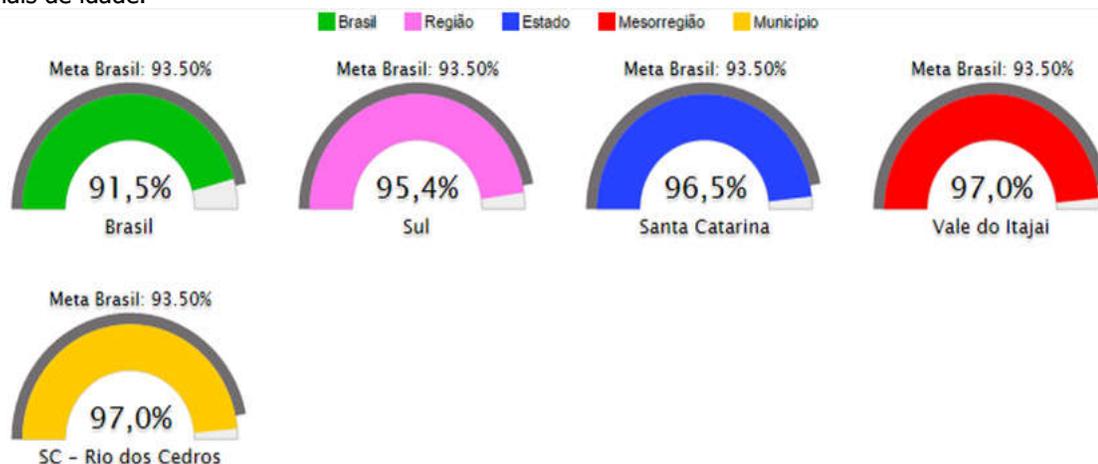
8.14 Efetivar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.

8.15 Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

Meta 9:

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até o final da vigência deste PME, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Gráfico 46 — Indicador 9 A — Indicador da Taxa de alfabetização da população de 15 aos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil — IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) — 2013, Município e Mesorregião — IBGE/Censo Populacional — 2010.

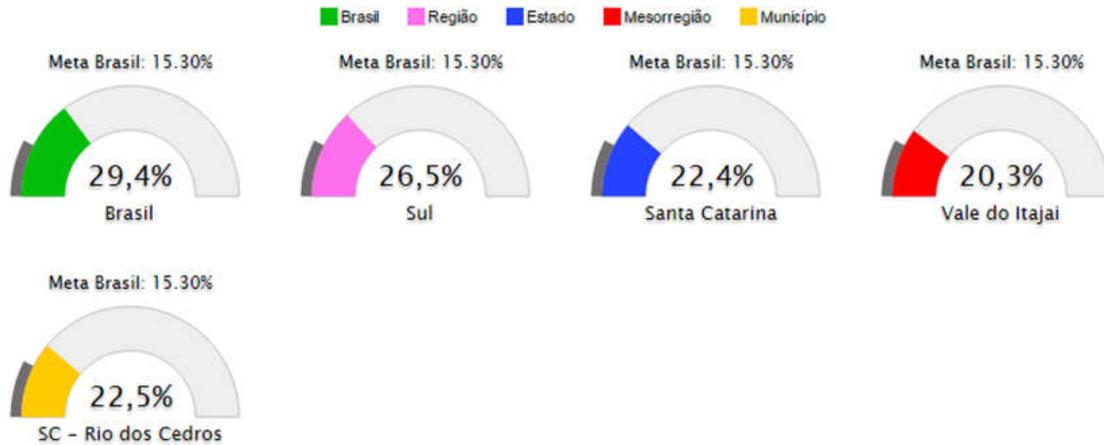
Gráfico 47 — Indicador 9 B — Indicador da Taxa de analfabetização funcional da população de 15 aos ou mais de idade.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Fonte: Estado, Região e Brasil — IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) — 2013, Município e Mesorregião — IBGE/Censo Populacional — 2010.

Estratégias:

- 9.1 Assegurar a oferta gratuita de Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2 Promover chamadas públicas regulares para a EJA e avaliação de alfabetização, por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;
- 9.3 Manter ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4 Implantar, em regime de colaboração com a União e Estado, ações de atendimento ao estudante da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, incluindo atendimento oftalmológico, em articulação com a área da saúde;
- 9.5 Implementar o processo de formação continuada de professores da EJA;
- 9.6 Contemplar na estrutura da proposta curricular da rede municipal estratégias que atendam estudantes e professores da EJA;
- 9.7 Viabilizar parceria público/privada para que se possa ofertar EJA, também no ambiente de trabalho do estudante.

Meta 10:

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos — EJA na forma integrada à educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

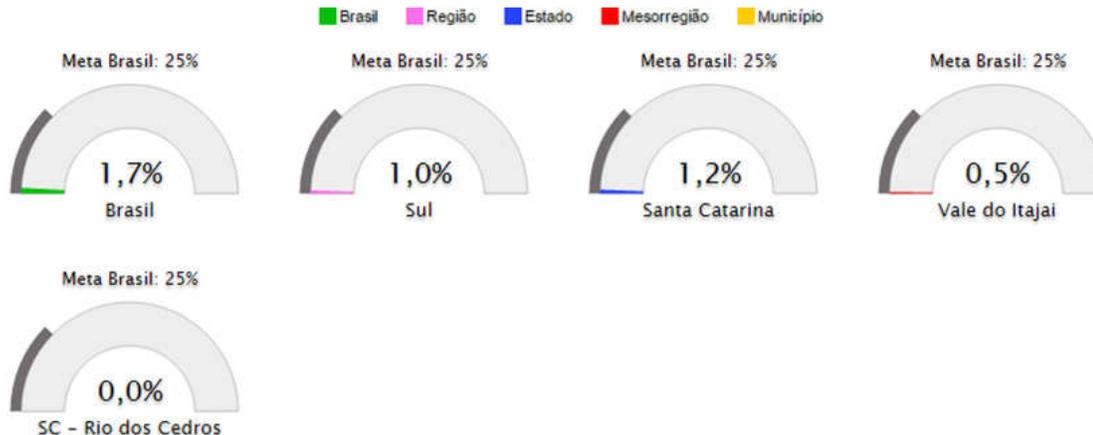
Gráfico 48 — Indicador 10 — Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos de forma integrada a educação profissional.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação — 2013.

Estratégias:

10.1 Manter programa nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica, considerando igualmente zona urbana e zona rural;

10.2 Expandir as matrículas na EJA de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, inclusive considerando as especificidades do trabalhador do campo;

10.3 Considerar, nas políticas públicas de EJA, as necessidades específicas da pessoa idosa e das pessoas com deficiência;

10.4 Viabilizar, em parceria com o SENAI, SENAC e SENAR, e empresários, capacitação profissional para estudantes da EJA;

10.5 Fomentar a integração da EJA com a educação profissional, por meio de adesão do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego — PRONATEC;

10.6 Implantar mecanismos de reconhecimento de saberes de jovens e adultos trabalhadores do campo, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada de professores, integrando os saberes do campo aos conhecimentos formais;

10.7 Ampliar as oportunidades de jovens e adultos do campo com baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA buscando parcerias com associações e cooperativas, visando fortalecer o empreendedorismo na população do campo.

10.8 Manter e aprimorar o programa de Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos (PROEPI/EJA).

10.9 Viabilizar, em parceria com o SENAI, SENAC e SEST/SENAT e universidades o fortalecimento do ecoturismo na região campestre como alternativa econômica, bem como um potencial multiplicador significativo, em termos de geração de emprego e renda aos moradores rurais.

Meta 11: Do Plano Estadual

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. Meta a ser trabalhada considerando o sistema estadual ente responsável por este nível.

Gráfico 49 — Indicador 11 A — Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

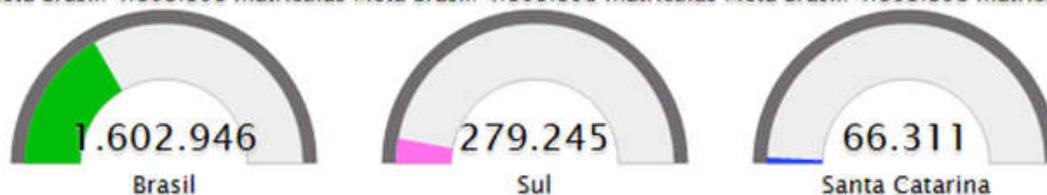
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Brasil Região Estado

Meta Brasil: 4.808.838 matrículas Meta Brasil: 4.808.838 matrículas Meta Brasil: 4.808.838 matrículas



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica—2013.

Gráfico 50—Indicador 11-B—Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.

Brasil Região Estado

Meta Brasil: 2.503.465 matrículas Meta Brasil: 2.503.465 matrículas Meta Brasil: 2.503.465 matrículas



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica—2013.

Estratégias:

11.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.

11.3 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade.

11.4 Reestruturar as escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.

11.5 Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.6 Ofertar programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.

11.7 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.8 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.9 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial.

11.10 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte).



11.11 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.12 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

11.13 Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.

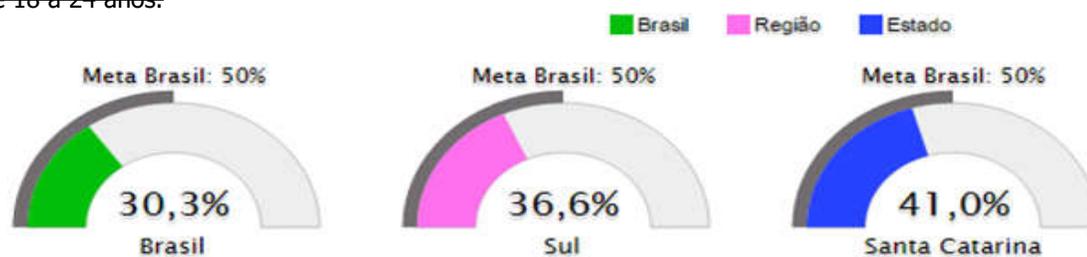
11.14 Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado e município.

11.15 programas de capacitação para pessoas com deficiências especiais, visando estimular o ingresso mercado de trabalho.

Meta 12:

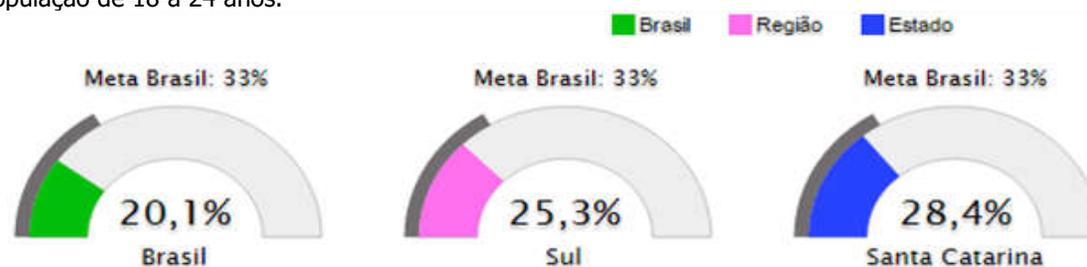
Educação Superior: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias. Do Plano Nacional

Gráfico 51 — Indicador 12 A — Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos:



Fonte: Estado, Região e Brasil — IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) — 2013, Município e Mesorregião — IBGE/Censo Populacional — 2010.

Gráfico 52 — Indicador 12 B — Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos:



Fonte: Estado, Região e Brasil — IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) — 2013, Município e Mesorregião — IBGE/Censo Populacional — 2010.

Em consonância com os entes federal (MEC) e Sistema Estadual.

12.1 Otimizar, com a participação da União, estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2 Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.



~~12.3 Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica.~~

~~12.4 Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.~~

~~12.5 Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.~~

~~12.6 Apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.~~

~~12.7 Adotar e supervisionar, com a participação da União, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.~~

~~12.8 Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior.~~

~~12.9 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.~~

~~12.10 Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós graduação, em âmbito nacional e internacional.~~

~~12.11 Articular, com a União, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo a todas as regiões do Estado, considerando as especificidades das populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas.~~

~~12.12 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.~~

~~12.13 Participar, com a União, da consolidação de processos seletivos nacional e estadual para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.~~

~~12.14 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública.~~

~~12.15 Considerar as informações e orientações advindas dos órgãos reguladores nacional da educação superior quanto aos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento para credenciamento de nova instituição, no âmbito do sistema estadual de ensino, com sede no município.~~

Meta 13:

~~**Garantir a 100% das escolas da Educação Básica, etapas e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para a diversidade e temas sociais (direitos socioeducacionais).**~~

Estratégias:

~~13.1 Implantar, em toda a Rede Municipal de Ensino, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos — DCNEDH (Resolução CNE/CP 01/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31/05/12, seção 1 p. 48) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução nº 02, de 15/06/12);~~

~~13.2 Estabelecer parcerias e/ou interfaces, em regime de colaboração, atividades com os entes federal e estadual e conselhos responsáveis pelas políticas públicas da diversidade.~~



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



- ~~13.3 Elaborar os Planos de Ação Anuais, tendo em vista a gestão compartilhada dos programas (Educação Ambiental, Educação para o Trânsito e Educação Fiscal) no município;~~
- ~~13.4 Efetivar parcerias com a sociedade civil organizada, Instituições de Ensino Superior — IES e com as organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas e projetos locais e específicos, que estimulem a aplicabilidade das políticas públicas para a diversidade e temas sociais;~~
- ~~13.5 Garantir dotação orçamentária para as políticas da diversidade no âmbito de toda a rede municipal de educação;~~
- ~~13.6 Institucionalizar na Secretaria Municipal de Educação, o grupo de estudo para inclusão e atenção à diversidade com o objetivo de realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações étnico-raciais, para as relações de gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais e com os movimentos sociais (direitos humanos, ecológicos, justiça fiscal, negros, de mulheres, feministas,) objetivando alcançar uma educação não discriminatória, não sexista, não machista, não racista, não homofóbica, não lesbofóbica, não transfóbica;~~
- ~~13.7 Institucionalizar todas as políticas públicas da diversidade (garantia de direitos aos negros, indígenas, mulheres, pessoas do segmento LGBTQTTT e outros), direito ambientais, justiça fiscal e arte, e cultura na escola nos Projetos Político-pedagógicos das escolas do Sistema Municipal de Educação;~~
- ~~13.8 Realizar e incentivar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais do magistério da rede municipal, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito e Educação Fiscal que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa;~~
- ~~13.9 Fortalecer apoio técnico pedagógico a toda a rede municipal de ensino para realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as ações voltadas para a educação na perspectiva da inclusão, da diversidade e dos temas sociais;~~
- ~~13.10 Produzir e/ou adquirir e distribuir materiais didáticos e paradidáticos específicos e regionais, referentes à educação em direitos humanos, às relações de gênero, étnico-raciais e à diversidade sexual, educação ambiental, cultura na escola, educação fiscal para todas as escolas municipais;~~
- ~~13.11 Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais para professores e estudantes, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação para o trânsito, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses dos povos afrodescendentes, indígenas e do campo;~~
- ~~13.12 Assessorar, acompanhar e monitorar os planos de trabalho sobre a diversidade e temas sociais propostos pelos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino;~~
- ~~13.13 Estimular projetos de intervenção nos estabelecimentos escolares, na dimensão da gestão, do currículo e do espaço físico para a promoção da sustentabilidade socioambiental;~~
- ~~13.14 Incentivar o trabalho com uma pedagogia centrada na concepção de desenvolvimento sustentável, primando por uma relação harmoniosa entre o ser humano e o meio ambiente;~~
- ~~13.15 Ampliar o Programa de Educação Profissional Integrado à Educação de Jovens e Adultos, na perspectiva de gênero, considerando as mulheres na sua diversidade, nos meios urbano e rural, com ênfase no empreendedorismo e desenvolvimento local sustentável, fortalecendo a economia solidária e popular;~~
- ~~13.16 Garantir a efetivação de políticas públicas educacionais que valorizem o homem e a mulher do campo, em seus aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, de forma que sejam mantidos e/ou resgatados a identidade e os valores dos povos camponeses;~~



~~13.17 Fortalecer as ações coletivas, valorizando as relações de caráter comunitário em associativismo;~~

~~13.18 Implementar programas que fortaleçam a integração entre campo e cidade, para que sejam garantidos, de forma igualitária, os direitos dos povos do campo;~~

~~13.19 Valorizar a diversidade etnicorracial, desenvolvendo ações que valorizem a contribuição histórica da população do campo;~~

~~13.20 Articular políticas públicas envolvendo a comunidade escolar, as organizações e lideranças comunitárias em prol de uma consciência sustentável, democrática, participativa e solidária no campo. (Redação Original da Meta 13)~~

~~Meta 13: Garantir a 100% das escolas da Educação Básica, etapas e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para a diversidade e temas sociais (direitos socioeducacionais):~~

~~Estratégias:~~

~~13.1 Implantar, em toda a Rede Municipal de Ensino, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos — DCNEDH (Resolução CNE/CP-01/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31/05/12, seção 1 — p. 48) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução nº 02, de 15/06/12);~~

~~13.2 Estabelecer parcerias e/ou interfaces, em regime de colaboração, atividades com os entes federal e estadual e conselhos responsáveis pelas políticas públicas da diversidade;~~

~~13.3 Elaborar os Planos de Ação Anuais, tendo em vista a gestão compartilhada dos programas (Educação Ambiental, Educação para o Trânsito e Educação Fiscal) no município;~~

~~13.4 Efetivar parcerias com a sociedade civil organizada, Instituições de Ensino Superior — IES e com as organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas e projetos locais e específicos, que estimulem a aplicabilidade das políticas públicas para a diversidade e temas sociais;~~

~~13.5 Garantir dotação orçamentária para as políticas da diversidade no âmbito de toda a rede municipal de educação;~~

~~13.6 Institucionalizar na Secretaria Municipal de Educação, o grupo de estudo para inclusão e atenção à diversidade com o objetivo de realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações étnico raciais, para as relações de gênero, e educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais e com os movimentos sociais (direitos humanos, ecológicos, justiça fiscal, negros, de mulheres, feministas,) objetivando alcançar uma educação não discriminatória;~~

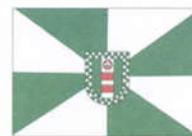
~~13.7 Institucionalizar todas as políticas públicas da diversidade (garantia de direitos aos negros, indígenas, mulheres, e outros), direito ambientais, justiça fiscal e arte, e cultura na escola nos Projetos Político pedagógicos das escolas do Sistema Municipal de Educação;~~

~~13.8 Realizar e incentivar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais do magistério da rede municipal, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito e Educação Fiscal que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa;~~

~~13.9 Fortalecer apoio técnico pedagógico a toda a rede municipal de ensino para realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as ações voltadas para a educação na perspectiva da inclusão, da diversidade e dos temas sociais;~~

~~13.10 Produzir e/ou adquirir e distribuir materiais didáticos e paradidáticos específicos e regionais, referentes à educação em direitos humanos, étnico raciais e à diversidade sexual, educação ambiental, cultura na escola, educação fiscal para todas as escolas municipais;~~

~~13.11 Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais para professores e estudantes, contemplando a educação para as relações étnico raciais, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação para o trânsito, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a~~



Educação Básica, respeitando os interesses dos povos afrodescendentes, indígenas e do campo;

13.12 Assessorar, acompanhar e monitorar os planos de trabalho sobre a diversidade e temas sociais propostos pelos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino;

13.13 Estimular projetos de intervenção nos estabelecimentos escolares, na dimensão da gestão, do currículo e do espaço físico para a promoção da sustentabilidade socioambiental;

13.14 Incentivar o trabalho com uma pedagogia centrada na concepção de desenvolvimento sustentável, primando por uma relação harmoniosa entre o ser humano e o meio ambiente;

13.15 Ampliar o Programa de Educação Profissional Integrado à Educação de Jovens e Adultos, na perspectiva de gênero, considerando as mulheres na sua diversidade, nos meios urbano e rural, com ênfase no empreendedorismo e desenvolvimento local sustentável, fortalecendo a economia solidária e popular;

13.16 Garantir a efetivação de políticas públicas educacionais que valorizem o homem e a mulher rural, em seus aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, de forma que sejam mantidos e/ou resgatados a identidade e os valores das comunidades rurais;

13.17 Fortalecer as ações coletivas, valorizando as relações de caráter comunitário em associativismo;

13.18 Implementar programas que fortaleçam a integração entre campo e cidade, para que sejam garantidos, de forma igualitária, os direitos dos povos das áreas rurais;

13.19 Valorizar a diversidade étnicorracial, desenvolvendo ações que valorizem a contribuição histórica da população das áreas rurais;

13.20 Articular políticas públicas envolvendo a comunidade escolar, as organizações e lideranças comunitárias em prol de uma consciência sustentável, democrática, participativa e solidária no campo. **(Redação da Meta 13 dada pela LO 1.873/2015)**

Meta 14:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município, no prazo de 05 (cinco) anos de vigência deste PME política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

14.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas de educação superior existentes no Estado e Município, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes;

14.2 Assegurar aos docentes, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício, a efetivar cursos e programas especiais que lhes assegurem formação específica de nível superior, nas respectivas áreas de atuação;

14.3 Viabilizar acesso a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes;

14.4 Fortalecer, no prazo de 02 (dois) anos de vigência do PME — 2015/2024, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço;

14.5 Implementar programas específicos para formação de professores da Educação Básica para as escolas do campo e para a educação especial;

14.6 Implantar programa permanente de formação à docência a estudantes de cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica, por meio de bolsas estágio;



14.7 Valorizar o estágio dos cursos de licenciatura, visando o trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da educação básica por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior;

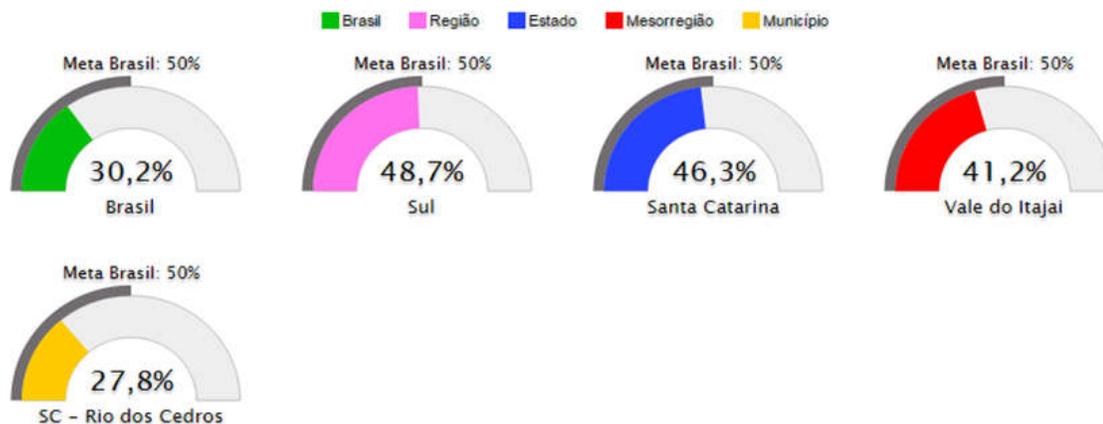
14.8 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério;

14.9 Implementar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construído em regime de colaboração com os sistemas de ensino.

Meta-15:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Gráfico 53 — Indicador 15 — Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu:



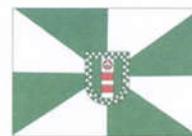
Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica — 2013.

Estratégias:

15.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada em nível de pós-graduação e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, do Estado e do Município, de modo a atender também os professores da educação do campo, atentando para a especificidade desta modalidade de ensino;

15.2 Implementar política municipal de formação dos profissionais do grupo do magistério da Educação Básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

15.3 Assegurar adesão a programa nacional de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica em cada estabelecimento escolar, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;



15.4 Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais do magistério da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

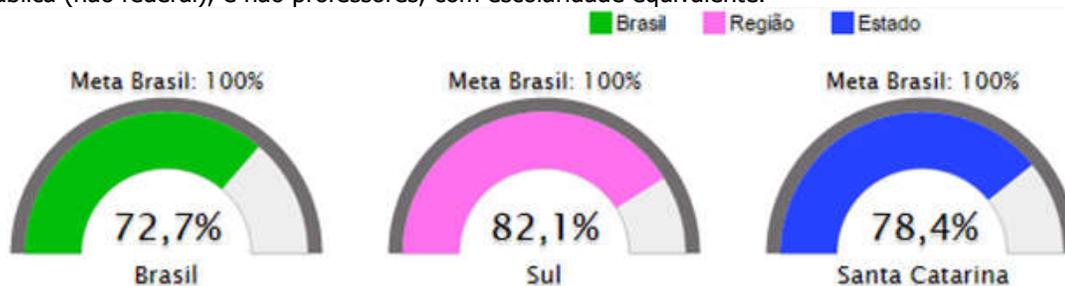
15.5 Criar no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Municipal, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação em stricto sensu que sejam de interesse da administração pública;

15.6 Determinar quantidade de vagas para licença para qualificação em nível de pós-graduação em stricto sensu, com ofertas anuais, visando assegurar o cumprimento da meta.

Meta 16:

~~Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste PME.~~

Gráfico 54 — Indicador 16 — Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil. IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) — 2013.

Estratégias:

16.1 Constituir Fórum permanente com representação do Município, dos Trabalhadores em Educação e da Sociedade Civil, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

16.2 Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios — PNAD, periodicamente divulgados pelo IBGE;

16.3 Aperfeiçoamento constante no âmbito do Município, do Plano de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, adequando aos critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

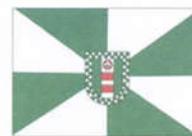
Meta 17:

~~Assegurar e adequar no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica pública em todo o sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.~~

Estratégias:

17.1 O Município já cumpriu esta meta

17.2 implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de



atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

Meta-18:

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do município para tanto.

Estratégias:

18.1 Adequar a legislação municipal, a fim de assegurar respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos gestores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar

18.2 Assegurar a continuidade programas de apoio e formação aos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar (CAE), e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

18.3 Criar comissão para estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e de associações de pais/mães e mestres, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar;

18.4 Estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

18.5 Estimular a participação na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, estudantes e familiares;

18.6 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira das escolas, para a manutenção e desenvolvimento do ensino;

18.7 Priorizar para a equipe de gestão e coordenação pedagógica, profissionais com especialização em Educação do Campo, favorecendo a oferta desta no prazo de cinco anos em regime de colaboração com a União e o Estado.

18.8 Desenvolver políticas de formação de diretores e gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, por intermédio de colaboração e ações próprias de cada ente federados.

Meta-19:

Compartilhar responsabilidades, a partir das funções constitucionais entre os entes federados, visando alcançar as metas estabelecidas no PNE / PME, buscando o aperfeiçoamento permanente da gestão na educação, tornando-a um meio para garantir uma educação de qualidade;

Estratégias:

19.1 Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município à luz da ampliação do investimento público em educação e acompanhamento pelo Fórum Municipal de Educação - FME e pelo Conselho Municipal de Educação - CME;

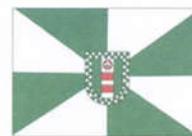
19.2 Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, após a sua promulgação pela Presidência da República, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, na rede municipal de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidades aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

19.3 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos tributos municipais;

19.4 Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento;

19.5 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;

19.6 Assegurar recursos para a implantação do PME nos planos plurianuais do Município;



- 19.7 Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar;
- 19.8 Ampliar os investimentos em educação, proporcional ao aumento progressivo dos percentuais do PIB destinados a este setor;
- 19.9 Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados pelo município em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas;
- 19.10 Assegurar os recursos públicos destinados à construção, expansão e melhoria das instituições públicas de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e de Ensino Fundamental, fortalecendo seu caráter público, gratuito e com qualidade socialmente referenciada;
- 19.11 Assegurar o repasse de verbas para os estabelecimentos escolares, levando-se em conta o número de estudantes do Censo Escolar do ano anterior;
- 19.12 Potencializar a utilização dos recursos repassados aos estabelecimentos escolares com qualificação das pessoas envolvidas em: orçamento, gestão, cotação de preços, licitação, contratação e execução;
- 19.13 Garantir ambiente informatizado em 100% dos estabelecimentos escolares até o quinto ano de vigência do PME;
- 19.14 Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;
- 19.15 Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos estudantes, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos;
- 19.16 Assegurar o cumprimento dos Artigos 70 e 71 da LDB 9.394/96, os quais definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não são incluídos nessa rubrica;
- 19.17 Mobilizar Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento da implementação do PME.

Meta 20:

Financiamento da Educação ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

- 20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).
- 20.2 Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.
- 20.3 Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos nas Estratégias 20.4, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11 e 20.12 do PNE.
- 20.4 Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.
- 20.5 Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.
- 20.6 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PNE, que prevê a implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos



~~indispensáveis ao processo de ensino aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).~~

~~20.7 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ), como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores e dos demais profissionais da Educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar.~~

~~20.8 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos de publicação do PNE e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.~~

~~20.9 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.~~

~~20.10 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;~~

~~20.11 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.~~

~~20.12 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.~~

ITEM 18 – Redação dada pela LO 2.106/2020

18. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DOS CEDROS - SC.

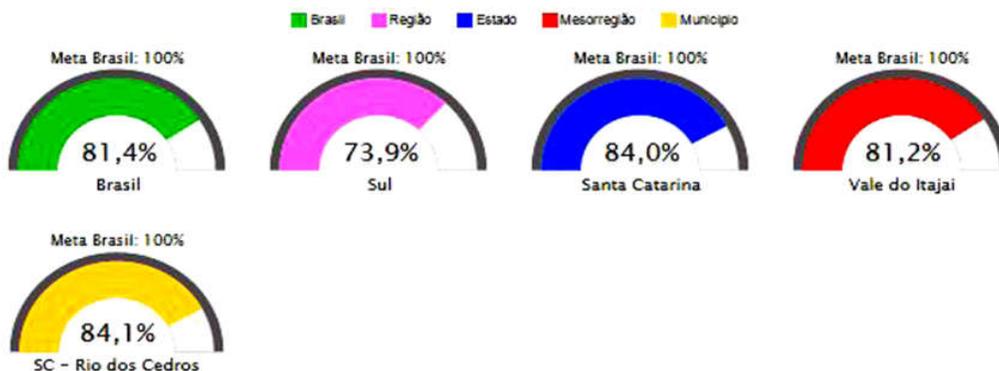
META 1:

Universalizar até 2016, o atendimento a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das



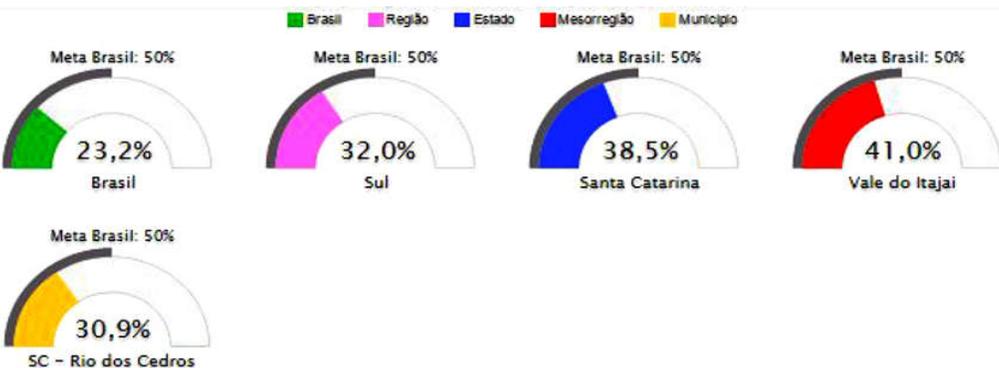
crianças de até 3 (três) anos até o fim da vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).

Gráfico 34 – Indicador 1A – Percentual da população de 4 e 5 anos que frequentam a escola



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Gráfico 35 – 1B Percentual da população de 0 a 3 anos que frequentam a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Estratégias:

1.1 Construir e instrumentalizar, em regime de colaboração com a União, centros de Educação Infantil, segundo o padrão nacional de qualidade, a partir de recursos provenientes do Proinfância e/ou outros recursos disponíveis, que visem a expansão e melhoria do atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade e gradativa retirada de salas de Educação Infantil das Escolas de Ensino Fundamental;



1.2 Garantir que cada sala de atividades da Educação Infantil, tanto na zona urbana quanto no campo, se configure em um espaço privilegiado para as brincadeiras e as interações;

1.3 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento), a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e a do quinto da renda familiar per capita mais baixo;

1.4 Incentivar e articular a participação das famílias no processo educativo de suas crianças por meio de ações direcionadas e específicas em cada instituição, respeitando as peculiaridades culturais, produzindo trocas de saberes, sobretudo dos processos de educação, valores éticos e culturais, necessidades e expectativas de aprendizagens das crianças;

1.5 Realizar e publicar, a cada ano, com a colaboração da União e do Estado, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.6 Aderir, no segundo ano de vigência do PME às normas, procedimentos e prazos estabelecidos pelo MEC para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.7 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.8 Apoiar e articular-se às creches e pré-escolas certificadas como entidades filantrópicas/beneficentes de assistência social, formas de incentivo à expansão da oferta de matrículas gratuitas às famílias das crianças pequenas, sem que, com isso, se perca de vista a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.9 Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as creches e pré-escolas reformulem seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;



1.10 Implantar, até o segundo ano da vigência deste PME, avaliação anual da Educação Infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.11 Criar, no âmbito do município, um fórum de Educação Infantil que vise o debate sobre as especificidades e demandas da etapa bem como das políticas públicas sociais e programas setoriais para a primeira infância;

1.12 Promover a formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Infantil, inclusive de quem atua nas escolas do campo, incentivando a pesquisa da própria prática como meio de garantir uma ação pedagógica mais reflexiva;

1.13 Garantir condições para a formação inicial dos profissionais que atuam na Educação Infantil em creches e/ou escolas do campo, em regime de colaboração com a União e o Estado;

1.14 Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores que atuam na Educação Infantil, desde as equipes de apoio, manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem substancialmente para a qualidade do atendimento às crianças;

1.15 Estimular a articulação com as Instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículo e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de até 5 (cinco) anos;

1.16 Garantir o atendimento das populações do campo na Educação Infantil, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e/ou deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;



1.17 Ampliar a oferta de Educação Infantil no campo, em creches de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos, durante a vigência deste PME; respeitando demanda mínima, localizados em regiões que reúnam maiores números de concentração de crianças.

1.18 Articular, junto aos órgãos competentes, a melhoria dos acessos às escolas do campo que oferecem Educação Infantil, no prazo de vigência deste Plano;

1.19 Fomentar o acesso à Educação Infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar às crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa de educação básica;

1.20 Implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas da educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.21 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.22 Promover, gradativamente, o acesso à Educação Infantil em tempo integral para as crianças de até cinco (05) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI);

1.23 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas creches e pré-escolas em que forem aplicadas;

1.24 Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com



a etapa escolar seguinte, visando o ingresso da criança de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.

1.25 Garantir e ofertar o ensino da música (musicalização) para as crianças matriculadas na educação infantil na rede municipal de ensino.

1.26 Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, após a sua promulgação pela residência da República, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, na rede municipal de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidades aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

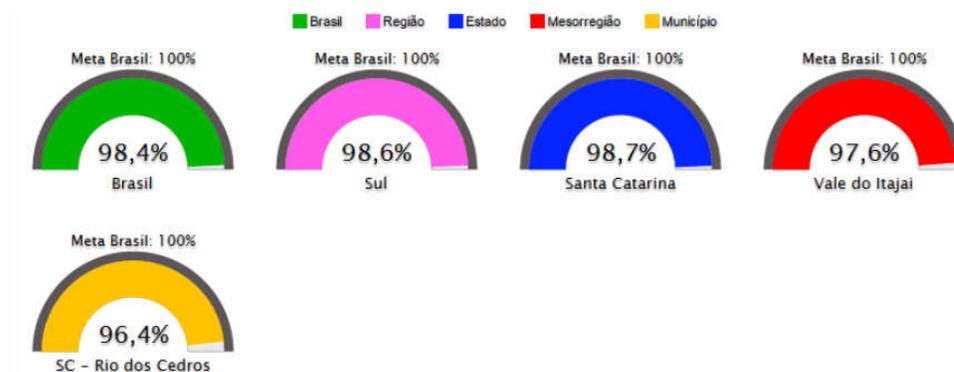
1.27 - Promover e estimular medidas de segurança nas unidades educacionais municipais, primando pela vigilância e seguridade no âmbito escolar do ensino infantil. **(Estratégia acrescida pela LO 2.241/2023)**



META 2:

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano da vigência deste PME.

Gráfico 36 – Indicador 2ª – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Estratégias:

2.1 Implantar e implementar progressivamente programa de acompanhamento que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos estudantes em toda a Rede de Ensino;

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3 Fazer chamada pública e promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;



2.4 Adotar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e das escolas do campo;

2.5 Garantir a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos Anos Iniciais, para as populações do campo;

2.6 Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino municipal, a organização do trabalho pedagógico incluindo, se necessário, a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e identidade cultural;

2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8 Incentivar a participação das famílias no acompanhamento das atividades escolares das crianças por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9 Aderir, em articulação e colaboração com o Estado e a União, até o final do 4º (quarto) ano de vigência deste PME, à proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do Ensino Fundamental e informar ao Conselho Municipal de Educação;

2.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental para atender às crianças e adolescentes de famílias de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades artísticas, culturais e científicas, inclusive mediante a promoção de concursos, festivais, feiras, entre outros, bem como incentivando a participação em certames e concursos nacionais;

2.12 Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as escolas de Ensino Fundamental reformulem seus Projetos Político-Pedagógicos, estabelecendo metas de



aprendizagem, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;

2.13 Ajustar segundo o Sistema Municipal de Ensino Municipal relação entre o número de estudantes e professores, garantindo a qualidade do processo ensino e aprendizagem;

2.14 Acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas – PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas;

2.15 Implementar as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos no Ensino Fundamental;

2.16 Implantar e implementar a Proposta Curricular Municipal, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos no Ensino Fundamental;

2.17 Estimular e apoiar os estudantes do campo por meio de projetos pedagógicos diversos, objetivando elevar a participação destes no processo de ensino e aprendizagem nos espaços extraclasse.

2.18 Estabelecer parcerias e/ou interfaces, em regime de colaboração, atividades com os entes federal e estadual e conselhos responsáveis pelas políticas públicas da diversidade.

2.19 Elaborar os Planos de Ação Anuais, tendo em vista a gestão compartilhada dos programas (Educação Ambiental, Educação para o Trânsito e Educação Fiscal) no município.

2.20 Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais para professores e estudantes, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, educação ambiental, educação para o trânsito, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses dos povos afrodescendentes, indígenas e do campo;

2.21 Cumprir a Lei de Responsabilidade Educacional, após a sua promulgação pela residência da República, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, na rede municipal



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidades aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

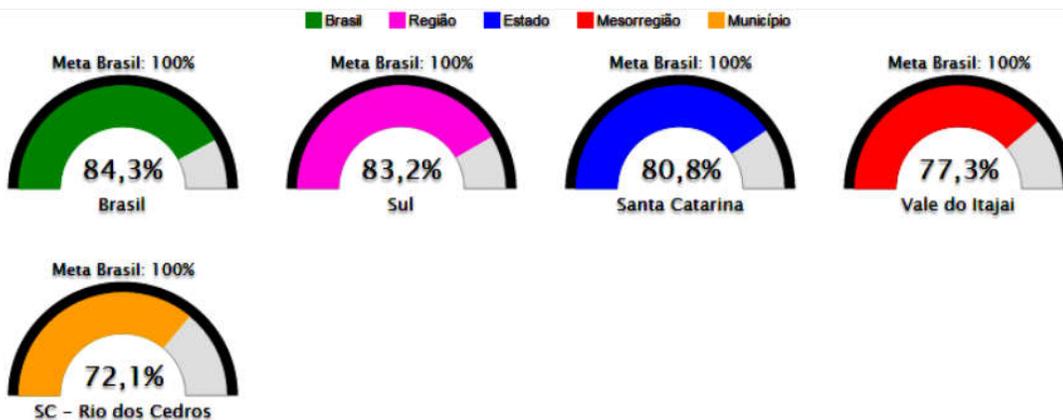
2.22 - Promover e estimular medidas de segurança nas unidades educacionais municipais, primando pela vigilância e seguridade no âmbito escolar do ensino fundamental. (Estratégia acrescida pela LO 2.241/2023)



META 3:

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Gráfico 37 – Indicador 3 A – Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Meta do Plano Nacional De Educação à ser cumprida pelas redes federal e estadual de ensino. O Plano Municipal de Educação utilizará como estratégias as estipuladas pelo Plano Estadual de Educação;

Estratégias:

3.1 Institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação



dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 Contribuir com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.5 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, e das pessoas público da educação especial.

3.6 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.7 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.8 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



3.9 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

3.10 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.11 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão.

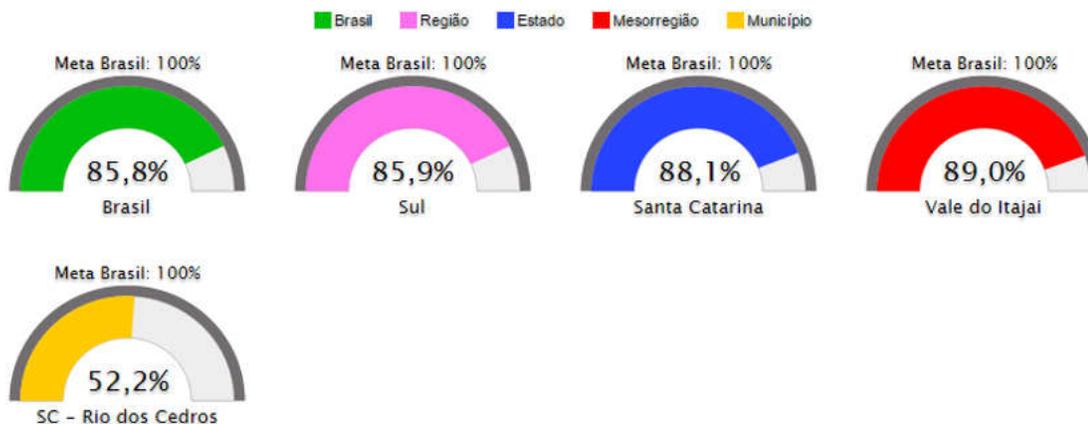
3.12 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.



META 4:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Gráfico 38 – Indicador 4 – Percentual da população de 4 a 7 anos com deficiência que frequenta a escola.



Fonte: IBGE/Censo Populacional – 2010.

Estratégias

4.1 Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU 2006), ratificada no Brasil pelos Decretos 186/2008 e 6949/2009, na Política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva;

4.2 Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.



4.3 Garantir a universalização de matrículas dos estudantes público-alvo da Educação Especial, preferencialmente, nas escolas da rede regular de ensino, na perspectiva da educação inclusiva;

4.4 Assegurar o atendimento escolar dos estudantes público-alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, inclusive a Educação de Jovens, Adultos e Idosos, respeitando as suas necessidades e especificidades, considerando a responsabilidade de cada ente federado;

4.5 Garantir a oferta de EJA no turno diurno na perspectiva de educação inclusiva;

4.6 Estabelecer parcerias com outras secretarias (saúde, esporte e lazer, assistência social, mulher, meio ambiente, cultura) para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas à juventude, a adultos e a pessoas idosas, público alvo da Educação Especial;

4.7 Estabelecer parceria com o Sistema S e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional para a juventude, adultos e para pessoas idosas, público-alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho;

4.8 Realizar, em parceria com o serviço de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e do teste de audiometria. Com o objetivo de encaminhar e acompanhar os estudantes que apresentam problemas visuais e auditivos; atender as necessidades educacionais específicas entre elas a neurologia Infantil.

4.9 Garantir o atendimento educacional especializado nas salas de recursos multifuncionais em escolas da rede regular de ensino;

4.10 Implantar salas de recursos multifuncionais nas escolas do campo que apresentarem demanda garantindo o atendimento educacional especializado;

4.11 Implantar e implementar uma sistemática de acompanhamento e monitoramento das salas de recursos multifuncionais, no que diz respeito à segurança e manutenção dos equipamentos, adequação do espaço físico, utilização apropriada dos recursos e formação continuada de professores, incluindo na composição da equipe os conselhos de



direito, tais como Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

4.12 Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos Projetos Político Pedagógicos das escolas da rede regular de ensino;

4.13 Garantir recursos financeiros para a oferta de cursos de formação continuada em Braille, Libras, Soroban, Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação aos servidores da rede, com abertura de vagas à comunidade, considerando os pré-requisitos de cada curso;

4.14 Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade, constantes nos dispositivos legais;

4.15 Buscar parcerias com núcleos de tecnologia da rede estadual de ensino e Instituições de Ensino Superior bem como organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de metodologias, materiais didáticos e recursos de tecnologia assistiva;

4.16 Assegurar o transporte escolar acessível aos estudantes com deficiência que tenham o acesso e a frequência à escola impedidos por falta deste;

4.17 Garantir a assistência técnico-pedagógica ao professor em cuja sala tenha estudantes com deficiência;

4.18 Garantir a oferta de formação continuada em serviço para os professores que possuem estudantes público-alvo da Educação Especial nas salas de ensino regular, bem como para os que atendem nas salas de AEE, considerando especialmente os professores da educação do campo;

4.19 Articular e oficializar parcerias com Instituições de Ensino Superior e instituições voltadas para o desenvolvimento da pesquisa, das artes, dos esportes, dentre outros, para oportunizar a execução de projetos que atendam aos estudantes com altas habilidades ou superdotação em suas necessidades educacionais específicas;



4.20 Criar e garantir a efetivação das categorias profissionais a seguir descritas:

a) Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE - o profissional habilitado para atuar em salas de recursos multifuncionais;

b) Professor Mediador para AEE de Altas Habilidades ou Superdotação – Aquele que interage visando adaptar o estudante com altas habilidades ou Superdotação, com os saberes que são capazes de desenvolver.

4.21 Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos setores de Atendimento Educacional Especializado (locais de pesquisa e desenvolvimento de metodologias e recursos), e nas salas de recursos multifuncionais nas escolas da rede regular de ensino;

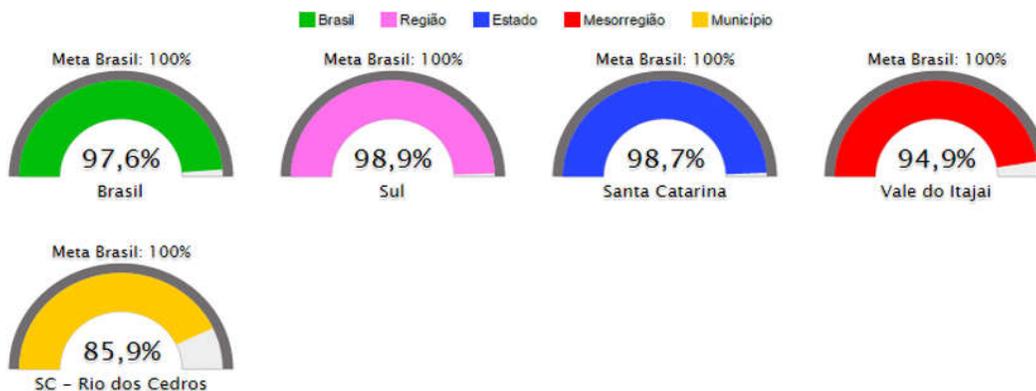
4.22 Propor às Instituições de Ensino Superior a implantação do Curso de Licenciatura Plena em Letras/Libras e Pedagogia Bilíngue. Também licenciaturas em Pedagogia voltadas para Educação Especial e Pós graduação na perspectiva inclusiva.



META 5:

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, idade de 8(oito) anos.

Gráfico 39 – Indicador 5 – Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º do ensino fundamental.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Estratégias:

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano;

5.2 Aderir aos instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como juntamente com as escolas, fortalecer os instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;

5.3 Implementar mecanismos de avaliação de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental, de forma a detectar e corrigir as eventuais falhas no decorrer do processo de ensino e aprendizagem;



5.4 Selecionar, divulgar e orientar o uso de tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos estabelecimentos de ensino quando forem aplicadas;

5.5 Incentivar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos estabelecimentos de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.6 Assegurar a alfabetização de crianças do campo, e de populações itinerantes, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas, quando for o caso;

5.7 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas com deficiência auditiva, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8 Promover e estimular a formação continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

5.9 Promover a formação continuada em serviço de modo a instrumentalizar os profissionais que atuam no Ensino Fundamental, inclusive daqueles que atuam nas escolas do campo, para que se tornem mais habilitados técnica e pedagogicamente;

5.10 Promover formação continuada em serviço aos demais trabalhadores que atuam no Ensino Fundamental, desde as equipes de auxiliares de serviço de manutenção e alimentação até às equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem para a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes;

5.11 Ampliar o quadro técnico de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, ofertando por meio de concurso público, vagas para psicopedagogo, psicólogo educacional, fonoaudiólogo, entre outros com o objetivo de suprir as dificuldades encontradas no processo de ensino e aprendizagem;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



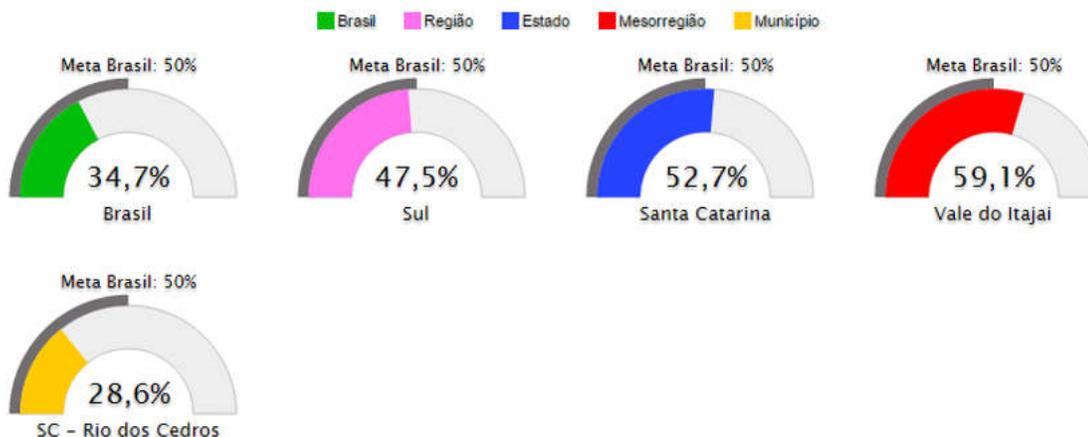
5.12 Divulgar e incentivar a formação continuada de professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em cursos de especialização em alfabetização, presenciais e à distância;



META 6:

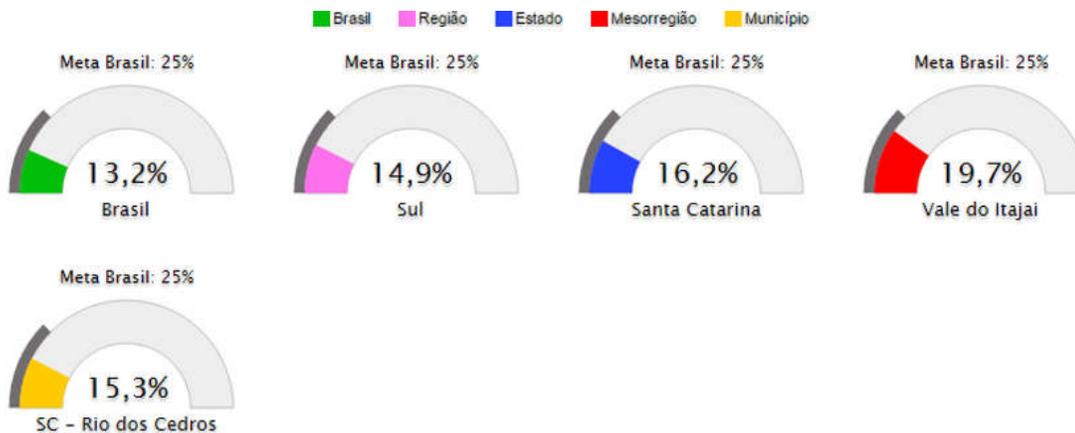
Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

Gráfico 40 – Indicador 6A Percentual de alunos de escolas Públicas que permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.



Fonte: IBGE/Censo Escolar da Educação Básica – 2013.

Gráfico 41 – Indicador 6B Percentual de alunos permanecem pelo menos 7 horas em atividades escolares.



Fonte: IBGE/Censo Escolar da Educação Básica – 2013

Estratégias: INEP/Censo Escolar da Educação Básica -2013.



6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2 Construir, no período de vigência deste Plano, em regime de colaboração com a União e/ou outros recursos disponíveis, com base em levantamento de demanda, escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3 Aderir e manter, em regime de colaboração, programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4 Construir, no prazo de vigência do PME, escola de tempo integral no campo, na localidade de maior concentração populacional, com base em proposta pedagógica tendo como referência, as experiências exitosas neste área;

6.5 Atender às escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.6 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema;

6.7 Fortalecer parcerias entre as secretarias de Educação; Cultura; Esporte e Lazer; Planejamento Urbano e Meio Ambiente; e voltadas à oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas e ambientais para atender no contra turno escolar, prioritariamente estudantes que residem em comunidades pobres ou crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em espaços educativos destinados para essa finalidade;



6.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9 Assegurar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, parques infantis e biblioteca;

6.10 Realizar experiências agropecuárias com projetos pedagógicos alternativos no programa de estudo regular das escolas do campo buscando parceria com instituições de Ensino Superior (IES) que ofereçam cursos na área; experiências educativas fomentando o turismo rural de inverno e verão, a agropecuária, os processos artesanais de produção de alimentos com projetos pedagógicos alternativos.

6.11 Criar, durante o período de vigência desse Plano, espaços de aulas práticas (campos agropecuários, Disseminação da cultura do empreendedorismo, culinária experimentais), para os estudantes das escolas do campo realizarem atividades em regime de alternância;

6.12 Reorganizar o tempo escolar de modo a garantir no mínimo em 7 horas diárias de permanência dos estudantes nos estabelecimentos de ensino, preferencialmente com a ampliação do turno matutino, na oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas, de leitura, produção textual e matemática;

6.13 Viabilizar atendimento diferenciado a grupos de estudantes com altas habilidades ou dificuldades específicas de aprendizagem.



META 7:

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Tabela 24 - Metas

Metas Município de Rio dos Cedros				
	2015	2017	2019	2021
Séries Iniciais	5.8	6.1	6.3	6.6
Séries Finais	5.0	5.2	5.5	5.7

Fonte: ideb.inep.gov.br.

Estratégias:

7.1 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes do Ensino Básico tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.2 Instituir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.3 Assegurar no Planos de Ações Articuladas(PAR) do município, o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e



financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.4 Aderir por meio de ações dos órgãos gestores, aos indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial bem como da qualidade da educação bilíngue para pessoas surdas, estabelecidos pelo MEC;

7.5 Desenvolver nas escolas da rede municipal de ensino as políticas e programas orientados pelo MEC de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem;

7.6 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas municipais, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.7 Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para o Ensino Fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas;

7.8 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades locais, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação específica;

7.9 Universalizar em regime de colaboração com a União e o Estado, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta



velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador-estudante nas escolas da rede pública municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.10 Executar programas e aprofundar ações de atendimento à criança da Educação Infantil e do Ensino Básico, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.11 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;

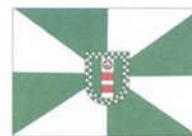
7.12 Garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.13 Aderir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 5 (cinco) anos contados da publicação desta Lei, aos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.14 Garantir políticas de combate à violência na escola inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica, sexual e social (álcool, crack e outras drogas) em consonância com o fortalecimento das redes (Rede de Atenção Psicossocial – RAPS e Rede Socioassistencial), favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.15 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.16 Garantir nos currículos escolares a aplicação dos conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639,



de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade Étnico-Racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.17 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência;

7.18 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.19 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.21 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.22 Aderir ao sistema nacional de avaliação da educação básica, para receber orientações das políticas públicas e das práticas pedagógicas, para o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.23 Promover, em regime de colaboração com a União, de forma contínua e com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro; e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da



comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.24 Aderir ao programa nacional de formação de professores e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.25 Adequar ou reestruturar, no prazo de 5 anos, todas as escolas do campo de modo a garantir espaços de estudo, pesquisa e laboratórios de informática com acesso a internet;

7.26 Garantir serviços de apoio e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção;

7.27 Fortalecer, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade série, em toda as redes de ensino;

7.28 Assegurar às escolas, com especial atenção às do campo, o cumprimento da carga horária estabelecida, garantindo a presença do professor na sala de aula;

7.29 Incluir no currículo escolar da Educação do Campo, como temas transversais, as questões agrárias, da estrutura fundiária, e da agricultura familiar, do empreendedorismo focando o comércio dos produtos advindos das atividades agrícolas, do artesanato comunitário e do turismo rural.

7.30 Realizar e incentivar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais do magistério da rede municipal, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Ambiental, Educação para o Trânsito e Educação Fiscal que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa;

7.31 Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município à luz da ampliação do investimento público em educação e acompanhamento pelo Fórum Municipal de Educação – FME e pelo Conselho Municipal de Educação – CME;

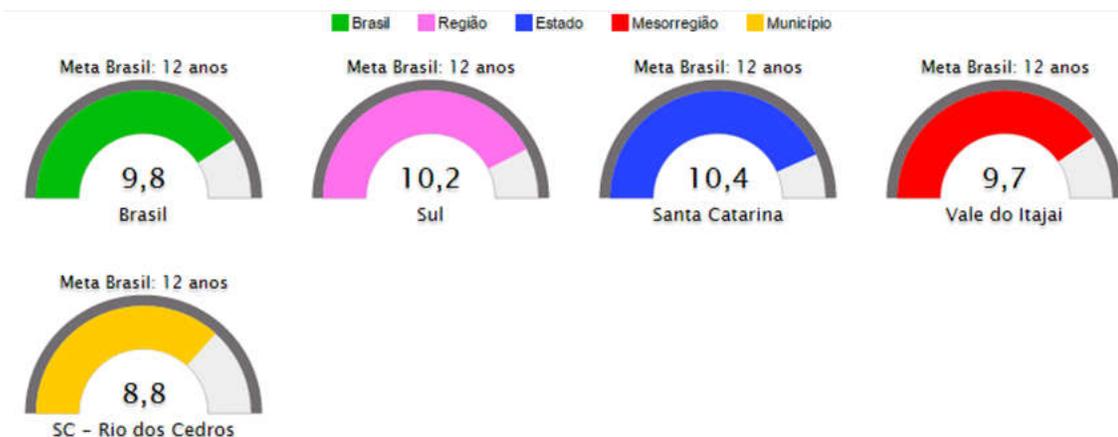
7.32 Garantir ambiente informatizado em 100% dos estabelecimentos escolares até o quinto ano de vigência do PME



Meta 8:

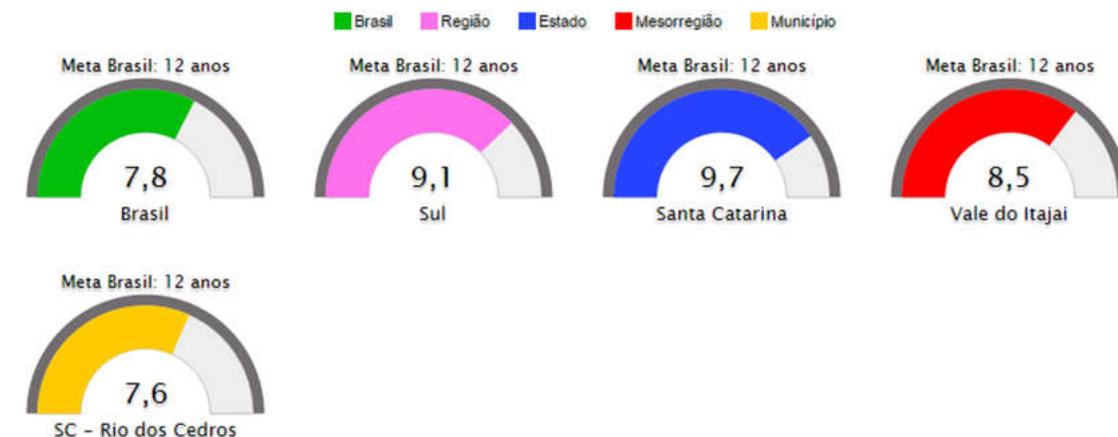
Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos de modo a alcançar no mínimo de 12 anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Gráfico 42 – Indicador 8 A Indicador de escolaridade média de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

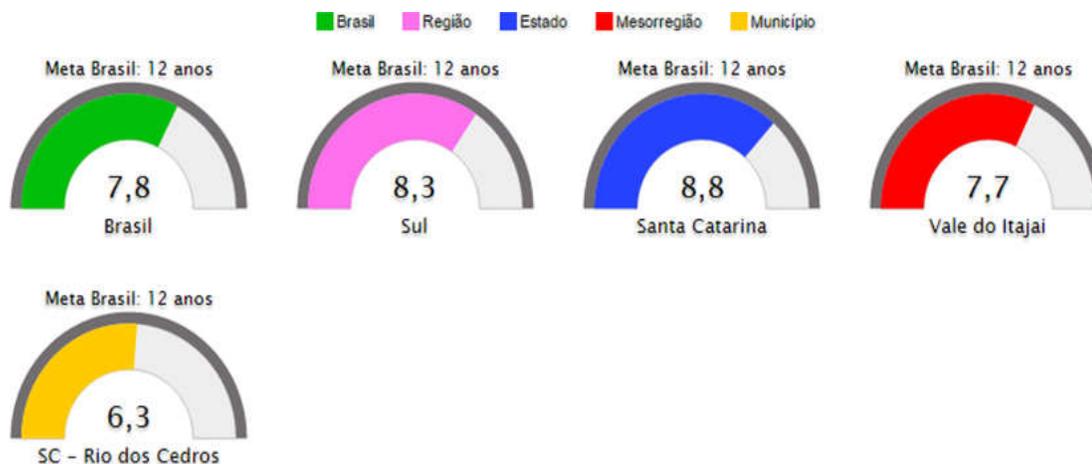
Gráfico 43 – Indicador 8 B Indicador de escolaridade média de 18 a 29 anos em área rural.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

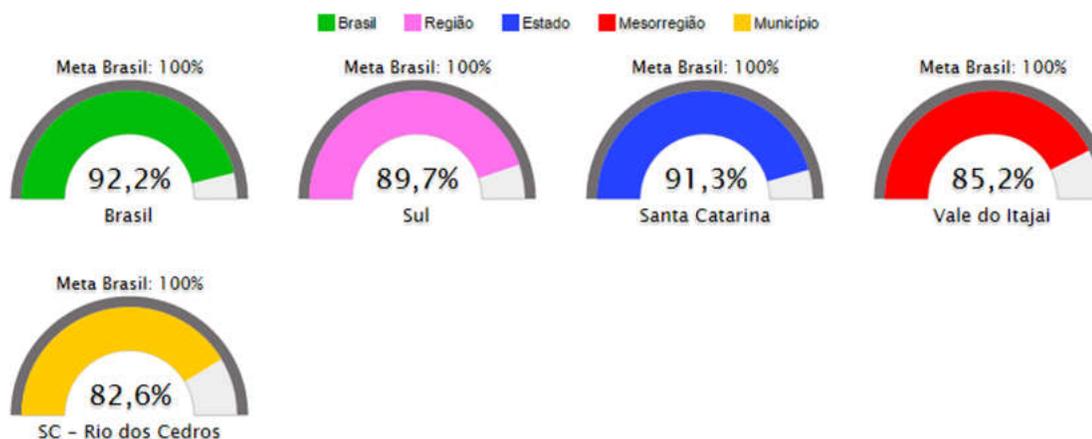


Gráfico 44 – Indicador 8 C Indicador de escolaridade média de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

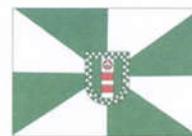
Gráfico 45 – Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Estratégias:

8.1 Institucionalizar ou aderir a programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e



progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, e a produção de materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados;

8.2 Garantir, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, certificação do ensino fundamental nos anos iniciais para os estudantes da educação de jovens e adultos;

8.3 Ampliar a oferta da Educação de Jovens e Adultos com qualificação profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.4 Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo a relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico;

8.5 Implantar a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com os entes federados e de formação profissional vinculada aos sistemas S, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.6 Promover, em parceria com as áreas de saúde, assistência social e o programa Bolsa Família, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração com a União e o Estado, a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento para os segmentos populacionais considerados na rede regular de ensino;

8.7 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados.

8.8 Implantar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.



8.9 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

8.10 Expandir a oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados.

8.11 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.12 Garantir a oferta pública de ensino médio e EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

8.13 Reduzir as desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

8.14 Efetivar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo.

8.15 Fomentar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

8.16 Ampliar o Programa de Educação Profissional Integrado à Educação de Jovens e Adultos, na perspectiva de gênero, considerando as mulheres na sua diversidade, nos meios urbano e rural, com ênfase no empreendedorismo e desenvolvimento local sustentável, fortalecendo a economia solidária e popular;

8.17 Institucionalizar todas as políticas públicas da diversidade (garantia de direitos aos negros, indígenas, mulheres, e outros), direito ambientais, justiça fiscal e arte, e cultura na escola nos Projetos Político-pedagógicos das escolas do Sistema Municipal de Educação;

8.18 Fortalecer apoio técnico-pedagógico a toda a rede municipal de ensino para realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as ações voltadas para a educação na perspectiva da

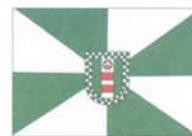


MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



inclusão, da diversidade e dos temas sociais (direitos aos negros, indígenas, mulheres, idosos, vulneráveis, "invisíveis");

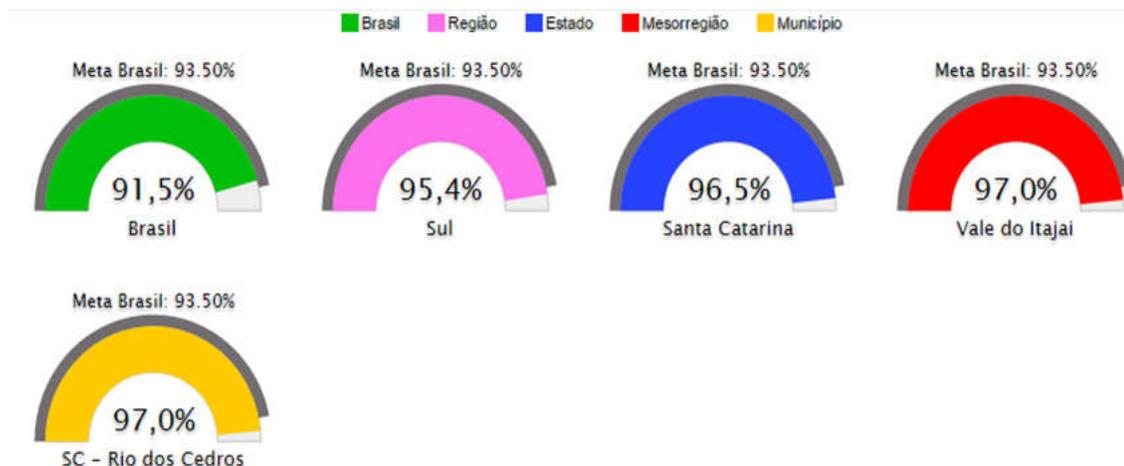
8.19 Implantar, em toda a Rede Municipal de Ensino, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos - DCNEDH (Resolução CNE/CP 01/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31/05/12, seção 1 – p. 48) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução nº 02, de 15/06/12);



Meta 9:

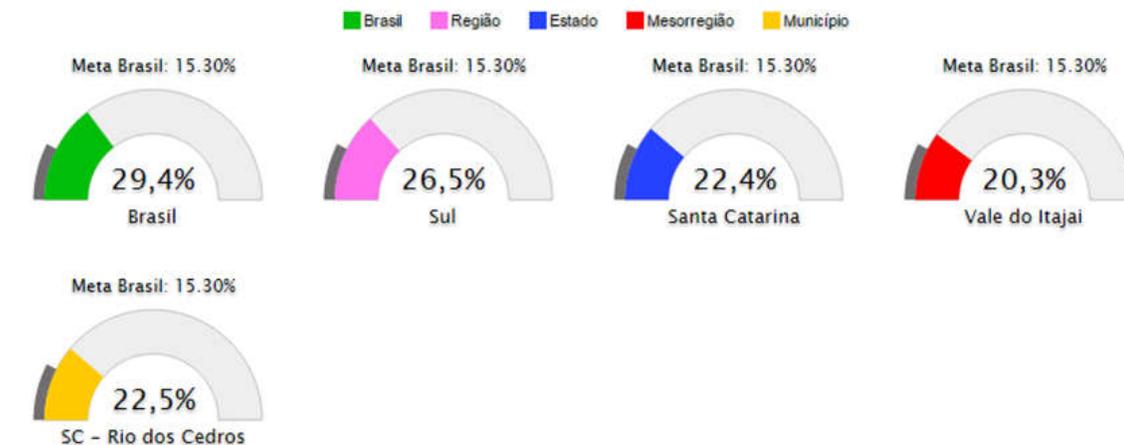
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até o final da vigência deste PME, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Gráfico 46 – Indicador 9 A – Indicador da Taxa de alfabetização da população de 15 aos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Gráfico 47 – Indicador 9 B – Indicador da Taxa de analfabetização funcional da população de 15 aos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.



Estratégias:

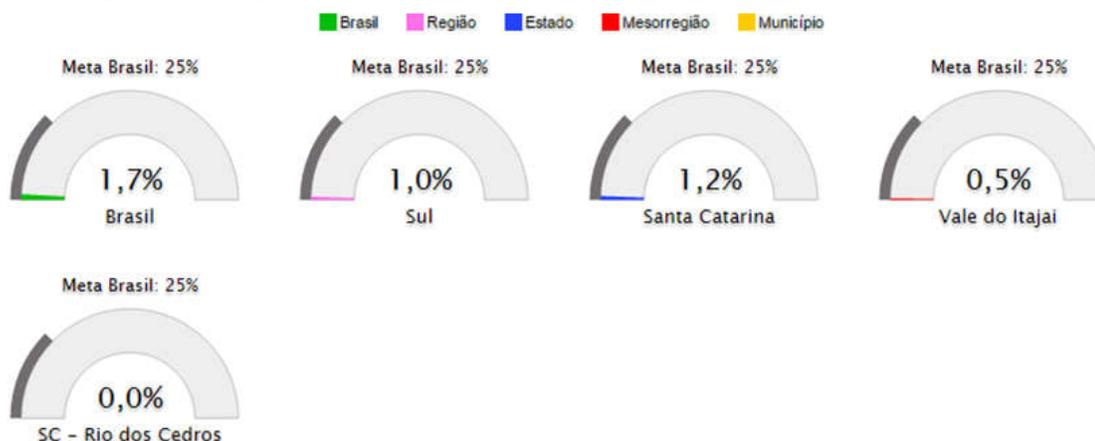
- 9.1 Assegurar a oferta gratuita de Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2 Promover chamadas públicas regulares para a EJA e avaliação de alfabetização, por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;
- 9.3 Manter ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 9.4 Implantar, em regime de colaboração com a União e Estado, ações de atendimento ao estudante da EJA por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, incluindo atendimento oftalmológico, em articulação com a área da saúde
- 9.5 Implementar o processo de formação continuada de professores da EJA;
- 9.6 Contemplar na estrutura da proposta curricular da rede municipal estratégias que atendam estudantes e professores da EJA;
- 9.7 Viabilizar parceria público/privada para que se possa ofertar EJA, também no ambiente de trabalho do estudante.



Meta 10:

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos – EJA na forma integrada à educação profissional nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

Gráfico 48 – Indicador 10 – Porcentual de matrículas de educação de jovens e adultos de forma integrada a educação profissional.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação – 2013.

Estratégias:

10.1 Manter programa nacional de EJA voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica, considerando igualmente zona urbana e zona rural;

10.2 Expandir as matrículas na EJA de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador, inclusive considerando as especificidades do trabalhador do campo;

10.3 Considerar, nas políticas públicas de EJA, as necessidades específicas da pessoa idosa e das pessoas com deficiência;

10.4 Viabilizar, em parceria com o SENAI, SENAC e SENAR, e empresários, capacitação profissional para estudantes da EJA;



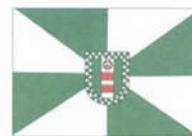
10.5 Fomentar a integração da EJA com a educação profissional, por meio de adesão do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC;

10.6 Implantar mecanismos de reconhecimento de saberes de jovens e adultos trabalhadores do campo, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada de professores, integrando os saberes do campo aos conhecimentos formais;

10.7 Ampliar as oportunidades de jovens e adultos do campo com baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à EJA buscando parcerias com associações e cooperativas, visando fortalecer o empreendedorismo na população do campo.

10.8 Manter e aprimorar o programa de Educação Profissional integrada à Educação de Jovens e Adultos (PROEPI/EJA).

10.9 Viabilizar, em parceria com o SENAI, SENAC e SEST/SENAT e universidades o fortalecimento do ecoturismo na região campestre como alternativa econômica, bem como um potencial multiplicador significativo, em termos de geração de emprego e renda aos moradores rurais.



Meta 11: Do Plano Estadual

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. Meta a ser trabalhada considerando o sistema estadual ente responsável por este nível.

Gráfico 49 – Indicador 11 A – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013.

Gráfico 50 – Indicador 11 B – Matrículas em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013.

Estratégias:

11.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.



11.2 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União.

11.3 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade.

11.4 Reestruturar as escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.

11.5 Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.6 Ofertar programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.

11.7 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.8 Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.9 Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível 7 médio para o público da educação especial.

11.10 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal e estadual para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte).

11.11 Desenvolver programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.



11.12 Adotar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

11.13 Utilizar os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em educação profissional.

11.14 Fomentar e garantir estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado e município.

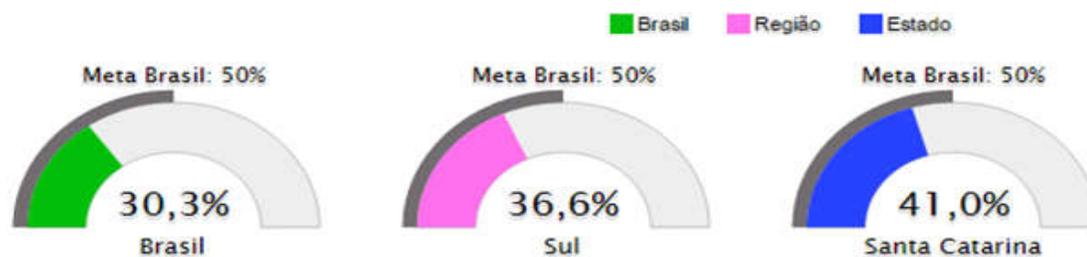
11.15 programas de capacitação para pessoas com deficiências especiais, visando estimular o ingresso mercado de trabalho.



Meta 12:

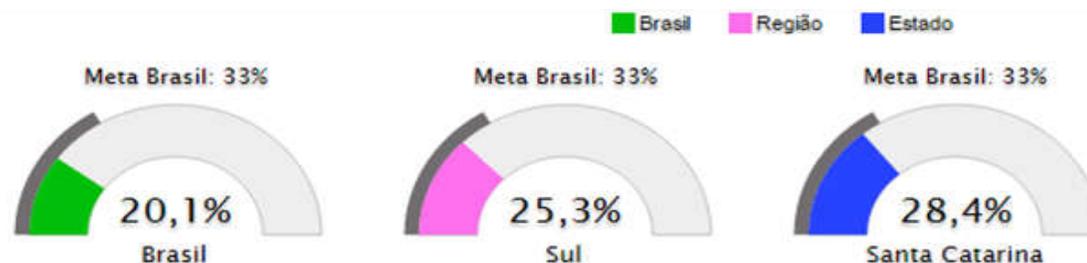
Educação Superior: Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias. Do Plano Nacional

Gráfico 51 – Indicador 12 A – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Gráfico 52 – Indicador 12 B – Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013, Município e Mesorregião – IBGE/Censo Populacional – 2010.

Em consonância com os entes federal (MEC) e Sistema Estadual .

12.1 Otimizar, com a participação da União, estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.



12.2 Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.

12.3 Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica.

12.4 Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

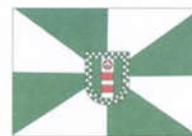
12.5 Incentivar as instituições de educação superior a aderir e participar dos programas de apoio financeiro do Governo Federal.

12.6 Apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.7 Adotar e supervisionar, com a participação da União, políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.

12.8 Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior.

12.9 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.



12.10 Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.

12.11 Articular, com a União, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo a todas as regiões do Estado, considerando as especificidades das populações do campo, comunidades indígenas e quilombolas.

12.12 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.13 Participar, com a União, da consolidação de processos seletivos nacional e estadual para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

12.14 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública.

12.15 Considerar as informações e orientações advindas dos órgãos reguladores nacional da educação superior quanto aos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento para credenciamento de nova instituição, no âmbito do sistema estadual de ensino, com sede no município.



Meta 13:

Elevar a Qualidade da Educação Superior Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.

Estratégias:

13.1 Implantar, em toda a Rede Municipal de Ensino, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos - DCNEDH (Resolução CNE/CP 01/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31/05/12, seção 1 – p. 48) e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução nº 02, de 15/06/12);

13.4 Efetivar parcerias com a sociedade civil organizada, Instituições de Ensino Superior – IES e com as organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas e projetos locais e específicos, que estimulem a aplicabilidade das políticas públicas para a diversidade e temas sociais;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC

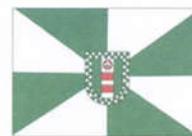


Meta 14:

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores

Estratégias:

Meta não se aplica ao PME de Rio dos Cedros



Meta 15:

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado, e o Município, no prazo de 05 (cinco) anos de vigência deste PME política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam

Estratégias:

15.1 Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas de educação superior existentes no Estado e Município, definindo obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2 Assegurar aos docentes, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício, a efetivar cursos e programas especiais que lhes assegurem formação específica de nível superior, nas respectivas áreas de atuação;

15.3 Viabilizar acesso a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes;

15.4 Fortalecer, no prazo de 02 (dois) anos de vigência do PME – 2015/2024, política municipal de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço;

15.5 Implementar programas específicos para formação de professores da Educação Básica para as escolas do campo e para a educação especial;

15.6 Implantar programa permanente de formação à docência a estudantes de cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica, por meio de bolsas-estágio;



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



15.7 Valorizar o estágio dos cursos de licenciatura, visando o trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da educação básica por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior;

15.8 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério;

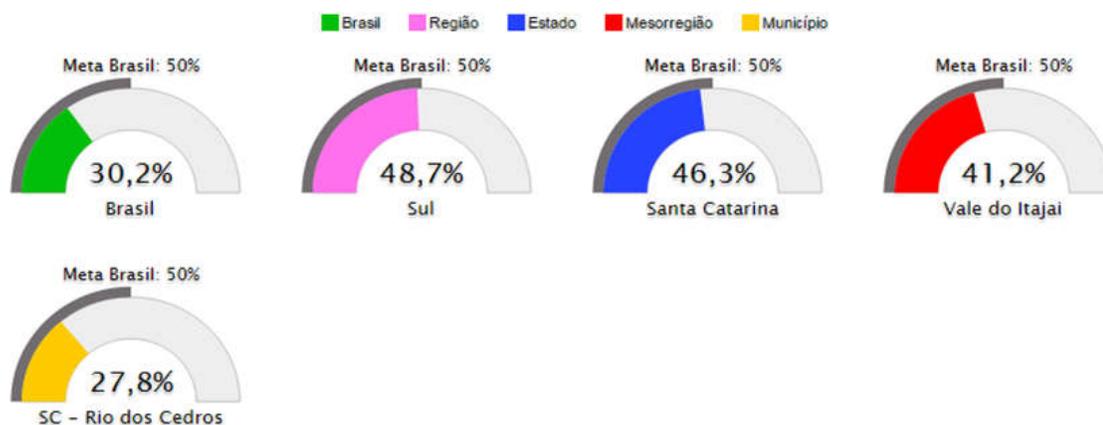
15.9 Implementar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construído em regime de colaboração com os sistemas de ensino.



Meta 16:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Gráfico 53 – Indicador 15 – Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013.

Estratégias:

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada em nível de pós-graduação e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, do Estado e do Município, de modo a atender também os professores da educação do campo, atentando para a especificidade desta modalidade de ensino;

16.2 Implementar política municipal de formação dos profissionais do grupo do magistério da Educação Básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;



16.3 Assegurar adesão a programa nacional de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica em cada estabelecimento escolar, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4 Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais do magistério da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.5 Criar no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Municipal, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação em stricto sensu que sejam de interesse da administração pública.

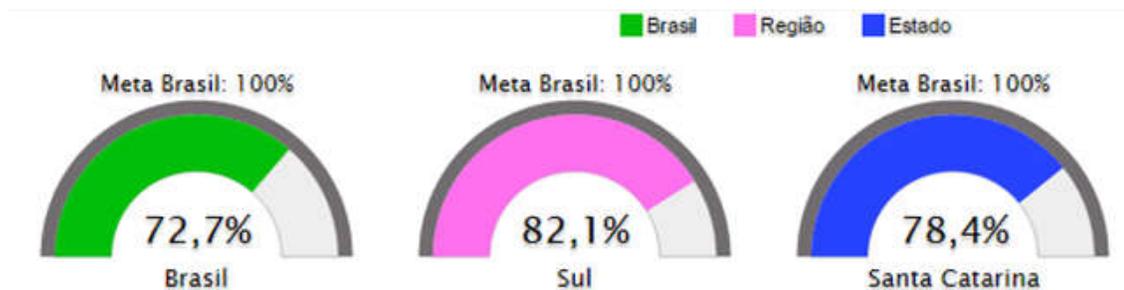
16.6 Determinar quantidade de vagas para licença para qualificação em nível de pós-graduação em stricto sensu, com ofertas anuais, visando assegurar o cumprimento da meta.



Meta 17:

Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste PME.

Gráfico 54 – Indicador 16 – Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil. IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.

Estratégias:

17.1 Constituir Fórum permanente com representação do Município, dos Trabalhadores em Educação e da Sociedade Civil, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

17.2 Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios – PNAD, periodicamente divulgados pelo IBGE;

17.3 Aperfeiçoamento constante no âmbito do Município, do Plano de Carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, adequando aos critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.



Meta 18:

Assegurar e adequar no prazo de 02 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da Educação Básica pública em todo o sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1 O Município já cumpriu esta meta

18.2 Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.



Meta 19:

Assegurar condições, no prazo de 02 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico do município para tanto.

Estratégias:

19.1 Adequar a legislação municipal, a fim de assegurar respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos gestores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

19.2 Assegurar a continuidade de programas de apoio e formação aos membros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar (CAE), e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;

19.3 Criar comissão para estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e de associações de pais/mães e mestres, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar;

19.4 Estimular o fortalecimento de conselhos escolares e conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5 Estimular a participação na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, estudantes e familiares;

19.6 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira das escolas, para a manutenção e desenvolvimento do ensino;



19.7 Priorizar para a equipe de gestão e coordenação pedagógica, profissionais com especialização em Educação do Campo, favorecendo a oferta desta no prazo de cinco anos em regime de colaboração com a União e o Estado.

19.8 Desenvolver políticas de formação de diretores e gestores escolares a fim de qualificar sua atuação na dimensão político-pedagógica, administrativa e financeira da instituição, por intermédio de colaboração e ações próprias de cada ente federado.

19.9 Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos estudantes, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos

19.10 Mobilizar Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento da implementação do PME.



Meta 20:

Financiamento da Educação ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

20.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Pública Municipal, destinando os recursos prioritariamente para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Programa de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).

20.2 Acompanhar o aperfeiçoamento e a ampliação dos mecanismos previstos no PNE, referentes à arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3 Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a destinação correta dos recursos previstos nas Estratégias 20.4, 20.6, 20.7, 20.8, 20.9, 20.10, 20.11 e 20.12 do PNE.

20.4 Contribuir para o fortalecimento dos mecanismos e dos instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em Educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o MEC, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios.

20.5 Criar mecanismos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da Educação Pública Municipal, em todas as suas etapas e modalidades.

20.6 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir, no prazo de 02 (dois) anos da vigência do PNE, que prevê a implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).



20.7 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a implementação do Custo Aluno Qualidade (CAQ), como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração de professores e dos demais profissionais da Educação pública, em aquisição, manutenção, construção, conservação de instalações, equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

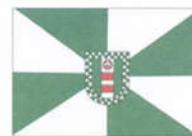
20.8 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir que o CAQ seja definido no prazo de 3 (três) anos de publicação do PNE e seja continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação (FNE), pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.

20.9 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 02 (dois) anos, por Lei Complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos, o efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais.

20.10 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a aprovação, no prazo de 01 (um) ano após a publicação do PNE, da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

20.12 Mobilizar a sociedade civil organizada e os representantes políticos regionais para garantir a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à Educação ao longo



do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º do PNE.

20.13 Institucionalizar na Secretaria Municipal de Educação, o grupo de estudo para inclusão e atenção à diversidade com o objetivo de realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações étnico-raciais, para as relações de gênero, para as questões voltadas à educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais e movimentos sociais (direitos humanos, ecológicos, justiça fiscal, negros, mulheres, etc.) objetivando alcançar uma educação não discriminatória;

20.15 Assessorar, acompanhar e monitorar os planos de trabalho sobre a diversidade e temas sociais (direitos aos negros, indígenas, mulheres, idosos, vulneráveis, "invisíveis"), propostos pelos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino;

20.16 Estimular projetos de intervenção nos estabelecimentos escolares, na dimensão da gestão, do currículo e do espaço físico para a promoção da sustentabilidade socioambiental;

20.17 Incentivar o trabalho com uma pedagogia centrada na concepção de desenvolvimento sustentável, primando por uma relação harmoniosa entre o ser humano e o meio ambiente;

20.18 Garantir a efetivação de políticas públicas educacionais que valorizem o homem e a mulher rural, em seus aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, de forma que sejam mantidos e/ou resgatados a identidade e os valores das comunidades rurais;

20.19 Fortalecer as ações coletivas, valorizando as relações de caráter comunitário em associativismo, bem como implementar programas que fortaleçam a integração entre campo e cidade, para que sejam garantidos, de forma igualitária, os direitos dos povos das áreas rurais.

20.20 Valorizar a diversidade etnicorracial, desenvolvendo ações que valorizem a contribuição histórica da população das áreas rurais;



20.21 Articular políticas públicas envolvendo a comunidade escolar, as organizações e lideranças comunitárias em prol de uma consciência sustentável, democrática, participativa e solidária no campo e na cidade;

20.22 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos tributos municipais.

20.23. Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento.

20.24 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

20.25 Assegurar recursos para a implantação do PME nos planos plurianuais do Município.

20.26 Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar.

20.27 Ampliar os investimentos em educação, proporcional ao aumento progressivo dos percentuais do PIB destinados a este setor;

20.28 Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e Estado para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados pelo município em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

20.29 Assegurar os recursos públicos destinados à construção, expansão e melhoria das instituições públicas de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e de Ensino Fundamental, fortalecendo seu caráter público, gratuito e com qualidade socialmente referenciada.

20.30 Assegurar o repasse de verbas para os estabelecimentos escolares, levando-se em conta o número de estudantes do Censo Escolar do ano anterior.

20.31 Potencializar a utilização dos recursos repassados aos estabelecimentos escolares com qualificação das pessoas envolvidas em: orçamento, gestão, cotação de preços, licitação, contratação e execução.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



20.32 Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.

20.33 Assegurar o cumprimento dos Artigos 70 e 71 da LDB 9.394/96, os quais definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não são incluídos nessa rubrica.



REFERÊNCIAS

Ação Educativa. Disponível em:

http://www.acaoeducativa.org.br/portal/index.php?option=com_content&task=view&id=2126&Itemid=2tio. Acessado em 21 de abr. de 2015.

BRASIL. **Sinopses Estatísticas**, 2000 a 2012. Disponível em:

<http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>. Acesso em: 02 de jun. de 2014.

BRASIL. Presidência da República. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 59, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009**. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm. Acesso em: 30 de jun. de 2014

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**.

Portal Legislação Federal. Brasil, 1988. Disponível em:

<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/constituicao>. Acesso em: 02 de jun. de 2014.

IBGE. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/painel/populacao.php>. Acessado em: 10 de julho de 2014.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em:

www.ibge.gov.br/bancodedados/cid@des. Acessado em 18 abr. de 2015.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

<http://www.portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar>. Acesso em: 06 set. 2014.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em:

<http://portal.inep.gov.br/>. Acessado em: 05 de jun. de 2014.

KUHLMANN JR. Moysés. **Infância e Educação Infantil**: uma abordagem histórica. Porto Alegre: Editora Mediação, 2011.

LDB. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em:

<http://www.portal.mec.gov.br/arquivos/pdf>. Acesso em: 02 de set. de 2013.

Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar. Disponível em:

<http://matricula.educacenso.inep.gov.br>. Acessado em 10 de jul. de 2014.

Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA. Disponível em:

<http://sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=i378&z=cd&o=7&i-P>; Acessado em: 05 de jul. de 2014.

_____. (2008) PLANO Decenal de Educação do Município de Rio dos Cedros. LEI Nº 1.592, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.



Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/construindo-as-metas>.

Acessado em 10 de mar. de 2015.

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SC 2014. VERSÃO PRELIMINAR.

PLANO Nacional de Educação – PNE. Lei Nº 13.005, de 25 junho de 2014.

Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/?pagina=inicial>.

Acessado em: Acessado em 02 de jul. de 2014.

PNUD/IPEA – Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013: Perfil do Município de Rio dos Cedros, SC. Disponível em:

Http://www.pnud.org.br/IDH/Atlas2013.aspx?indiceAccordion=1&li=li_Atlas2013; Acessado em 05 de mai. de 2014.

Portal do Cidadão.

<http://portaldocidadao.tce.sc.gov.br/homesic.php?id=421470&idmenu=municipio&menu=despeaeducacao>. Acessado em 18 abr. de 2015.

Portal das Transferências Constitucionais – SC. Disponível em:

<http://receitas.fecam.org.br>. Acessado em: 16 de março de 2015;

QEdu. Disponível em: <http://www.qedu.org.br/cidade/998-rio-dos-cedros/aprendizado>.

Acessado em 23 de mar. de 20145.

RONSONI, Marcelo Luis. **O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS:** Uma Análise Da Implantação No Sistema Municipal De Ensino De Santa Maria/RS. IX Congresso Nacional de Educação – EDUCERE 26 – 29 de outubro de 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Reconhecer para libertar:** os caminhos do cosmopolitanismo multicultural. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN. Disponível em:

https://www.contaspublicas.caixa.gov.br/sistncon_internet/index.jsp. Acessado em 18 de abr. de 2015.

Sistema Instituto Ayrtton Senna de Informação Gestão de Programas.

<sias.redevenir.org.br/fraPrincipalEscolaCampea.aspx>. Acessado em 02 de ago. de 2014.

SIMEC. Situação de estados e municípios em relação à meta nacional. Disponível em:

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>. Acessado em 10 de mar. de 2015.

Sistema de Consulta a Matrícula do Censo Escolar - 1997/2014.

<http://matricula.educacenso.inep.gov.br/controller.php>

Tesouro Nacional. Disponível em: <www3.tesouro.fazenda.org.br>. Acessado em 10 de mar de 2015.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Todos Pela Educação. Disponível em: <http://www.todospelaeducacao.org.br>. Acessado em 02 de julho de 2014.